

TVR
N.º 382, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 102/2020
OF 106/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.165, de 20 de dezembro de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

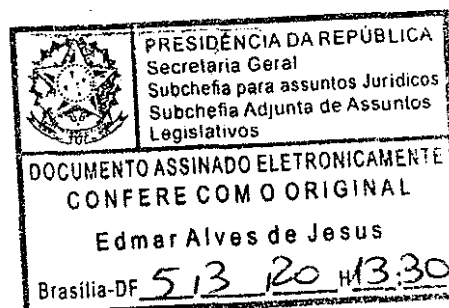
- 1 - Portaria nº 463, de 6 de maio de 2015 - Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, no município de Camaragibe - PE;
- 2 - Portaria nº 2.837, de 30 de julho de 2015 - Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, no município de Redenção - CE;
- 3 - Portaria nº 545, de 9 de maio de 2016 - Sociedade dos Ecologistas de Tambaú, no município de Tambaú - SP;
- 4 - Portaria nº 896, de 9 de maio de 2016 - Conselho Comunitário de Arraial D'Ajuda, no município de Porto Seguro - BA;
- 5 - Portaria nº 1.019, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Artística e Cultural Catanduvense, no município de Catanduvas - PR;
- 6 - Portaria nº 1.143, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária e Cultural Pantaneira, no município de Coxim - MS;
- 7 - Portaria nº 1.832, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Clube Jornal Meia Ponte, no município de Pirenópolis - GO;
- 8 - Portaria nº 1.943, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária dos Moradores de Cantagalo, no município de Cantagalo - PR;
- 9 - Portaria nº 1.906, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol, no município de Caracol - MS;
- 10 - Portaria nº 2.204, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pompeia, no município de Pompeia - SP;
- 11 - Portaria nº 2.618, de 7 de junho de 2017 - Associação Louvores ao Rei de Integração Comunitária, no município de Campo Grande - MS;
- 12 - Portaria nº 2.622, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores de Cachoeira Dourada - GO e Distritos, no município de Cachoeira Dourada - GO;
- 13 - Portaria nº 4.031, de 28 de setembro de 2017 - Associação Sócio-Cultural Ribeirão Branco, no município de Ribeirão Branco - SP;
- 14 - Portaria nº 5.085, de 28 de setembro de 2017 - Associação Ambientalista de Marilândia, no município de Marilândia - ES;
- 15 - Portaria nº 5.225, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente de Difusão Cultural e Comunitária Betel de Terra Roxa, no município de Terra Roxa - SP;
- 16 - Portaria nº 5.229, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária Martinho Prado Júnior, no município de Mogi Guaçu - SP;

- 17 - Portaria nº 6.165, de 20 de dezembro de 2017 - Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova, no município de Porto Ferreira - SP;
- 18 - Portaria nº 712, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Shalom, no município de Rio Grande - RS;
- 19 - Portaria nº 1.010, de 14 de março de 2018 - Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, no município de Cabo Frio - RJ;
- 20 - Portaria nº 1.031, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária de Firminópolis, no município de Firminópolis - GO;
- 21 - Portaria nº 1.034, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Educativa Coronel Murtense de Radiodifusão, no município de Coronel Murta - MG;
- 22 - Portaria nº 1.364, de 14 de março de 2018 - Associação Rádio Comunitária de Belterra, no município de Belterra - PA;
- 23 - Portaria nº 3.886, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos, no município de Dois Vizinhos - PR;
- 24 - Portaria nº 3.895, de 2 de agosto de 2018 - Fundação Cidadania, no município de José de Freitas - PI;
- 25 - Portaria nº 6.735, de 16 de janeiro de 2018 - Rádio Comunidade Porciúncula, no município de Porciúncula - RJ;
- 26 - Portaria nº 6.848, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Vida Nova Educacional, Cultural e Comunicação Social, no município de Americana - SP;
- 27 - Portaria nº 6.857, de 16 de janeiro de 2018 - Rádio Comunitária Zabelê FM, no município de Remanso - BA;
- 28 - Portaria nº 7.014, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Rádio FM Cláudia, no município de Cláudia - MT;
- 29 - Portaria nº 7.015, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária São José, no município de Juazeirinho - PB;
- 30 - Portaria nº 7.037, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti - ACODECAJ, no município de Juti - MS;
- 31 - Portaria nº 7.152, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas, no município de Congonhas - MG;
- 32 - Portaria nº 7.231, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Cidadã de Cananéia, no município de Cananéia - SP;
- 33 - Portaria nº 7.586, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação - Rádio Comunitária Muaná FM, no município de Muaná - PA;
- 34 - Portaria nº 7.587, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Beneficente de Altaneira, no município de Altaneira - CE; e
- 35 - Portaria nº 7.590, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos, no município de Cabo de Santo Agostinho - PE.



Brasília, 18 de março de 2020.

EM nº 00119/2019 MCTIC



Port.
6165/17

Brasília, 11 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.029945/2015-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 01.681.705/0001-84, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de agosto de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Ferreira, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 21870/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6165/2017 de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 6165/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000911/2002 e nº 53900.029945/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Ferreira / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2310928** e o código CRC **9343638A**.

Referência: Processo nº 53900.029945/2015-11

SEI nº 2310928

- 17 - Portaria nº 6.165, de 20 de dezembro de 2017 - Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova, no município de Porto Ferreira - SP;
- 18 - Portaria nº 712, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Shalom, no município de Rio Grande - RS;
- 19 - Portaria nº 1.010, de 14 de março de 2018 - Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, no município de Cabo Frio - RJ;
- 20 - Portaria nº 1.031, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária de Firminópolis, no município de Firminópolis - GO;
- 21 - Portaria nº 1.034, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Educativa Coronel Murtense de Radiodifusão, no município de Coronel Murta - MG;
- 22 - Portaria nº 1.364, de 14 de março de 2018 - Associação Rádio Comunitária de Belterra, no município de Belterra - PA;
- 23 - Portaria nº 3.886, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos, no município de Dois Vizinhos - PR;
- 24 - Portaria nº 3.895, de 2 de agosto de 2018 - Fundação Cidadania, no município de José de Freitas - PI;
- 25 - Portaria nº 6.735, de 16 de janeiro de 2018 - Rádio Comunidade Porciúncula, no município de Porciúncula - RJ;
- 26 - Portaria nº 6.848, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Vida Nova Educacional, Cultural e Comunicação Social, no município de Americana - SP;
- 27 - Portaria nº 6.857, de 16 de janeiro de 2018 - Rádio Comunitária Zabelê FM, no município de Remanso - BA;
- 28 - Portaria nº 7.014, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Rádio FM Cláudia, no município de Cláudia - MT;
- 29 - Portaria nº 7.015, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária São José, no município de Juazeirinho - PB;
- 30 - Portaria nº 7.037, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti - ACODECAJ, no município de Juti - MS;
- 31 - Portaria nº 7.152, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas, no município de Congonhas - MG;
- 32 - Portaria nº 7.231, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Cidadã de Cananéia, no município de Cananéia - SP;
- 33 - Portaria nº 7.586, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação - Rádio Comunitária Muaná FM, no município de Muaná - PA;
- 34 - Portaria nº 7.587, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Beneficente de Altaneira, no município de Altaneira - CE; e
- 35 - Portaria nº 7.590, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos, no município de Cabo de Santo Agostinho - PE.



Brasília, 18 de março de 2020.

OFÍCIO Nº 106 /2020/SG/PR

Brasília, 18 de março de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 463 e 2.837, de 2015; 545, 896, 1.019, 1.143, 1.832 e 1.943, de 2016; 1.906, 2.204, 2.618, 2.622, 4.031, 5.085, 5.225, 5.229 e 6.165, de 2017; 712, 1.010, 1.031, 1.034, 1.364, 3.886, 3.895, 6.735, 6.848, 6.857, 7.014, 7.015, 7.037, 7.152, 7.231, 7.586, 7.587 e 7.590, de 2018.

Atenciosamente,


JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32609/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo nº53900.029945/2015-11.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

LARA LITVIN VILLAS BÔAS
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro substituta**, em 13/09/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4621953** e o código CRC **7A0763DB**.

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.029945/2015-11
Interessado:	Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	01.681.705/0001-84
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	SP
Localidade:	Porto Ferreira
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 12/04/2018, às 13:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2877301** e o código CRC **6F1D0EA4**.

Referência: Processo nº 53900.029945/2015-11

SEI nº 2877301

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13796/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.029945/2015-11**

Processo de Outorga nº: **53830.000911/2002**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA.**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Ferreira/SP**, por meio da Portaria nº **503**, publicada no DOU de 25/09/2003, e Decreto Legislativo nº **872**, publicado no DOU de 10/08/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 10/08/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item,

a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 26/06/2015, às 11:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/06/2015, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0574244** e o código CRC **B30860B6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20050/2015/SEI-MC

Brasília, 25 de junho de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova
Rua José Teixeira Vilela Pai, nº 748, Centro.
13.660-000 / Porto Ferreira – SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.029945/2015-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13796/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/06/2015, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



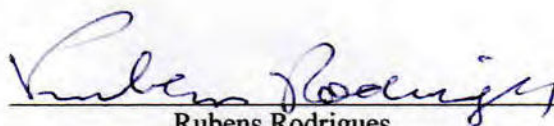
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0574255** e o código CRC **792B9185**.

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.681.705/0001-84, com sede na Rua José Teixeira Vilella Pai, 748 – Centro na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13660-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída, e, devidamente autorizada conforme Portaria nº 503 datada de 22/09/2003 e Decreto Legislativo nº 872 publicado no Diário Oficial da União datado de 10/08/2005, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Porto Ferreira - SP, 28 de maio de 2015.



Rubens Rodrigues

Presidente

CPF nº 822.503.758-87

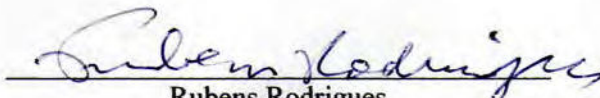
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3
DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO
DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registros Pessoas Jurídicas;
7 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1 .

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Porto Ferreira - SP, 28 de maio de 2015.

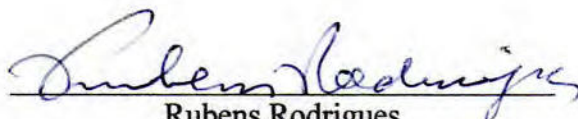

Rubens Rodrigues
Presidente
CPF nº 822.503.758-87

Endereço para correspondência : Rua José Teixeira Vilella Pai, 748 – Centro - na cidade de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, CEP 13660-000
Telefone para contato: (19) 3589-1205
Correio Eletrônico: joanito1000@hotmail.com

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Rubens Rodrigues, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente e constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Porto Ferreira - SP, 28 maio de 2015.



Rubens Rodrigues

Presidente

CPF nº 822.503.758-87



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS. DE COMUNICACAO COMUNITARIA VIDA NOVA

CNPJ: 01.681.705/0001-84

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:14:30 do dia 26/06/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/07/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.681.705/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA VIDA NOVA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOSE TEIXEIRA VILELLA PAI		NÚMERO 748	COMPLEMENTO
CEP 13.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO FERREIRA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/03/2015** às **10:33:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA
"VIDA NOVA"

PREÂMBULO

Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", é a nova denominação da Associação Católica de Comunicação Comunitária, com sede a rua José Teixeira Vilella (pai), nº 748. Para se adequar a essa nova realidade houve a necessidade de criação de um novo estatuto que é o que segue.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" é a nova denominação da Associação Católica de Comunicação Comunitária, uma entidade civil, fundada em 06 de dezembro de 1996 com sede e foro na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na Rua José Teixeira Vilella (Pai), nº 748, centro, como associação de representação da comunidade compreendida na região política e administrativa de Porto Ferreira, tendo como características:

- I - Ser uma pessoa jurídica do direito privado sem fins lucrativos;
- II - Ter um número ilimitado de sócios, subordinados ao presente estatuto e demais normas regimentais;
- III - Ter prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Artigo 2º. São finalidades da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", a integração social e desenvolvimento comunitário dos cidadãos e de associações civis de Porto Ferreira, com o ideal de promoção educacional, cultural, ambiental, artístico,



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado e Microfilmado sob n.º **5.543**

REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
Porto Ferreira - S.P.
Fls. **054**

esportivo, científico, informativa e de comunicação social, sempre com o espírito de união e desenvolvimento de seus sócios, sem interferência de qualquer alegação que possa ferir os princípios da liberdade de expressão, de organização e da livre iniciativa, visando a contribuir para a formação da cidadania e melhor atender as necessidades da comunidade.

Parágrafo único: A fim de cumprir com seus objetivos fundamentais, sem exceção outros que venham a ser indicados, esta associação se propõe a:

I - criar e manter equipamentos educacionais profissionalizantes, ou buscar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, para treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento de cursos e oficinas de formação continuada;

II - incentivar, divulgar, promover diretamente ou através de parcerias, a criação de projetos de conscientização da defesa e proteção ao meio ambiente como forma primordial de qualidade de vida;

III - promover e realizar programas de animação cultural através de campanhas, feiras, seminários, palestras, conferências, debates, simpósios, intercâmbios técnicos, estudos e pesquisas;

IV - promover, divulgar, incentivar produções independentes ou associadas, de amadores ou profissionais, de atividades artísticas em todas suas formas de expressão;

V - criar e manter, ou promover parcerias e convênios, para a fundação de um Centro Cultural e Esportivo, para desenvolvimento de atividades artísticas e de incentivo à prática de diversas modalidades esportivas, como lazer ou profissionalizante.

VI - estimular o convívio social e a cultura, através da criação de biblioteca, gibiteca, videoteca, discoteca e brinquedoteca, fixas e ambulantes;

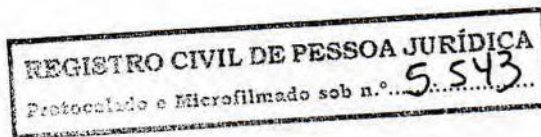
VII - criar e desenvolver atividades dirigidas à população de terceira idade que reconheçam e resgatem o papel social do idoso, promovendo, assim, o exercício pleno de sua cidadania;

VIII - incentivar ou promover a criação, com a ajuda dos poderes públicos, de estatais, associações privadas ou organizações não governamentais, de:

a) creches comunitárias;

b) setores produtivos comunitários;





SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º - Serão sócios todos os cidadãos que solicitarem sua inscrição, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste estatuto, dos regimentos internos e aprovados pela Diretoria Executiva

Parágrafo 1º - A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" não terá distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa;

Parágrafo 2º - A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" poderá cobrar de seus membros integrantes uma taxa de manutenção, a fim de custear suas atividades e sua sustentação física;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais em nome da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA".

Artigo 4º - Os sócios pertencerão às seguintes categorias:

I - Fundadores - Sócios que assinaram o instrumento de constituição da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

II - Efetivos - Sócios que participarem diretamente das atividades da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e contribuírem com a mensalidade, se for o caso, para esta associação;

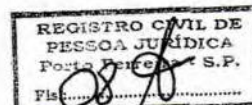
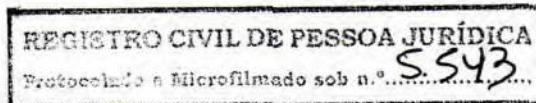
III - Beneméritos - Sócios que prestarem relevantes serviços, ou contribuições/doações, para a Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

IV - Honorários - Sócios que venham a receber este título em razão de relevantes serviços prestados à Comunidade, desde que tenham seus nomes indicados pela Diretoria Executiva e aprovados pelos Conselhos.

Artigo 5º - São direitos dos sócios:

I - participar da estrutura organizacional da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", bem como das atividades desenvolvidas pela associação;





II - votar e ser votado para a composição dos órgãos diretivos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", ressalvadas as limitações constantes neste estatuto;

III - apresentar projetos, propostas, emendas a projetos e opinar frente ao desenvolvimento dos trabalhos dos Órgãos Diretivos da entidade;

IV - ter assegurado direito de defesa sobre qualquer acusação ou penalidade que lhe seja imputada, cabendo recurso à Assembleia Geral;

V - utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", respeitadas as disposições administrativas, regimentos internos e estatutários.

Artigo 6º. - São deveres dos sócios fundadores e efetivos:

I - cumprir e fazer cumprir integralmente o presente estatuto;

II - comparecer às assembleias convocadas pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

III - zelar pela aplicação dos princípios e objetivos definidos pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

IV - pautar sua conduta pessoal e/ou profissional dentro dos princípios éticos;

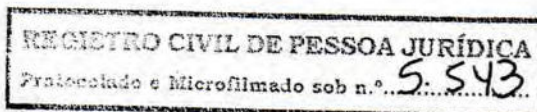
V- pagar em dia as contribuições fixadas ou deliberadas pela Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O cumprimento dos deveres descritos neste artigo é condição indispensável para que o sócio possa participar de quaisquer atos na Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA".

SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 7º - A demissão do sócio, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida formalmente ao presidente da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA".





Artigo 9º - A exclusão do sócio será feita por:

I - morte da pessoa física;

II - incapacidade civil não suprida;

III - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA"

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 10º - A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" será composta pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Gestor de Comunicação Social e Conselho Comunitário.

Parágrafo 1º - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado, podendo, entretanto, ocorrer destinação de verba de representação para aplicação exclusiva ao serviço prestado e obrigada à prestação de contas junto ao departamento financeiro.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11º - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária dos sócios é o órgão supremo da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e, dentro dos limites legais e das normas vigentes dos dispositivos estatutários, poderá tomar todas e quaisquer decisões sobre os assuntos relativos aos fins e atividades da entidade.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral constituir-se-á dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo dos direitos estatutários. Os sócios beneméritos poderão participar das assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a pauta em questão.

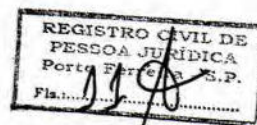
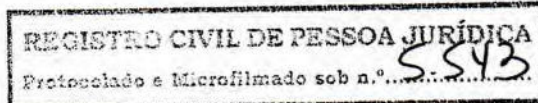
Parágrafo 2º - Será vedada a discussão de matéria estranha ao edital de convocação da Assembléia Geral, não podendo ser votados assuntos não especificados na pauta de convocação.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA
SEDE: UIMARUA PORTO FERREIRA - SP - 13.120-20-1
RUA NEUZA VASZIL RODRIGUES - Oficial
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia em conformidade
com o original autenticado.

DATA: 23 JUN 2015

☐ QUELAP - VARESE RIBEIRO
☐ PERMANÊNCIA R. RODRIGUES
☐ LANTANA J. LANTANA F. G.
VÁLIDO SOMENTE CUMPRIDO DE ACORDO COM O EDITAL





Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, ou extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada:

I - pelo Presidente da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por, pelo menos, 1/3 dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais;

IV - por, pelo menos, 2/3 dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais para deliberação sobre:

a) - destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

b) - dissolução da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA"

Artigo 13º - O "quorum" para instalação da Assembleia Geral será metade mais 1(um) do número de sócios, em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para primeira convocação.

Parágrafo 1º - A assembleia deverá ser instalada pelo presidente da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" ou por qualquer membro da Diretoria Executiva que poderá convidar um dos sócios presentes para presidir-la e outro para secretariá-la.

Parágrafo 2º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios presentes.

Parágrafo 3º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar da Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembleia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

Parágrafo 4º - Os sócios admitidos depois da convocação da Assembleia Geral não poderão participar dela.



Artigo 14º - A instalação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberações sobre os assuntos estipulados no artigo 12º, em seu inciso IV, alíneas a e b, somente poderá ocorrer com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios fundadores e efetivos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA"

Parágrafo único - As decisões sobre deliberações estipuladas neste artigo somente serão validadas por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais.

Artigo 15º - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, através de Edital de Convocação fixado em lugar visível da entidade, publicado em jornal de circulação na região, por circulares ou outro meio ou outros meios convenientes.

Parágrafo Único: O edital de convocação deverá constar a pauta de discussões.

Artigo 16º - Os membros comparecerão à Assembleia Geral pessoalmente, não sendo admitida, em espécie nenhuma, procuração.

Artigo 17º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

I - deliberar e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório anual, balanços econômico e financeiro apresentados pela Diretoria Executiva;

II - deliberar sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

III - fixar o valor e estabelecer a forma de contribuição dos sócios;

IV - deliberar, em última instância, sobre recursos interpostos pelos sócios, contra penalidades impetradas;

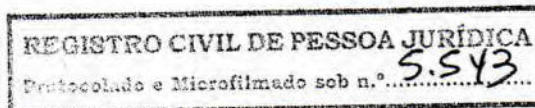
V - aprovar programas, serviços e diretrizes para o desenvolvimento da entidade;

VI - deliberar sobre matérias não previstas neste estatuto, na forma do disposto no artigo 11º, parágrafo 2º;

VII - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Artigo 18º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:



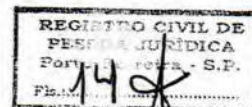
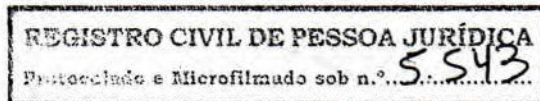


- I - deliberar sobre os assuntos pautados na sua convocação;
- II - decidir sobre a indicação de título de sócios honorários;
- III - alterar o valor da contribuição dos sócios;
- IV - julgar penalidades impetradas aos sócio e/ou membros da diretoria executiva e conselho fiscal;
- V - aprovar regimento interno e cargos auxiliares;
- VI - deliberar sobre a destituição, total ou parcial, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, atendendo o disposto nos artigos 11º § 2º; - 12º, inciso IV, alínea a e 14º; § II;
- a) - ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", a Assembleia Geral poderá designar diretores provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- VII - eleger os cargos que sofram vacância no decorrer de seus mandatos;
- VIII - deliberar sobre o patrimônio da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" ouvido o conselho fiscal, sobre compra, venda ou alienação dos bens móveis ou imóveis;
- IX - deliberar sobre mudanças de objetivos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", emendar ou reformar o estatuto, na forma do disposto do artigo 11º, parágrafo 2º;
- X - Deliberar sobre a dissolução voluntária da Entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas, observados o disposto nos artigos 11º § 2º, 12º, inciso IV, alínea b; 14º § II.

SEÇÃO III - DAS ELEIÇÕES

Artigo 19º - Dentre os membros com capacidade civil absoluta e em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais, com prazo de pelo menos 90 (noventa) dias, serão indicados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, 5 (cinco) nomes para compor a Comissão Eleitoral a quem competirá:





- I - organizar o pleito que elegerá a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II - vetar as chapas que não atenderem às exigências estatutárias e regimentais ou candidatos que não constituírem chapas completas;
- a) - ao veto fundamentado, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, à Comissão Eleitoral;
- III - receber as inscrições de chapas, até 60 (sessenta) dias antes do pleito;
- IV - confirmar as chapas concorrentes, até 30 (trinta) dias antes do pleito;
- V - determinar, a forma de votação, o dia do pleito eleitoral, o local, o horário de início e término da votação;
- VI - determinar, caso ocorra empate, data, local, horário para o novo pleito;
- VII - determinar a data da posse, que não poderá exceder 30 (trinta) dias após o pleito.

Artigo 20º - Poderão candidatar-se para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal sócios fundadores e efetivos, que contarem com mais de 2 (dois) anos de efetiva e ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

Parágrafo 1º - Cada associado poderá candidatar-se a um único cargo.

Parágrafo 2º - Deverão concorrer chapas completas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

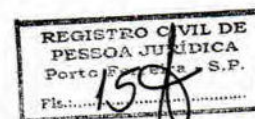
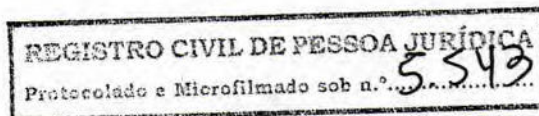
Artigo 21º - Terão direito a voto os sócios fundadores e efetivos que contarem com mais de 6 (seis) meses de efetiva e ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

Artigo 22º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate entre as chapas mais votadas, será realizada nova eleição no prazo de 15 (Quinze) dias, a qual concorrerão apenas as chapas empatadas.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA





Artigo 23º - A Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral, será composta por 07 (sete) membros, que compreendem:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice Presidente
- 3 - 1º Secretário
- 4 - 2º Secretário
- 5 - 1º Tesoureiro
- 6 - 2º Tesoureiro
- 7 - Diretor de Comunicação Social

Artigo 24º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para um período de 3 (três) anos, permitida a reeleição, observado o disposto no artigo 20º:

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O "quorum" para a instalação da reunião será de metade mais 1 (um) dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 3º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Artigo 25º - Compete a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas a recomendações ou decisões da Assembleia Geral:

I - estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

II - analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos, além de acompanhar seus resultados;

III - propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos sócios e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

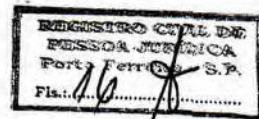
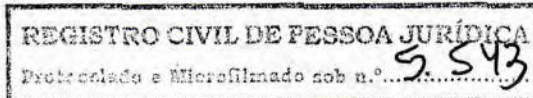
IV - contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E CURATELA
SEDE: COMARCA PORTO FERREIRA - SP
EMP. NEUZA VARELA RODRIGUES - Oficial
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme o original apresentado.

DATA: 23 JUN 2011

☒ SECRETAR - VARELA NEUZA RODRIGUES
☒ FERNANDA RODRIGUES RODRIGUES
☒ ANTONIA DOS SANTOS RODRIGUES
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO





V - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

VI - indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

VII - deliberar sobre a admissão, demissão, punição de sócios;

VIII - programar as operações e serviços da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

IX - zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembleia Geral;

X - criar, instalar e coordenar órgãos de assessoramento, necessários ao desenvolvimento da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

XI - deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

XII - apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão;

XIII - estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos caso de violação ou abuso cometido contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade, que vierem a ser expedidos de suas reuniões;

Parágrafo Único - As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de Resolução ou Instrução e constituirão o Regimento Interno da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA"

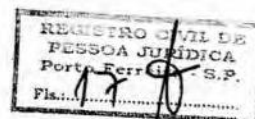
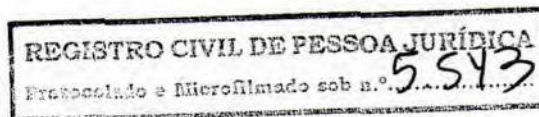
SEÇÃO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 26º - Compete a Diretoria Executiva: a administração da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias.

Artigo 27º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;





II - convocar as assembléias e as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;

III - assinar, com o Secretário as propostas de novos sócios para o quadro social, atas de assembléia ;

IV - assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e/ou documentação que envolvam responsabilidades financeiras;

V - abrir e fechar os termos dos livros usados pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e rubricá-los;

VI - apresentar ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral o relatório e o balanço anual;

VII - realizar, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a contratação de pessoal, empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

VIII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno

Artigo 28º - Compete ao Vice-Presidente:

I - assessorar o presidente no exercício das funções ;

II - substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos;

III - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

Artigo 29º - Compete ao 1º Secretário:

I - organizar o quadro social;

II - encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA"

III - assinar com o Presidente: a correspondência, admissão de novos sócios, atas de assembléias e livros de registro ;

IV - secretariar e lavrar as atas das reuniões de Diretoria Executiva;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTORIA
SEDE: CAMARÁ - PORTO FERREIRA - SP
RUA NEUZA VASZ RODRIGUES - 100

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia conforme o original apresentado.

DATA: 23 JUN 2016

☐ SHELTON VARELA RIBEIRO
☐ FERNANDA LUIS R. RODRIGUES
☐ ANTONIA DAS DORES F. DA SILVA
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO



V - atualizar e manter sob sua guarda os livros de atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais;

VI - registrar e manter atualizados o cadastro dos sócios;

VII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

Artigo 30º - Compete ao 2º Secretário:

I - assessorar o 1º Secretário;

II - substituir o 1º Secretário em seus eventuais impedimentos;

III - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 31º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - ter sob sua tutela os valores da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" bem como papéis e documentações financeiras;

II - assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas;

III - receber subvenções e doações;

IV - emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e a ela relativos;

V - proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

VI - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devida ou da responsabilidade da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

VII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 32º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - assessorar o 1º Tesoureiro;



II - substituir o 1º Tesoureiro em seus eventuais impedimentos;

III - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 33º - Compete ao Diretor de Comunicação Social:

I - criar e presidir um Conselho Gestor de Comunicação Social, para auxiliá-lo em suas funções;

II - elaborar o planejamento da sua área, responsabilizando-se por sua implantação e acompanhamento, após aprovação da Diretoria Executiva;

III - coordenar os eventos da associação e a programação dos veículos de comunicação e de sons e imagens que estejam sob responsabilidade;

IV - orientar as atividades de jornalismo, zelando pelo cumprimento dos objetivos institucionais e legais, bem como a preservação da postura ética exigida pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

V - desenvolver e aperfeiçoar a comunicação, inteirando e propondo novas concepções, normas e procedimentos na Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e entre seus sócios;

VI - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

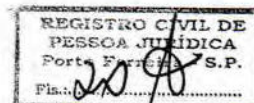
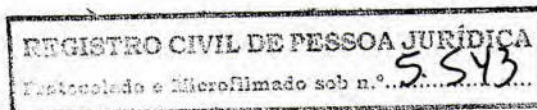
SEÇÃO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34º - A administração Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" será fiscalizada, por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembléia Geral que elegeu a Diretoria Executiva para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Não podem fazer parte deste Conselho Fiscal, além dos sócios não enumerados no artigo 4º deste estatuto, os parentes dos membros da Diretoria Executiva até o 2º grau, cônjuges e afins.

Artigo 35º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, com a participação de, pelo menos, 3 (três) membros, ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros, ou por solicitação dos membros da Associação de





Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos destas e um Secretário.

Parágrafo 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo Secretário e, na ausência deste também, pelo membro efetivo remanescente.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata lavrada em livro próprio, que, após sua leitura, deverá ser assinada por todos os membros presentes.

Artigo 36º - Ocorrendo 1 (uma) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros deverão convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento destas vagas.

Artigo 37º - Compete ao Conselho Fiscal: cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as seguintes atribuições:

I - examinar os balancetes mensais e o respectivo balanço, bem como opinar sobre eles para a Assembleia Geral convocada para apreciação e aprovação das contas anuais;

II - fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Gestor de Comunicação Social, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

III - opinar sobre as transações ou operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

IV - opinar, quando solicitados, sobre as propostas da Diretoria Executiva a serem submetidas a apreciação da Assembleia Geral.

V - acompanhar o cumprimento da política financeira e de recursos humanos estabelecidos pela Diretoria Executiva;

VI - averiguar se existem reclamações de sócios quanto às atividades desenvolvidas pela Associação.



VII - dar conhecimento à Diretoria Executiva das conclusões de seus trabalhos, denunciando a esta e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas.

Parágrafo Único - Para exame e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, o Conselho Fiscal deverá requisitar à diretoria executiva, por escrito, informando dia e hora para a averiguação

SEÇÃO VII - DO CONSELHO GESTOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Artigo 38º - O Conselho Gestor de Comunicação Social será composto por coordenadores nomeados e presididos pela Diretoria de Comunicação, sendo referendados pela Diretoria Executiva, o qual será composto dos seguintes departamentos :

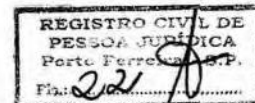
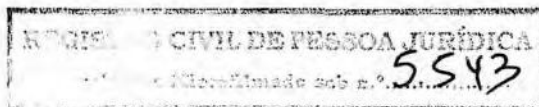
- 1 - Educação
- 2 - Cultura
- 3 - Direito e Cidadania
- 4 - Promoção Social
- 5 - Meio Ambiente
- 6 - Esportes
- 7 - Imprensa
- 8 - Radiodifusão
- 9 - Propaganda e Marketing
- 10 - Eventos
- 11 - Feiras e Congressos
- 12 - Relações Trabalhistas
- 13 - Relações Cooperativistas
- 14 - Relações Empresariais

Parágrafo 1º - Os componentes deste Conselho poderão ser escolhidos entre não sócios, mas deverão ter seus nomes aprovados pela diretoria executiva.

Parágrafo 2º - O Conselho Gestor de Comunicação Social servirá como instrumento regulador e incentivador da manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação, bem como servirá de divulgador dos pensamentos e objetivos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e da padronização de todas as atividades comunitárias.

Parágrafo 3º - Competirá ao Conselho Gestor de Comunicação Social promover e divulgar diversões, entretenimentos, espetáculos públicos, seminários, informações e notícias,





buscando a finalidade educativa, profissionalizante, artística e cultural, bem como promover a cultura local, regional e nacional.

Parágrafo 4º - O Conselho Gestor de Comunicação Social será regido por meio de Regimento Interno Próprio.

SEÇÃO VIII - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 39º - Conselho Comunitário será composto por membros de entidades representativas da comunidade local, tais como: de moradores, associações de classe, sindicatos, cooperativas, beneméritos, filantrópicas, assistenciais, religiosas, e/ou outras de caráter comunitário, desde que legalmente constituídas, referendadas em reunião da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Cada entidade indicará um único representante para o Conselho Comunitário.

Artigo 40º - Compete ao Conselho Comunitário as seguintes atribuições:

I - acompanhar a programação do veículo de comunicação comunitária que a Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" mantenha, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, os quais deverão dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promover as atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas: local, regional e nacional;

III - fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação racial, religiosa, político-ideológico-partidária, preferências sexuais e condição social nas relações comunitárias.

Artigo 41º - O Conselho Comunitário reunir-se-á, com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros, por solicitação do presidente do Conselho Gestor de Comunicação Social ou pela Diretoria Executiva da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.



Artigo 42º - O Conselho Comunitário elegerá, em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um Coordenador e um Secretário, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 43º - Os sócios não poderão exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Artigo 44º - As reuniões do Conselho Comunitário, bem como suas opiniões, constarão de atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Artigo 45º - Constitui patrimônio da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", os bens móveis e imóveis que venha a adquirir por qualquer forma de direito.

Artigo 46º - São rendas as subvenções, donativos, contribuições, legados, proventos de atividades e eventos, ou outros valores que venham a ser registrados e contabilizados pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", originado por qualquer ato lícito de direito.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 47º - O exercício social terá a duração de 1(um) ano, sempre terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 48º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", um Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e um Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDACÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E CURATÉLA
SEDE: C/MARCA PORTO FERRERAS - 11.100-21
Bair. NEUZA VAS. RODRIGUES - Oficial

AUTENTICAÇÃO

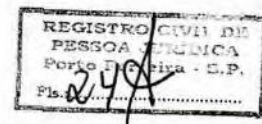
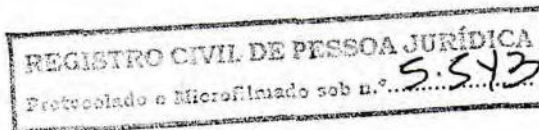
Autentico a presente cópia test. em conformidade
conforme o original apresentado

DATA: 23 JUN 2011

☐ SUELIAP - VARGES RIBEIRO
☐ FERNANDA S.S.R. RODRIGUES
☐ ANTONIA J.S. DUARES F. DA SILVA

VALIDO SOMENTE COM ASSINATURA DE AUTENTICAÇÃO





Artigo 49° - A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, observado o disposto nos artigos 11°, 12° e 14° deste estatuto.

Artigo 50° - A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 51° - No caso de extinção, caberá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomeando um liquidante e o Conselho Fiscal que deva atuar durante o período de liquidação.

Artigo 52° - Se dissolvida a Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", o seu patrimônio reverterá em prol de outra associação congênere, devidamente registrada e com objetivos afins, indicada pela Assembleia Geral Dissolutória, sendo, porém obrigatoriamente destinado a associação sediada no município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 53° - As questões e os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de acordo com a Lei vigente no país e com os princípios gerais de direito.

Artigo 54° - Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, no estado de São Paulo para serem resolvidas todas as questões de interpretação deste Estatuto.

Parágrafo 1° - O presente entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Porto Ferreira, 05, de abril de 1.999.



Rubens Rodrigues
Rubens Rodrigues

Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÃO
SEDE: C/MARCA PORTO FERREIRA - SP
RUA NEUZA VASCONCELOS RODRIGUES - 277
Bairro: NEUZA VASCONCELOS RODRIGUES - (Município)
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia (em 1ª via) conforme o original apresentado.

DATA: 23 JUN 2000

☐ SUELLAS VASCONCELOS RODRIGUES
☐ FERNANDA DOS R. RODRIGUES
☐ ANTONIA DAS DORES F. DA SILVA
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO



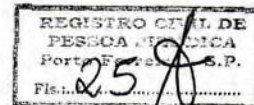
Eunideimar Menin
Eunideimar Menin

Advogado - OAB nº 111.327



20 TABELAS DE NOTAS - PORTO FERREIRA - SP
FONE: (11) 581-2047
Reconhecido por semelhança (s) firmado por RUBENS RODRIGUES, EUNIDEIMAR MENIN e ANTONIA DAS DORES F. DA SILVA, em 05 de abril de 1999, em Porto Ferreira, SP.
Dr. ANTONIO JOSÉ RIBEIRO - TABELAS
PREFEITO DE PORTO FERREIRA - MATO GROSSO DO SUL

OFICIAL DE REGISTRO DE
Pessoas Juridicas
PORTO FERREIRA-SP
BEL. NELSON PEREIRA LOPES FILHO
Oficial



C E R T I F I C A

Que o presente Titulo foi apresentado hoje, Protocolado, Registrado, em microfilme de Pessoas Juridicas sob numero ***5.543, conforme segue :

AV.02/4478

MICROFILME.....: 101

APRESENTANTE.....: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA VIDA NOVA

NATUREZA DO TITULO.....: ATA

Porto Ferreira, 19 DE ABRIL DE 1999

OFICIAL/OFICIAL SUBSTITUTO/ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS AO CARTORIO:

REGISTRO/AVERBACAO.....: R\$ *****3,53
MICROFILMES: R\$ *****1,33
VIA EXCEDENTE.....: R\$ *****0,00
DILIGENCIA.....: R\$ *****0,00

SUB TOTAL.....: R\$ *****4,86

AO ESTADO (COD.244-6).....: R\$ *****1,30

AO IPESP (COD.318-9).....: R\$ *****0,96

NUMERO DA RECEPCAO.....: ***1.551

TOTAL: R\$ *****7,12

DEPOSITO.....: R\$*****7,12

TOTAL A: R\$ *****0,00

Custas do Estado e Contribuicao do Ipesp recolhidos pela Guia 19/04/1999.

Declaro que nesta data, recebi a primeira via deste recibo

ass. _____

nome e doc. _____



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova, para Eleição da Nova Diretoria, Apresentação dos Balancetes Anuais 2011, 2012, 2013, Eleição do Conselho Fiscal, e Novos Sócios Efetivos.

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2014, na Rua Jose Teixeira Vilela Pai, 748 Centro, na cidade Porto Ferreira - SP reuniram-se os sócios às 19.30 horas em segunda convocação a qual havia quórum suficientes de sócios para a realização da presente Assembleia de conformidade com o artigo 13 de seu Estatuto Social, conforme edital fixado na sede da Entidade, publicado no Jornal do Porto nos dias 19 e 26 de Outubro 2014 e de avisos individuais, os quais assinam no final desta, neste ato dotados de total responsabilidade civil atestando ao Edital de convocação. O Senhor Presidente Joao Batista da Silva, declarou aberta a reunião e solicitou a primeira secretária Elaine Cristina do Carmo que fosse lida a pauta de convocação que consiste no seguinte: Eleição da Nova Diretoria para o triênio 2014 a 2017, Apresentação dos Balancetes Anuais 2011, 2012, 2013, Eleição do Conselho Fiscal, e Novos Sócios Efetivos. Após a leitura o Senhor Presidente declarou que havia uma chapa concorrente a eleição, sendo esta a apresentação dos nomes para comporem a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a todos os presentes sendo a mesma eleita por unanimidade dos presentes e que são devidamente empossados em seus respectivos cargos para o triênio de 10 de novembro de 2014 a 10 de novembro de 2017, ficando assim constituída; Diretoria, Presidente Rubens Rodrigues brasileiro, casado, pedreiro residente e domiciliado a Rua Constantino João 727, bairro Jardim Primavera portador da cédula de identidade RG 10471554 e do CPF/MF 822503758-87, Vice Presidente Paulo Eduardo Andrade de Carvalho, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado a Rua Luís Terassi 680, Jardim águas Claras, portador da cédula de identidade RG 17038396sspSp, CPF/MF 027843888-16, 1ª Tesoureiro João Batista da Silva, brasileiro, casado, eletricista, residente e domiciliado a Rua Argemiro Ligabó 30, Bairro São Manoel, portador da cédula de Identidade RG 16421413sspSP e do CPF/MF 048968198-02, 2ª Tesoureiro Carlos Augusto Kruger, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado a Rua Sebastião Rocha Cupido, 130 Jardim Progresso, portador da cédula de identidade RG 14443776-5 ssp SP, CPF/MF 037142248-58, 1ª Secretário Elaine Cristina do Carmo, brasileira, solteira, maior, auxiliar de laboratório, residente e domiciliada a Rua Pe. Capelli, 735, Centro, portadora da cédula de identidade RG. 24496690-4, SSP-SP, CPF/MF 135874458/00, 2ª Secretário José Francisco Pereira Martins Andrade, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Mariquinha Turca, 85 Jd. Salgueiro, portador da cédula de identidade RG 5205229-SSP-SP e do CPF/MF 016209968-12, Diretor de Comunicação Social José Aparecido Donizetti Montanha, brasileiro, aposentado, casado, residente e domiciliado a Rua Prof. José da Silva Jr. ,74 Vila Maria, portador da cédula de identidade RG 14583272 SSP-SP, e CPF/MF 038711808-07 Conselho Fiscal 1ª Antônio Donizetti dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua 29 de Julho, Centro, portador da cédula de identidade RG 16836321 SSP-SP e CPF/MF 027852408-71 2ª Luís Rosa Camargo , brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a Rua Antônio Teixeira, 57 Vila Sibila, cédula de identidade RG 2988142-0 SSP-SP e do CPF/MF 154580248-34 3ª Washington Aparecido Figueroa de Sousa, brasileiro, casado, serralheiro, residente e domiciliado a Rua José Naif, 132 Jd. Porto Novo, portador da cédula de identidade RG 20106256-2 SSP/SP e do CPF/MF 10172188890, Suplente Maria das Dores Freitas Bagatin, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Heráclito Mendonça 70 Jd. Aeroporto, portadora da cédula de identidade RG 28066538-6 SSP/SP e do CPF/MF 177577988-25. Em seguida o Sr. Presidente colocou em votação e discussão os balanços anuais 2011, 2012 e 2013 sendo aprovado pelo Conselho Fiscal e por todos os presentes, na sequencia foram apresentados os nomes dos novos Sócios Efetivos, Márcia Aparecida Floriano



da Silva, Luciano Moreira e Cristiane Aparecida Rizzi Marques. Os quais foram aprovados por todos os presentes. Não havendo nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrado a Assembleia. Eu Elaine Cristina do Carmo, Primeiro Secretário, redigi, digitei, confiro e assino a presente ata juntamente com os presentes.



João Batista da Silva

Rubens Rodrigues



José Aparecido Donizeti Montanha

Luciana Profheta dos Santos

Maria das Dores Freitas Bagatin

Liliane Leite Penteado Profheta

Antonio Donizeti dos Santos

Odair Profheta

Carlos Augusto Kruger

Luis Rosa Camargo

Paulo Eduardo Andrade de Carvalho

Vanilda Donizetti Ferreira de Carvalho

Washington Aparecido Figueroa de Sousa

Daniel Silvino Bianchi

José Francisco Pereira Martins Andrade

Joseane Palmeira Bianchi

Márcia Aparecida Floriano da Silva

Luciano Moreira

Cristiane Aparecida Rizzi Marques

Reinaldo Rocha

Adriano Cesar Zini

Jose Aparecido Bertoluchi

Registro Civil das Pessoas Naturais de Porto Ferreira
R. Carlindo Valeriani, 217, Centro - Porto Ferreira - SP
Belá, Neiza Variz Rodrigues - Oficiala

Reconheço por semelhança a firma suá de ELAINE CRISTINA DO CARMO, JOÃO BATISTA DA SILVA, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Porto Ferreira, 20 de outubro de 2014
Em testemunho da verdade.

Belá, Neiza Variz Rodrigues

Total: 9,00 * VALIDO SOMENTE COM O SELLO REGISTRADO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia em
conforme o original apresentado.

DATA: 23 JUN 2015

QUELIAR S. MARCEL RIBEIRO
FERNANDO LUIS R. RODRIGUES
ANTONIO DAS DORES F. DA SILVA
VALIDO SOMENTE COM O SELLO REGISTRADO



RELATÓRIO DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA,

Em atendimento ao subitem 21.4.1. da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no Diário Oficial de 18/10/2011, reuniram-se os representantes do Conselho Comunitário, abaixo relacionados, em 02 / 06 / 2015, às 20:00 horas, na José Teixeira Vilella Pai, 748 na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com a finalidade de avaliar a programação da emissora " Rádio Comunidade FM ", conforme a grade abaixo descrita:

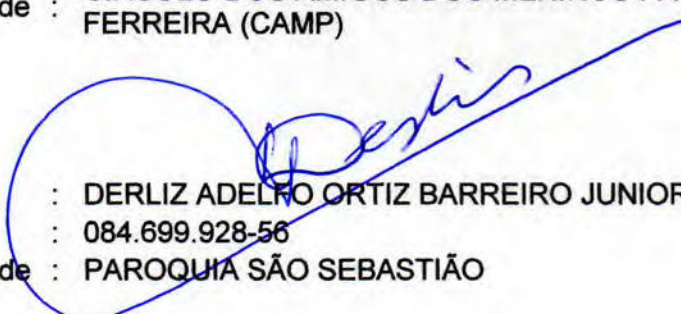
GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA "COMUNIDADE FM"		
De Segunda a Sexta:		
Horário	Nome do Programa	Tipo de Programa
07h00 às 07h30	MISTERIOS DO ROSÁRIO	RELIGIOSO
07h30 às 09h30	MPB COM NOTÍCIAS	MÚSICA E INFORMAÇÃO
09h30 às 10h00	PALAVRAS DE VIDA	REFLEXÃO
10h00 às 12h00	CONEXÃO CIDADE	MÚSICA DO OUVINTE
12h00 às 12h30	MÚSICA DO DIA	CULTURAL
12h30 às 15h00	ALTA FREQUÊNCIA E INFORMATIVO	MÚSICA E INFORMAÇÃO
15h00 às 15h30	HORA DA MISERICÓRDIA	REFLEXÃO
15h30 às 17h00	ALTA FREQUÊNCIA PARTE 2	MUSICAL
17h00 às 19h00	COMUNIDADE SERTANEJA	SERTANEJO
19h00 às 20h00	A VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL
20h00 às 24h00	PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA	MÚSICAS DIVERSAS E VINHETA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA
Sábado:		
07h00 às 07h30	MISTERIOS DO ROSÁRIO	RELIGIOSO
07h30 às 09h30	A IGREJA NA COMUNICAÇÃO	CULTURAL
09h30 às 12h00	ENTRE AMIGOS	MUSICAL COM PART. DO OUVINTE
12h00 às 14h00	DANCE HITS	MUSICAL
14h00 às 16h00	TRILHA DO ROCK	MUSICAL
16h00 às 18h00	VITROLA 105	FLASH BACK
18h00 às 19h00	SANTA MISSA	RELIGIOSO
19h00 às 24h00	PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA	MÚSICAS DIVERSAS E VINHETA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA
Domingo:		
07h00 às 07h30	MISTERIOS DO ROSÁRIO	RELIGIOSO
07h30 às 10h00	CAMINHANDO COM A SAUDADE	MÚSICA DA SAUDADE
10h00 às 12h00	ESTAÇÃO SERTANEJA	PROGRAMA DE AUDITÓRIO
12h00 às 13h30	HORA DO SAMBA	MPB
13h30 às 16h00	ESPECIAL DE DOMINGO	MUSICAL

16h00 às 18h30	MOMENTOS DO CORAÇÃO	MUSICA ROMANTICA
18h30 às 20h00	SANTA MISSA	RELIGIOSO
20h00 às 24h00	PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA	MÚSICAS DIVERSAS E VINHETA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Após discussão e análise da grade supracitada, constatamos que, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 9612, a mesma está em conformidade com a Legislação vigente, e cumpre seu papel social como instrumento de comunicação comunitária na localidade.

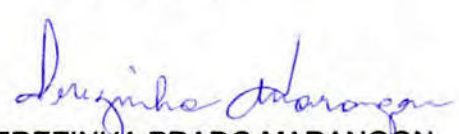
Porto Ferreira – SP, 02 de junho de 2015.


 Nome : EUNIDEMAR MENIN
 CPF : 071.794.998-20
 Entidade : CIRCULO DOS AMIGOS DOS MENINOS PATRULHEIROS DE PORTO FERREIRA (CAMP)


 Nome : DERLIZ ADELMO ORTIZ BARREIRO JUNIOR
 CPF : 084.699.928-56
 Entidade : PAROQUIA SÃO SEBASTIÃO


 Nome : MARIA SHIRLEY DE OLIVEIRA TOGNOLI
 CPF : 056.859.818-05
 Entidade : DISPENSA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO


 Nome : MARCO AURÉLIO AONA
 CPF : 115.355.708-81
 Entidade : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA (APAE)


 Nome : TEREZINHA PRADO MARANGON
 CPF : 717.747.188-04
 Entidade : REDE DE COMBATE AO CANCER

LAUDO DE VISTORIA

Norma 01/2011 - RADCOM

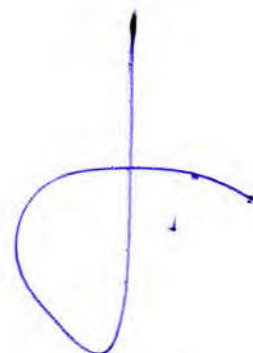
**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO
COMUNITÁRIA VIDA NOVA**

Processo nº 53830.000911/2002

Engº Eusébio Leonel Gonçalves

Tel.: (11) 3739-3244

eusebioleonel@gmail.com



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D E C O M U N I C A Ç Ã O C O M U N I T Á

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

R I A V I D A N O V A 0 1 6 8 1 7 0 5 0 0 0 1 8 4

CNPJ

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

C O M U N I D A D E F M

Portaria de Autorização nº 503 de 22/09/2003 Publicada no D.O.U de 25 de Setembro de 2003

Decreto Legislativo nº 872 de 09/08/2005 Publicado no D.O.U de 10 de Agosto de 2005

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A J O S E T E I X E I R A V I L E L L A P A I 7 4 8

BAIRRO

C E N T R O P O R T O F E R R E I R A

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 1 ° 5 1 ' 2 9 " (S) 4 7 ° 2 9 ' 1 0 " (W)

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1 km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A J O S E T E I X E I R A V I L E L L A P A I 7 4 8

BAIRRO

C E N T R O P O R T O F E R R E I R A

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 1 ° 5 1 ' 2 9 " (S) 4 7 ° 2 9 ' 1 0 " (W)

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☒

SIM ☐

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A J O S E T E I X E I R A V I L E L L A P A I 7 4 8

BAIRRO

C E N T R O P O R T O F E R R E I R A

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 1 ° 5 1 ' 2 9 " (S) 4 7 ° 2 9 ' 1 0 " (W)

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE																																	
A	U	A	D		C	O	R	R	E	A		E	Q	U	I	P	.	E	L	E	T	R	O	N	I	C	O	S		L	T	D	A
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO													
S	P	5	0	2	5									0	2	5	,	0		Watts	0	6	8	0	-	0	3	-	0	5	2	8	
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																							
2	5	,	0											2	3	,	5			Watts													
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																							
1	0	5	,	9										1	0	5	,	8	9	8	8	5									MHz		

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																													
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO									
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																			
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																			

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA															MODELO																	
S	A	R	T	O	R	I		&	S	A	R	T	O	R	I		I	L	T	D	A		C	A	C	T	U	S	2	5	0	
GANHO max (Gt)					ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO					ALTURA DA TORRE					ALTITUDE DO LOCAL																	
0	0	,	0						2	8	,	0					3	0	,	0				5	8	7	,	0				m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO ☐

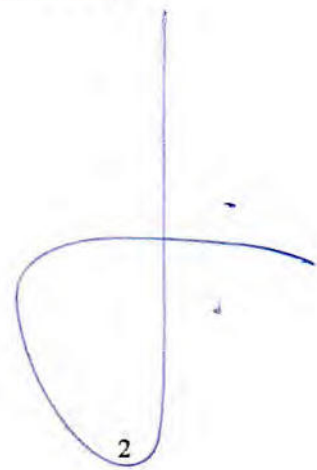
SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE															MODELO																	
K	M	P	-	R	F	S		B	R	A	S	I	L										R	G	C	2	1	3				
COMPRIMENTO(L)					ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)					PERDAS NA LINHA (PL)					EFICIÊNCIA DA LINHA (η)																	
3	5	,	0						4	,	2	2				1	,	4	8				0	,	7	1						

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-(PL)}{10}}$



8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

1. Medição das coordenadas geográficas realizadas no Datum -WGS84 em conformidade com o Regulamento anexo à Resolução ANATEL nº 571 de 28 de setembro de 2011.

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

- WATTÍMETRO BIRD THRULINE
- FREQUECIMETRO OPTO-ELETRONIC
- GPS-12 – GARMIN
- TELEMETRO BUSHNELL

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

E U S E B I O L E O N E L G O N Ç A L V E S

ENDEREÇO

R U A C A R L O S L I S D E G N O C A R L U C C I 4 2 0

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

B U T A N T Ã

CIDADE

UF

S Ã O P A U L O S P

REG.CREA

FORMAÇÃO

0 6 0 1 1 7 3 4 7 1 E N G E N H E I R O E L E T R O N I C O

CEP

TELEFONE

FAX

0 5 5 3 6 - 0 0 0 1 1 - 3 7 3 9 3 2 4 4 -

E-MAIL

e u s e b i o l e o n e l @ g m a i l . c o m

LOCAL

DATA

S Ã O P A U L O 0 2 / 0 6 / 2 0 1 5

ASSINATURA

Engº Eusébio Leonel Gonçalves
CREA 060.117.347-1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220150749913

1. Responsável Técnico

EUSEBIO LEONEL GONCALVES

Título Profissional: **Engenheiro Eletrônico**

Empresa Contratada:

RNP: **2604849534**

Registro: **0601173471-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA**

CPF/CNPJ: **01.681.705/0001-84**

Endereço: **Rua JOSÉ TEIXEIRA VILELLA PAI**

Nº: **748**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Porto Ferreira**

UF: **SP**

CEP: **13660-000**

Contrato:

Celebrado em: **29/05/2015**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOSÉ TEIXEIRA VILELLA PAI**

Nº: **748**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Porto Ferreira**

UF: **SP**

CEP: **13660-000**

Data de Início: **02/06/2015**

Previsão de Término: **01/10/2015**

Coordenadas Geográficas: **21° (S) 52' 27"; 47° (W) 29' 09"**

Finalidade: **Outro**

Código:

Proprietário: **Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova**

CPF/CNPJ: **01.681.705/0001-84**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Vistoria	Equipamento de Comunicação	Rádio	25,00000	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Emissão de Laudo de Vistoria Técnica para renovação da Licença de Funcionamento de emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Engº Eusebio Leonel Gonçalves
CREA 060.117.347-1

7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Eusebio Leonel Gonçalves de *01/06* de *2015*

Eng Eusebio Leonel Gonçalves

CREA 060.117.397/1

EUSEBIO LEONEL GONCALVES - CPF: 675.950.148-91

Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA - CPF/CNPJ:
01.681.705/0001-84

Valor ART R\$ 67,68

Registrada em: 01/06/2015

Valor Pago R\$ 67,68

Nosso Numero: 92221220150749913 Versão do sistema

Impresso em: 02/06/2015 18:03:10

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11





Comprovante de Transação Bancária

Data: 01/06/2015

Boleto de Cobrança

Nº de controle: 813.655.514.853.50 | Documento: 0000652

Conta de débito: Agência: 599 | Conta: 1192-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: EUSEBIO LEONEL GONCALVES

Código de barras: 00199.22210 29222.122011 50749.913211 1 64550000006768

Banco destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Data do vencimento: 10/06/2015

Data de débito: 01/06/2015

Valor total: R\$ 67,68

Descrição: CREA-SP

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

kV?ivjeE x4lInB?9 AGDTjKAa ODb7XL3 wMPk4sL? Xl?3WjwK DWywa@ms DfOPmGCG
9?Bjum@E srCtj8Pu Ecm*sHX6 n5nAMDCP tHesYX#O mVU?9qx3 5O4AuAuf TOSHcheY
#RzxyRKG YH4VNIPI 84oDUBh3 h#fXGTRX w6d@LvgM KhwSCP?p 61210165 06057080

Fone Fácil Bradesco

Capitais e regiões metropolitanas 4002 0022

Demais regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala

0800 704 8383

0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.



BANCO DO BRASIL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220150749913

SACADO: EUSEBIO LEONEL GONCALVES

Data de Emissão: 01/06/2015

Numero ART:92221220150749913

Valor

Recibo do Sacado

CREASP: 0601173471

Data Vencimento: 10/06/2015

R\$ 67,68

A quitação do título ocorrerá somente após a compensação bancária.
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.

Autenticação Mecânica

CORTE AQUI



BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00199.22210 29222.122011 50749.913211 1 64550000006768

Local de pagamento				Vencimento	
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL				10/06/2015	
Cedente				Agência / Código do Cedente	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo				3336-7/00401783-8	
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie doc.	Acaite	Data do Processamento	Nosso número/Código Documento
01/06/2015	92221220150749913	RC	N	01/06/2015	92221220150749913
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18-027	R\$			R\$ 67,68
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. BOLETO REFERENTE A ART N°92221220150749913 Unidade Cedente: 3336				(-) Desconto / Abatimentos	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(-) Valor cobrado	
Sacado				Código de baixa	
EUSEBIO LEONEL GONCALVES				Ficha de Compensação/Autenticação mecânica	
Sacador/Avalista					



CORTE AQUI

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 20050/ 2015/SEI-MC, 25 de junho de 2015

53900.029945/2015-11

ENDEREÇO / ADRESSE

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova

Rua José Teixeira Vilela Pai, nº 748, Centro.

CEP / CODE POSTAL

13.660-000

Porto Ferreira – SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / ASSURÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Elivane Luiz Marques

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

02/07/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO RECEBEDOR
SIGNATURE DE L'AGENT

SÉRGIO ADRIANO ALVES
Agente de Correios
Matrícula: 81116489
AC PORTO FERREIRA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 22670303 8 BR

AVIS-007

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER em qualquer forma

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO / ADRESSE

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Normas e Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1	2	3
:	h	:
:	h	:
:	h	:

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA

" RÁDIO COMUNIDADE FM "

Rua José Teixeira Vilella Pai, 748 Centro Porto Ferreira – SP CEP 13660-000

Porto Ferreira - SP, 17 de julho de 2015.

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Coordenação Geral do Serviço de Radiodifusão Comunitária

A/C Sr. Samir Amando Granja Nobre

Ofício : 20050/2015/SEI-MC
Referência : Processo nº : 53900.029945/2015-11
Nota Técnica : 13796/2015/SEI-MC
Localidade : Porto Ferreira - SP

Prezado Senhor,

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, por seu representante legal, vem mui respeitosamente, encaminhar a documentação, exigida e elencada na Nota Técnica em referência.

Vimos também pela presente, visando a unificação dos processos, Informar ainda que, em **30/06/2015**, foi protocolizado na Delegacia Regional de São Paulo – **DRMC-SP**, sob nº **53900.037586/2015-89**, toda documentação prevista no subitem 20.3 da Norma Complementar nº 01/2011, anexa à Portaria nº 462 de 14 de outubro de 2011, alterada pela Portaria nº 197 de 01 de julho de 2013.

Sem mais, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Rubens Rodrigues
Presidente
CPF nº 822.503.758-87

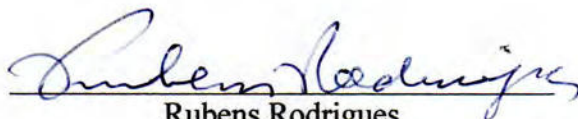
ÍTEM - I

**DECLARAÇÃO DO
REPRESENTANTE LEGAL**

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Rubens Rodrigues, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente e constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Porto Ferreira - SP, 28 maio de 2015.



Rubens Rodrigues

Presidente

CPF nº 822.503.758-87

ÍTEM - II

CND - ANATEL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS. DE COMUNICACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
CNPJ: 01.681.705/0001-84

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:33:49 do dia 28/07/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/08/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

ÍTEM - III

CNPJ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.681.705/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA VIDA NOVA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOSE TEIXEIRA VILELLA PAI		NÚMERO 748	COMPLEMENTO
CEP 13.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO FERREIRA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/03/2015** às **10:33:54** (data e hora de Brasília).

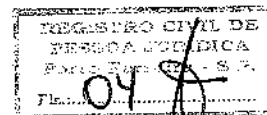
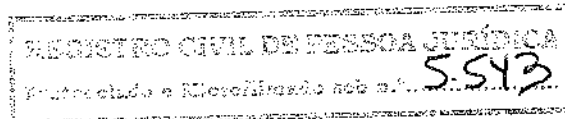
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ÍTEM - IV

ESTATUTO



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA "VIDA NOVA"

PREÂMBULO

Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", é a nova denominação da Associação Católica de Comunicação Comunitária, com sede a rua José Teixeira Vilella (pai), nº 748. Para se adequar a essa nova realidade houve a necessidade de criação de um novo estatuto que é o que segue.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

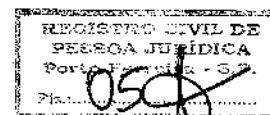
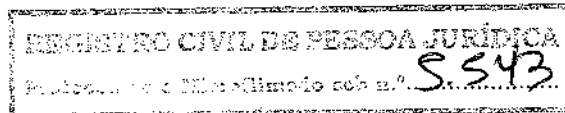
Artigo 1º. A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" é a nova denominação da Associação Católica de Comunicação Comunitária, uma entidade civil, fundada em 06 de dezembro de 1996 com sede e foro na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na Rua José Teixeira Vilella (Pai), nº 748, centro, como associação de representação da comunidade compreendida na região política e administrativa de Porto Ferreira, tendo como características:

- I - Ser uma pessoa jurídica do direito privado sem fins lucrativos;
- II - Ter um número ilimitado de sócios, subordinados ao presente estatuto e demais normas regimentais;
- III - Ter prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Artigo 2º. São finalidades da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", a integração social e desenvolvimento comunitário dos cidadãos e de associações civis de Porto Ferreira, com o ideal de promoção educacional, cultural, ambiental, artístico,



esportivo, científico, informativa e de comunicação social, sempre com o espírito de união e desenvolvimento de seus sócios, sem interferência de qualquer alegação que possa ferir os princípios da liberdade de expressão, de organização e da livre iniciativa, visando a contribuir para a formação da cidadania e melhor atender as necessidades da comunidade.

Parágrafo único: A fim de cumprir com seus objetivos fundamentais, sem exceção outros que venham a ser indicados, esta associação se propõe a:

I - criar e manter equipamentos educacionais profissionalizantes, ou buscar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, para treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento de cursos e oficinas de formação continuada;

II - incentivar, divulgar, promover diretamente ou através de parcerias, a criação de projetos de conscientização da defesa e proteção ao meio ambiente como forma primordial de qualidade de vida;

III - promover e realizar programas de animação cultural através de campanhas, feiras, seminários, palestras, conferências, debates, simpósios, intercâmbios técnicos, estudos e pesquisas;

IV - promover, divulgar, incentivar produções independentes ou associadas, de amadores ou profissionais, de atividades artísticas em todas suas formas de expressão;

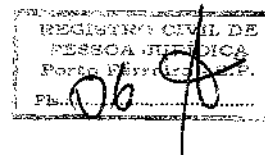
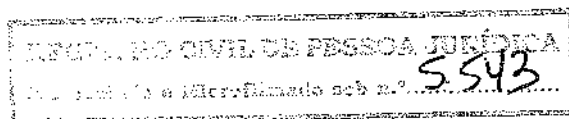
V - criar e manter, ou promover parcerias e convênios, para a fundação de um Centro Cultural e Esportivo, para desenvolvimento de atividades artísticas e de incentivo à prática de diversas modalidades esportivas, como lazer ou profissionalizante.

VI - estimular o convívio social e a cultura, através da criação de biblioteca, gibiteca, videoteca, discoteca e brinquedoteca, fixas e ambulantes;

VII - criar e desenvolver atividades dirigidas à população de terceira idade que reconheçam e resgatem o papel social do idoso, promovendo, assim, o exercício pleno de sua cidadania;

VIII - incentivar ou promover a criação, com a ajuda dos poderes públicos, de estatais, associações privadas ou organizações não governamentais, de:

- a) creches comunitárias;
- b) setores produtivos comunitários;



c) áreas de atividades de lazer comunitárias;

d) órgãos não governamentais de defesa do consumidor;

e) órgãos de estudo e atendimento comunitário relativos às áreas de educação, trabalho, saúde, habitação, saneamento básico, transporte e de segurança, e outros;

IX - divulgar as atividades dos poderes públicos relativamente à área comunitária, à cidade e aos cidadãos em geral, como conselhos comunitários (de abastecimento, segurança, saúde, da mulher, do idoso, dos menores), PROCON, DECON, delegacias especializadas e outros;

X - promover e divulgar as diversas formas de associações por cooperativas, como as de trabalho, habitação, serviços médicos, consumo, escolares, serviços de transporte, crédito, artesanato e outras;

XI - informar e divulgar a atuação das associações de defesa do direito dos trabalhadores;

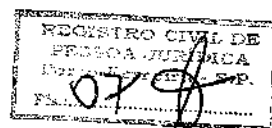
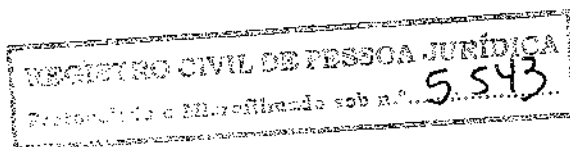
XII - promover, divulgar e incentivar as associações de empresários da região, visando a fortalecer o seu desenvolvimento econômico, bem como a incentivar a criação de frentes alternativas de trabalho;

XIII - difundir os ideais e fins da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", bem como leis, direitos e responsabilidades dos cidadãos, através da criação de emissora de radiodifusão comunitária (sons e imagens) e/ou outros meios de comunicação comunitárias ou não, podendo criá-los, mantê-los e administrá-los através de um Conselho de Comunicação Social, fiscalizado por um Conselho Comunitário autônomo, observados os preceitos legais.

XIV - atuar junto aos poderes públicos municipal, estadual, federal, ao setor privado e organizações não governamentais, no sentido de obter meios e cessão de uso de espaço público ou privado, a fim de se manter e de se administrar, por regulamentos específicos aprovados em Assembleia Geral, bem como no sentido de manter e organizar as dependências que se fizerem necessárias aos seus propósitos.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS



SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º - Serão sócios todos os cidadãos que solicitarem sua inscrição, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste estatuto, dos regimentos internos e aprovados pela Diretoria Executiva

Parágrafo 1º - A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" não fará distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa;

Parágrafo 2º - A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" poderá cobrar de seus membros integrantes uma taxa de manutenção, a fim de custear suas atividades e sua sustentação física;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais em nome da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA".

Artigo 4º - Os sócios pertencerão às seguintes categorias:

I - Fundadores - Sócios que assinaram o instrumento de constituição da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

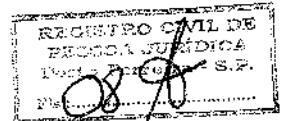
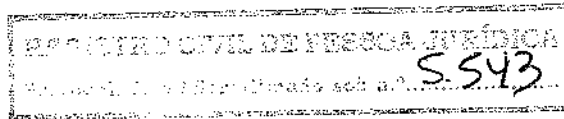
II - Efetivos - Sócios que participaram diretamente das atividades da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e contribuíram com a mensalidade, se for o caso, para esta associação;

III - Beneméritos - Sócios que prestarem relevantes serviços, ou contribuições/doações, para a Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

IV - Honorários - Sócios que venham a receber este título em razão de relevantes serviços prestados à Comunidade, desde que tenham seus nomes indicados pela Diretoria Executiva e aprovados pelos Conselhos.

Artigo 5º - São direitos dos sócios:

I - participar da estrutura organizacional da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", bem como das atividades desenvolvidas pela associação;



II - votar e ser votado para a composição dos órgãos diretivos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", ressalvadas as limitações constantes neste estatuto;

III - apresentar projetos, propostas, emendas a projetos e opinar frente ao desenvolvimento dos trabalhos dos Órgãos Diretivos da entidade;

IV - ter assegurado direito de defesa sobre qualquer acusação ou penalidade que lhe seja imputada, cabendo recurso à Assembleia Geral;

V - utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", respeitadas as disposições administrativas, regimentos internos e estatutários.

Artigo 6º. - São deveres dos sócios fundadores e efetivos:

I - cumprir e fazer cumprir integralmente o presente estatuto;

II - comparecer às assembleias convocadas pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

III - zelar pela aplicação dos princípios e objetivos definidos pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

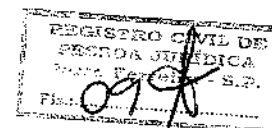
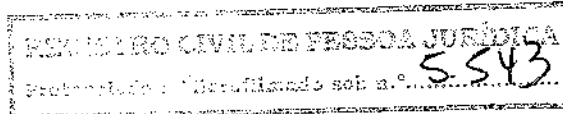
IV - pautar sua conduta pessoal e/ou profissional dentro dos princípios éticos;

V- pagar em dia as contribuições fixadas ou deliberadas pela Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O cumprimento dos deveres descritos neste artigo é condição indispensável para que o sócio possa participar de quaisquer atos na Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA".

SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 7º - A demissão do sócio, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida formalmente ao presidente da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA".



Artigo 8º - A eliminação do sócio, que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno ou das deliberações das Assembleias Gerais, será feita por decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, depois de notificação ao infrator.

Parágrafo 1º - Os sócios serão passíveis de punições, observadas a natureza e gravidade da infração, que serão previstas em regimento interno e descritas neste estatuto a forma de aplicação das penalidades que serão as seguintes:

I - advertência : notificação por escrito da Diretoria Executiva;

II - suspensão : afastamento do sócio por um período definido pela Diretoria Executiva;

III - eliminação: afastamento definitivo do sócio por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A aplicação das penalidades contidas no parágrafo anterior, imputada a qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deverá ser por resolução da maioria da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, referendada em Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Além de outros motivos, a Diretoria Executiva deverá punir o sócio que:

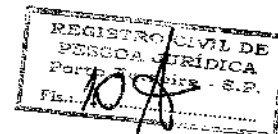
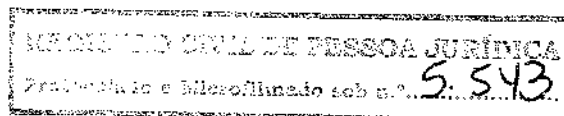
a) divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", que possam prejudicá-la nas suas atividades ou negócios sociais;

b) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" ou que colida com seu objeto social;

c) for condenado em processo criminal, quando no exercício de suas próprias atividades, ou cível, quando em confronto com a Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

Parágrafo 4º - Cópia autêntica da decisão punitiva, será remetida ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de procedimento que comprove as respectivas datas de remessa e do recebimento.

Parágrafo 5º - O sócio punido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que será recebido pela Diretoria Executiva e decidido em Assembleia Geral.



Artigo 9º - A exclusão do sócio será feita por:

I - morte da pessoa física;

II - incapacidade civil não suprida;

III - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA"

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 10º - A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" será composta pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Gestor de Comunicação Social e Conselho Comunitário.

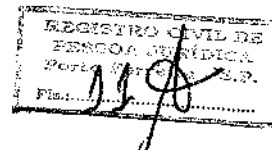
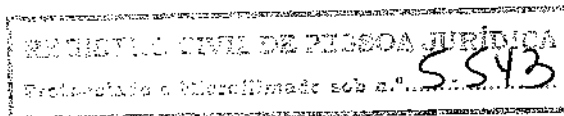
Parágrafo 1º - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado, podendo, entretanto, ocorrer destinação de verba de representação para aplicação exclusiva ao serviço prestado e obrigada à prestação de contas junto ao departamento financeiro.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária dos sócios é o órgão supremo da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e, dentro dos limites legais e das normas vigentes dos dispositivos estatutários, poderá tomar todas e quaisquer decisões sobre os assuntos relativos aos fins e atividades da entidade.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo dos direitos estatutários. Os sócios beneméritos poderão participar das assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a pauta em questão.

Parágrafo 2º - Será vedada a discussão de matéria estranha ao edital de convocação da Assembleia Geral, não podendo ser votados assuntos não especificados na pauta de convocação.



Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, ou extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada:

I - pelo Presidente da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por, pelo menos, 1/3 dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais;

IV - por, pelo menos, 2/3 dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais para deliberação sobre:

a) - destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

b) - dissolução da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA"

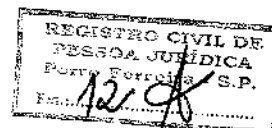
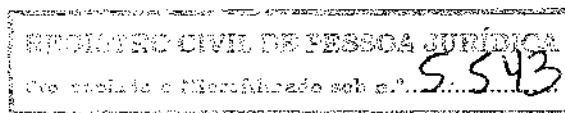
Artigo 13º - O "quorum" para instalação da Assembleia Geral será metade mais 1(um) do número de sócios, em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para primeira convocação.

Parágrafo 1º - A assembleia deverá ser instalada pelo presidente da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" ou por qualquer membro da Diretoria Executiva que poderá convidar um dos sócios presentes para presidi-la e outro para secretariá-la.

Parágrafo 2º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios presentes.

Parágrafo 3º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar da Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembleia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

Parágrafo 4º - Os sócios admitidos depois da convocação da Assembleia Geral não poderão participar dela.



Artigo 14º - A instalação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberações sobre os assuntos estipulados no artigo 12º, em seu inciso IV, alíneas a e b, somente poderá ocorrer com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios fundadores e efetivos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA"

Parágrafo único - As decisões sobre deliberações estipuladas neste artigo somente serão validadas por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais.

Artigo 15º - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, através de Edital de Convocação fixado em lugar visível da entidade, publicado em jornal de circulação na região, por circulares ou outro meio ou outros meios convenientes.

Parágrafo Único: O edital de convocação deverá constar a pauta de discussões.

Artigo 16º - Os membros comparecerão à Assembleia Geral pessoalmente, não sendo admitida, em espécie nenhuma, procuração.

Artigo 17º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

I - deliberar e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório anual, balanços econômico e financeiro apresentados pela Diretoria Executiva;

II - deliberar sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

III - fixar o valor e estabelecer a forma de contribuição dos sócios;

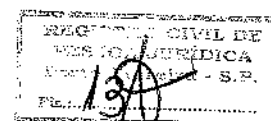
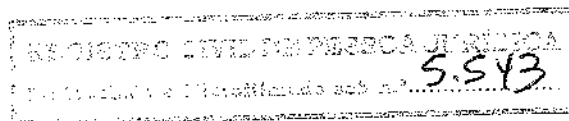
IV - deliberar, em última instância, sobre recursos interpostos pelos sócios, contra penalidades impetradas;

V - aprovar programas, serviços e diretrizes para o desenvolvimento da entidade;

VI - deliberar sobre matérias não previstas neste estatuto, na forma do disposto no artigo 11º, parágrafo 2º;

VII - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

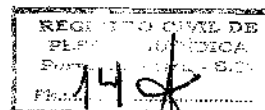
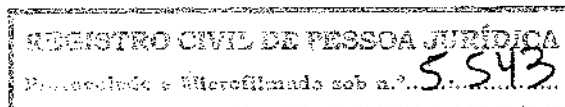
Artigo 18º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:



- I - deliberar sobre os assuntos pautados na sua convocação;
- II - decidir sobre a indicação de título de sócios honorários;
- III - alterar o valor da contribuição dos sócios;
- IV - julgar penalidades impetradas aos sócio e/ou membros da diretoria executiva e conselho fiscal;
- V - aprovar regimento interno e cargos auxiliares;
- VI - deliberar sobre a destituição, total ou parcial, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, atendendo o disposto nos artigos 11º § 2º, - 12º, inciso IV, alínea a e 14º, § 3º;
 - a) - ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", a Assembleia Geral poderá designar diretores provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- VII - eleger os cargos que sofram vacância no decorrer de seus mandatos;
- VIII - deliberar sobre o patrimônio da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" ouvido o conselho fiscal, sobre compra, venda ou alienação dos bens móveis ou imóveis;
- IX - deliberar sobre mudanças de objetivos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", emendar ou reformar o estatuto, na forma do disposto do artigo 11º, parágrafo 2º;
- X - Deliberar sobre a dissolução voluntária da Entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas, observados o disposto nos artigos 11º § 2º, - 12º, inciso IV, alínea b, 14º §3º.

SEÇÃO III - DAS ELEIÇÕES

Artigo 19º - Dentre os membros com capacidade civil absoluta e em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais, com prazo de pelo menos 90 (noventa) dias, serão indicados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, 5 (cinco) nomes para compor a Comissão Eleitoral a quem competirá:



I - organizar o pleito que elegerá a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - vetar as chapas que não atenderem às exigências estatutárias e regimentais ou candidatos que não constituírem chapas completas;

a) - ao veto fundamentado, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, à Comissão Eleitoral;

III - receber as inscrições de chapas, até 60 (sessenta) dias antes do pleito;

IV - confirmar as chapas concorrentes, até 30 (trinta) dias antes do pleito;

V - determinar, a forma de votação, o dia do pleito eleitoral, o local, o horário de início e término da votação ;

VI - determinar , caso ocorra empate, data, local, horário para o novo pleito;

VII - determinar a data da posse, que não poderá exceder 30 (trinta) dias após o pleito .

Artigo 20° - Poderão candidatar-se para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal sócios fundadores e efetivos, que contarem com mais de 2 (dois) anos de efetiva e ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

Parágrafo 1° - Cada associado poderá candidatar-se a um único cargo.

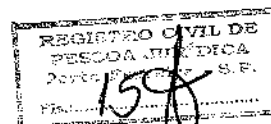
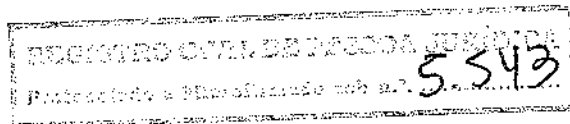
Parágrafo 2° - Deverão concorrer chapas completas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 21° - Terão direito a voto os sócios fundadores e efetivos que contarem com mais de 5 (seis) meses de efetiva e ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

Artigo 22° - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate entre as chapas mais votadas, será realizada nova eleição no prazo de 15 (Quinze) dias, a qual concorrerão apenas as chapas empatadas.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA



Artigo 23º - A Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral, será composta por 07 (sete) membros, que compreendem:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice Presidente
- 3 - 1º Secretário
- 4 - 2º Secretário
- 5 - 1º Tesoureiro
- 6 - 2º Tesoureiro
- 7 - Diretor de Comunicação Social

Artigo 24º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para um período de 3 (três) anos, permitida a reeleição, observado o disposto no artigo 20º:

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O "quorum" para a instalação da reunião será de metade mais 1 (um) dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 3º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

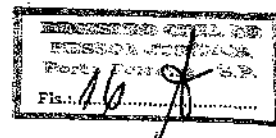
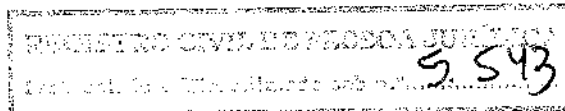
Artigo 25º - Compete a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas a recomendações ou decisões da Assembleia Geral:

I - estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

II - analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos, além de acompanhar seus resultados;

III - propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos sócios e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IV - contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;



V - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

VI - indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

VII - deliberar sobre a admissão, demissão, punição de sócios;

VIII - programar as operações e serviços da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

IX - zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembleia Geral;

X - criar, instalar e coordenar órgãos de assessoramento, necessários ao desenvolvimento da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

XI - deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

XII - apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão;

XIII - estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos caso de violação ou abuso cometido contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade, que vierem a ser expedidos de suas reuniões;

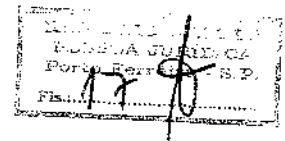
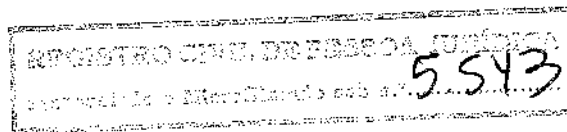
Parágrafo Único - As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de Resolução ou Instrução e constituirão o Regimento Interno da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA"

SEÇÃO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 26º - Compete a Diretoria Executiva: a administração da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias.

Artigo 27º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" ativa e passivamente, em juízo ou fora dele ;



II - convocar as assembleias e as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;

III - assinar, com o Secretário as propostas de novos sócios para o quadro social, atas de assembleia;

IV - assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e/ou documentação que envolvam responsabilidades financeiras;

V - abrir e fechar os termos dos livros usados pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e rubricá-los;

VI - apresentar ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral o relatório e o balanço anual;

VII - realizar, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a contratação de pessoal, empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

VIII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno

Artigo 28º - Compete ao Vice-Presidente:

I - assessorar o presidente no exercício das funções;

II - substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos;

III - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

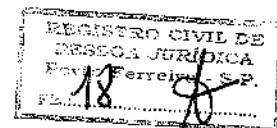
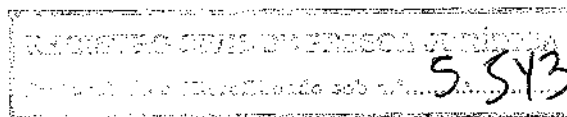
Artigo 29º - Compete ao 1º Secretário:

I - organizar o quadro social;

II - encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA"

III - assinar com o Presidente: a correspondência, admissão de novos sócios, atas de assembleias e livros de registro;

IV - secretariar e lavrar as atas das reuniões de Diretoria Executiva;



V - atualizar e manter sob sua guarda os livros de atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;

VI - registrar e manter atualizados o cadastro dos sócios;

VII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

Artigo 30º - Compete ao 2º Secretário:

I - assessorar o 1º Secretário;

II - substituir o 1º Secretário em seus eventuais impedimentos;

III - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 31º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - ter sob sua tutela os valores da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" bem como papéis e documentações financeiras;

II - assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas;

III - receber subvenções e doações;

IV - emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e a ela relativos;

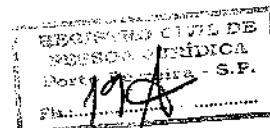
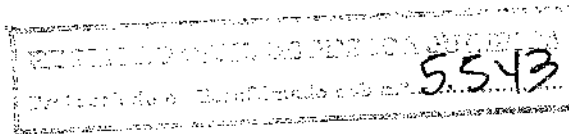
V - proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

VI - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devida ou da responsabilidade da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

VII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 32º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - assessorar o 1º Tesoureiro;



II - substituir o 1º Tesoureiro em seus eventuais impedimentos;

III - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 33º - Compete ao Diretor de Comunicação Social:

I - criar e presidir um Conselho Gestor de Comunicação Social, para auxiliá-lo em suas funções;

II - elaborar o planejamento da sua área, responsabilizando-se por sua implantação e acompanhamento, após aprovação da Diretoria Executiva;

III - coordenar os eventos da associação e a programação dos veículos de comunicação e de sons e imagens que estejam sob responsabilidade;

IV - orientar as atividades de jornalismo, zelando pelo cumprimento dos objetivos institucionais e legais, bem como a preservação da postura ética exigida pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

V - desenvolver e aperfeiçoar a comunicação, inteirando e propondo novas concepções, normas e procedimentos na Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e entre seus sócios;

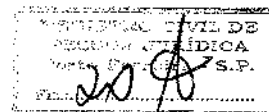
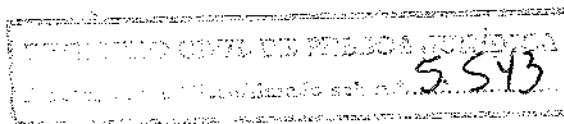
VI - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

SEÇÃO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34º - A administração Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" será fiscalizada, por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral que elegeu a Diretoria Executiva para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Não podem fazer parte deste Conselho Fiscal, além dos sócios não enumerados no artigo 4º deste estatuto, os parentes dos membros da Diretoria Executiva até o 2º grau, cônjuges e afins.

Artigo 35º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, com a participação de, pelo menos, 3 (três) membros, ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação de maioria de seus membros, ou por solicitação dos membros da Associação de



Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos destas e um Secretário.

Parágrafo 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo Secretário e, na ausência deste também, pelo membro efetivo remanescente.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão da Ata lavrada em livro próprio, que, após sua leitura, deverá ser assinada por todos os membros presentes.

Artigo 36º - Ocorrendo 1 (uma) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros deverão convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento destas vagas.

Artigo 37º - Compete ao Conselho Fiscal: cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as seguintes atribuições:

I - examinar os balancetes mensais e o respectivo balanço, bem como opinar sobre eles para a Assembleia Geral convocada para apreciação e aprovação das contas anuais;

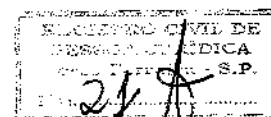
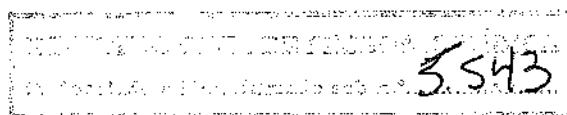
II - fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Gestor de Comunicação Social, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

III - opinar sobre as transações ou operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

IV - opinar, quando solicitados, sobre as propostas da Diretoria Executiva a serem submetidas a apreciação da Assembleia Geral.

V - acompanhar o cumprimento da política financeira e de recursos humanos estabelecidos pela Diretoria Executiva;

VI - averiguar se existem reclamações de sócios quanto às atividades desenvolvidas pela Associação.



VII - dar conhecimento à Diretoria Executiva das conclusões de seus trabalhos, denunciando a esta e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas.

Parágrafo Único - Para exame e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, o Conselho Fiscal deverá requisitar à diretoria executiva, por escrito, informando dia e hora para a averiguação

SEÇÃO VII - DO CONSELHO GESTOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

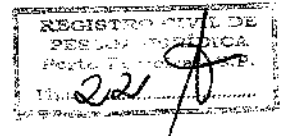
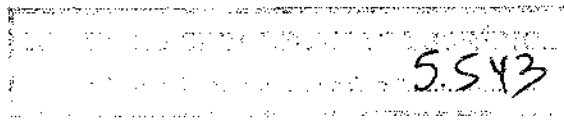
Artigo 38º - O Conselho Gestor de Comunicação Social será composto por coordenadores nomeados e presididos pela Diretoria de Comunicação, sendo referendados pela Diretoria Executiva, o qual será composto dos seguintes departamentos :

- 1 - Educação
- 2 - Cultura
- 3 - Direito e Cidadania
- 4 - Promoção Social
- 5 - Meio Ambiente
- 6 - Esportes
- 7 - Imprensa
- 8 - Radiodifusão
- 9 - Propaganda e Marketing
- 10 - Eventos
- 11 - Feiras e Congressos
- 12 - Relações Trabalhistas
- 13 - Relações Cooperativistas
- 14 - Relações Empresariais

Parágrafo 1º - Os componentes deste Conselho poderão ser escolhidos entre não sócios, mas deverão ter seus nomes aprovados pela diretoria executiva.

Parágrafo 2º - O Conselho Gestor de Comunicação Social servirá como instrumento regulador e incentivador da manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação, bem como servirá de divulgador dos pensamentos e objetivos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e da padronização de todas as atividades comunitárias

Parágrafo 3º - Competirá ao Conselho Gestor de Comunicação Social promover e divulgar diversões, entretenimentos, espetáculos públicos, seminários, informações e notícias.



buscando a finalidade educativa, profissionalizante, artística e cultural, bem como promover a cultura local, regional e nacional.

Parágrafo 4º - O Conselho Gestor de Comunicação Social será regido por meio de Regimento Interno Próprio.

SEÇÃO VIII - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 39º - Conselho Comunitário será composto por membros de entidades representativas da comunidade local, tais como: de moradores, associações de classe, sindicatos, cooperativas, beneméritas, filantrópicas, assistenciais, religiosas, e/ou outras de caráter comunitário, desde que legalmente constituídas, referendadas em reunião da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Cada entidade indicará um único representante para o Conselho Comunitário.

Artigo 40º - Compete ao Conselho Comunitário as seguintes atribuições:

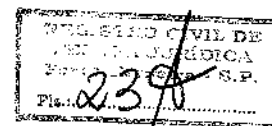
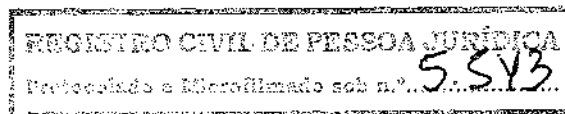
I - acompanhar a programação do veículo de comunicação comunitária que a Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" mantenha, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, os quais deverão dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promover as atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas: local, regional e nacional;

III - fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação racial, religiosa, político-ideológico-partidária, preferências sexuais e condição social nas relações comunitárias.

Artigo 41º - O Conselho Comunitário reunir-se-á, com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros, por solicitação do presidente do Conselho Gestor de Comunicação Social ou pela Diretoria Executiva da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.



Artigo 42º - O Conselho Comunitário elegerá, em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um Coordenador e um Secretário, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 43º - Os sócios não poderão exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Artigo 44º - As reuniões do Conselho Comunitário, bem como suas opiniões, constarão de atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Artigo 45º - Constitui patrimônio da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", os bens móveis e imóveis que venha a adquirir por qualquer forma de direito.

Artigo 46º - São rendas as subvenções, doativos, contribuições, legados, proventos de atividades e eventos, ou outros valores que venham a ser registrados e contabilizados pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", originado por qualquer ato lícito de direito.

CAPÍTULO VI

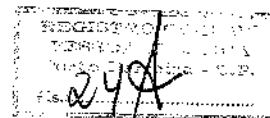
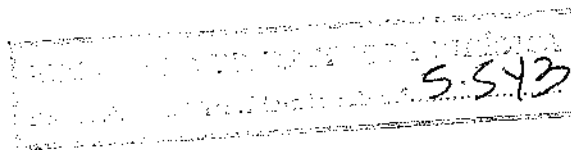
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 47º - O exercício social terá a duração de 1(um) ano, sempre terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 48º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", um Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e um Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDACÃO



Artigo 49º - A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, observado o disposto nos artigos 11º, 12º e 14º deste estatuto.

Artigo 50º - A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 51º - No caso de extinção, caberá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomeando um liquidante e o Conselho Fiscal que deva atuar durante o período de liquidação.

Artigo 52º - Se dissolvida a Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", o seu patrimônio reverterá em prol de outra associação congênere, devidamente registrada e com objetivos afins, indicada pela Assembleia Geral Dissolutória, sendo, porém, obrigatoriamente destinado a associação sediada no município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

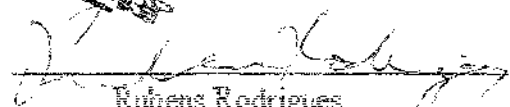
Artigo 53º - As questões e os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de acordo com a Lei vigente no país e com os princípios gerais de direito.

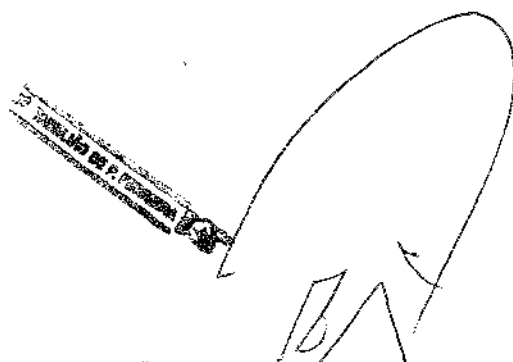
Artigo 54º - Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, no estado de São Paulo para serem resolvidas todas as questões de interpretação deste Estatuto.

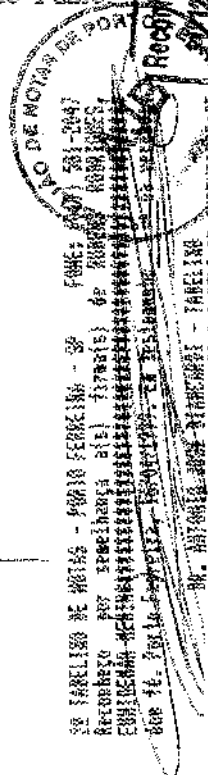
Parágrafo 1º - O presente entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Porto Ferreira, 05, de abril de 1.999.

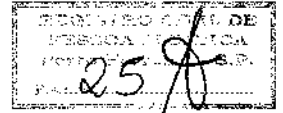
Porto Ferreira, 05, de abril de 1.999.


Rubens Rodrigues
Presidente


Eunideimar Menin
Advogado - OAB nº 111.327



OFICIAL DE REGISTRO DE
Pessoas Jurídicas
PORTO FERREIRA-SP
BEL. NELSON PEREIRA LOPES FILHO
Oficial



C E R T I F I C A

Que o presente Título foi apresentado hoje, Protocolado, Registrado,
em microfilme de Pessoas Jurídicas sob número ***5.543, conforme
segue:

Av.02/447B

MICROFILME.....: 101

APRESENTANTE.....: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA VIDA NOVA

NATUREZA DO TITULO.....: ATA

Porto Ferreira, 19 DE ABRIL DE 1999

OFICIAL/OFICIAL SUBSTITUTO/ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS AO CARTORIO:

REGISTRO/AVERBACAO.....: R\$ *****3,53
MICROFILMES.....: R\$ *****1,33
VIA EXCEDENTE.....: R\$ *****0,00
DILIGENCIA.....: R\$ *****0,00

SUB TOTAL.....: R\$ *****4,86

AO ESTADO (COD.244-6).....: R\$ *****1,30

AO IPESP (COD.316-9).....: R\$ *****0,96

NUMERO DA RECEPCAO.....: ***1.551

TOTAL.....: R\$ *****7,12

DEPOSITO.....: R\$*****7,12

TOTAL A.....: R\$ *****0,00

Custas do Estado e Contribuicao do Ipesp recolhidos pela Guia 17/04/1999

Declaro que nesta data, recebi a primeira via deste recibo

ass. _____

nome e doc. _____

ÍTEM - V

ATA DE ELEIÇÃO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova, para Eleição da Nova Diretoria, Apresentação dos Balancetes Anuais 2011, 2012, 2013, Eleição do Conselho Fiscal, e Novos Sócios Efetivos.

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2014, na Rua Jose Teixeira Vilela Pai, 748 Centro, na cidade Porto Ferreira - SP reuniram-se os sócios às 19.30 horas em segunda convocação a qual havia quórum suficientes de sócios para a realização da presente Assembleia de conformidade com o artigo 13 de seu Estatuto Social, conforme edital fixado na sede da Entidade, publicado no Jornal do Porto nos dias 19 e 26 de Outubro 2014 e de avisos individuais, os quais assinam no final desta, neste ato dotados de total responsabilidade civil atestando ao Edital de convocação. O Senhor Presidente Joao Batista da Silva, declarou aberta a reunião e solicitou a primeira secretária Elaine Cristina do Carmo que fosse lida a pauta de convocação que consiste no seguinte: Eleição da Nova Diretoria para o triênio 2014 a 2017, Apresentação dos Balancetes Anuais 2011, 2012, 2013, Eleição do Conselho Fiscal, e Novos Sócios Efetivos. Após a leitura o Senhor Presidente declarou que havia uma chapa concorrente a eleição, sendo feita a apresentação dos nomes para comporem a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a todos os presentes sendo a mesma eleita por unanimidade dos presentes e que são devidamente empossados em seus respectivos cargos para o triênio de 10 de novembro de 2014 a 9 de novembro de 2017, ficando assim constituída; Diretoria, Presidente Rubens Rodrigues, brasileiro, casado, pedreiro residente e domiciliado a Rua Constantino João 727, bairro Jardim Primavera portador da cédula de identidade RG 10471554 e do CPF/MF 822503758-87, Vice Presidente Paulo Eduardo Andrade de Carvalho, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado a Rua Luís Terassi 680, Jardim águas Claras, portador da cédula de identidade RG 17038396sspSp, CPF/MF 027843888-16, 1ª Tesoureiro João Batista da Silva, brasileiro, casado, eletricitista, residente e domiciliado a Rua Argemiro Ligabó 30, Bairro São Manoel, portador da cédula de identidade RG 16421413sspSP e do CPF/MF 048968198-02, 2ª Tesoureiro Carlos Augusto Kruger, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado a Rua Sebastião Rocha Cupido, 130 Jardim Progresso, portador da cédula de identidade RG 14443776-5 ssp SP, CPF/MF 037142248-58, 1ª Secretário Elaine Cristina do Carmo, brasileira, solteira, maior, auxiliar de laboratório, residente e domiciliada a Rua Pe. Capelli, 735, Centro, portadora da cédula de identidade RG. 24496690-4, SSP-SP, CPF/MF 135874458/00, 2ª Secretário José Francisco Pereira Martins Andrade, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Mariquinha Turca, 85 Jd. Salgueiro, portador da cédula de identidade RG 5205229-SSP-SP e do CPF/MF 016209968-12, Diretor de Comunicação Social José Aparecido Donizetti Montanha, brasileiro, aposentado, casado, residente e domiciliado a Rua Prof. José da Silva Jr. ,74 Vila Maria, portador da cédula de identidade RG 14583272 SSP-SP, e CPF/MF 038711808-07 Conselho Fiscal 1ª Antônio Donizetti dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua 29 de Julho, Centro, portador da cédula de identidade RG 16836321 SSP-SP e CPF/MF 027852408-71 2ª Luís Rosa Camargo, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a Rua Antônio Teixeira, 57 Vila Sibila, cédula de identidade RG 2988142-0 SSP-SP e do CPF/MF 154580248-34 3ª Washington Aparecido Figueroa de Sousa, brasileiro, casado, serralheiro, residente e domiciliado a Rua José Naif, 132 Jd. Porto Novo, portador da cédula de identidade RG 20106256-2 SSP/SP e do CPF/MF 10172188890, Suplente Maria das Dores Freitas Bagatin, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Heráclito Mendonça 70 Jd. Aeroporto, portadora da cédula de identidade RG 28066538-6 SSP/SP e do CPF/MF 177577988-25. Em seguida o Sr. Presidente colocou em votação e discussão os balanços anuais 2011, 2012 e 2013 sendo aprovado pelo Conselho Fiscal e por todos os presentes, na sequencia foram apresentados os nomes dos novos Sócios Efetivos, Márcia Aparecida Floriano

da Silva, Luciano Moreira e Cristiane Aparecida Rizzi Marques. Os quais foram aprovados por todos os presentes. Não havendo nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrado a Assembleia. Eu Elaine Cristina do Carmo, Primeiro Secretário, redigi, digitei, confiro e assino a presente ata juntamente com os presentes.



João Batista da Silva



Rubens Rodrigues



Maria das Dores Freitas Bagatini



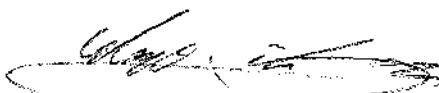
Lillian Leite Penteado Profheta



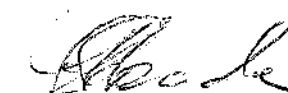
Antonio Donizeti dos Santos



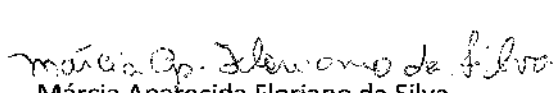
Paulo Eduardo Andrade de Carvalho



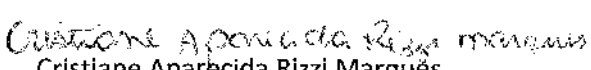
Washington Aparecido Figueroa de Sousa



José Francisco Pereira Martins Andrade



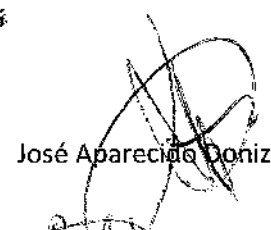
Márcia Aparecida Floriano da Silva



Cristiane Aparecida Rizzi Marques



Adriano Cesar Zini



José Aparecido Donizeti Montanha



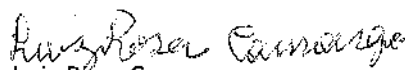
Luciana Profheta dos Santos



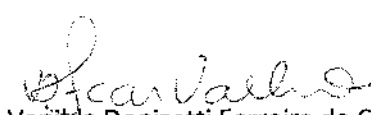
Odair Profheta



Carlos Augusto Kruger



Luis Rosa Camargo



Vanilda Donizetti Ferreira de Carvalho



Daniel Silvino Bianchi



Joseane Palmeira Bianchi



Luciano Moreira

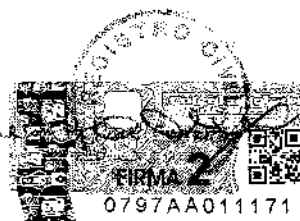


Reinaldo Rocha



Jose Aparecido Bertoluchi

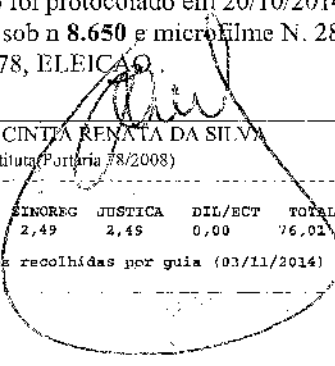
Registro Civil das Pessoas Naturais de Porto Ferreira
R. Carlindo Valeriani, 217, Centro - Porto Ferreira - SP
Belê, Neura Variz Rodrigues - Oficiala
Reconheço por semelhança a firma supra de ELAINE CRISTINA DO
CARMO, JOÃO BATISTA DA SILVA, em documento sem valor
econômico, e dou fé.
Porto Ferreira, 20 de outubro de 2014.
Em testemunho da verdade.
Belê, Neura Variz Rodrigues - Oficiala
Total: R\$ 9,00 * VALOR SORTEADO COM O SELLO DE AUTENTICIDADE *



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Porto Ferreira - SP - CNPJ 51.056.695/0001-64

CERTIFICO que este título foi protocolado em 20/10/2014
e registrado em 27/10/2014 sob n **8.650** e microfilme N. 288.
referente ao ato: AV.14/4.478, ELEICAO.

Porto Ferreira, 27/10/2014.

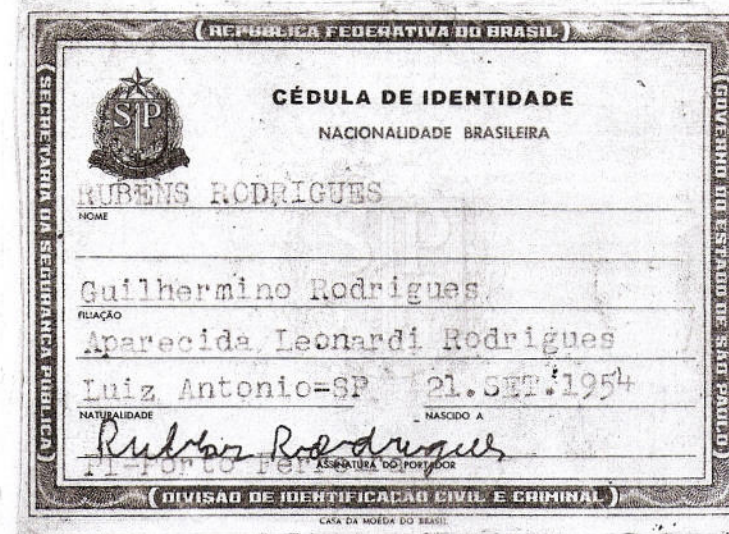
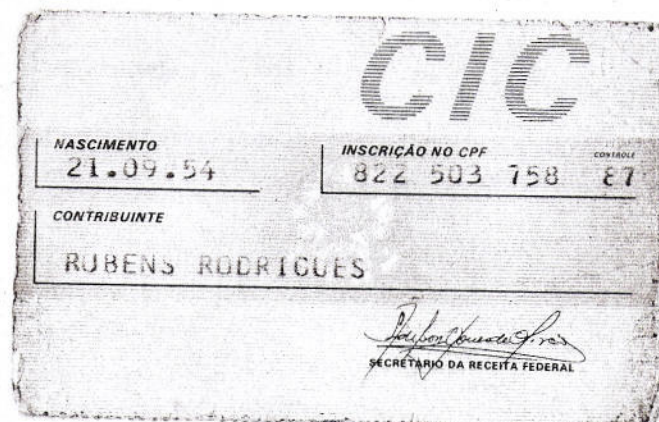
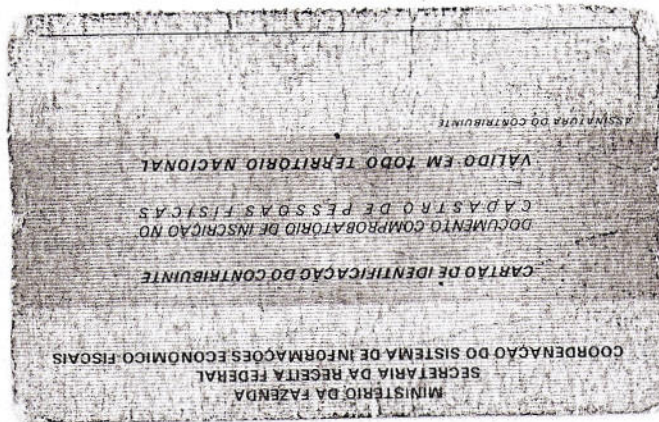

Bel. CINTIA RENATA DA SILVA
Substituta (Portaria 78/2008)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
47,48	13,55	10,00	2,49	2,49	0,00	76,01

Custas e Contribuições recolhidas por guia (03/11/2014)

ÍTEM - VI e VII

RG e CPF dos Dirigentes



ODEBRECHT
Ambiental

DEMONSTRATIVO DE ÁGUA E ESGOTO
ODEBRECHT AMBIENTAL - PORTO FERREIRA
RUA NELSON PEREIRA LOPES, 199 - CENTRO
PORTO FERREIRA - SP - CEP 13660-000
CNPJ: 14.001.255/0001-83 INSC. EST. 555.043.531.116

ATENDIMENTO
AO CLIENTE

0800 771 0001

Demais localidades ou celular
(19) 3589-3515

Nº da Inscrição:

Nº da Fatura: 878438

Nome: RUBENS RODRIGUES
Endereço: RUA CONSTANTINO JOAO, 727,
JARDIM PRIMAVERA - PORTO FERREIRA - SP
13660-000
CNPJ/CPF: 82250375887
ROTA: 3 - 1 - 99 - 5880

Código da Ligação	Referência	Vencimento	Categoria/Nº Economias
5018-0	Junho/2015	15/07/2015	RESIDENCIAL / 1

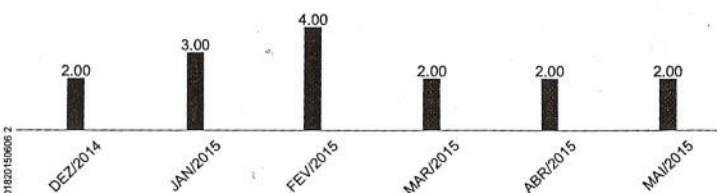
IDENTIFICAÇÃO DO FATURAMENTO

Prev. Próx. Leitura	Cond. Leitura	Cons. Residual	Média
10/07/2015	LEITURA NORMAL	0	3
Dias Consumo	Leitura Anterior	Consumo Medido	Hidrômetro
31	26	2	Y14S614698
Data Leitura Atual	Leitura Atual	Data Leitura anterior	Consumo Faturado
11/06/2015	28	12/05/2015	10

Descrição do Faturamento

Descrição do Faturamento	Valor	ISS
TARIFA DE AGUA - RESIDENCIAL	17,56	0,00
TARIFA DE ESGOTO - RESIDENCIAL	13,17	0,00

CONSUMO MESES ANTERIORES



FAIXAS DE CONSUMO (m3)

DE :	ATÉ:	QTD	TAR.ÁGUA	TAR.ESGOTO
0.0	10.0	10.0	1,7557	1,3168

Total do Mês

30,73

Valor aprox. dos tributos R\$ 2,84 (9,25%) conforme Lei 12.741/12

O MOSQUITO DA DENGUE TAMBÉM TRANSMITE A CHIKUNGUNYA. UMA DOENÇA QUE, COMO A DENGUE, CAUSA FEBRE, DOR DE CABEÇA, ATRÁS DOS OLHOS E DORES AINDA MAIS FORTES NAS ARTICULAÇÕES. EVITE ÁGUA PARADA. O MOSQUITO DA DENGUE PODE TER FICADO MAIS FORTE. MAS, JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES QUE ELE.

DESTAQUE AQUI

CÉDULA DE IDENTIDADE	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	
PAULO EDUARDO ANDRADE DE CARVALHO	
NOME	
João Manoel de Carvalho	
FILIAÇÃO	
Mariana Andrade de Carvalho	
Pôrto Ferreira - SP 05-OUT-1967	
NATURALIDADE	NASCIDO A
PI = Porto Ferreira	ASSINATURA DO PORTADOR
(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO NÍCARDO GUMBLETON DAUNT)	

DECLARAÇÃO DE RECEITA	
NASCIMENTO 09.10.67	INSCRIÇÃO NO CPF 027 843 888 16
CONTRIBUINTE PAULO EDUARDO ANDRADE DE CARVA LTC	

ODEBRECHT

Ambiental

DEMONSTRATIVO DE ÁGUA E ESGOTO
ODEBRECHT AMBIENTAL - PORTO FERREIRA
RUA NELSON PEREIRA LOPES, 199 - CENTRO
PORTO FERREIRA - SP - CEP 13660-000
CNPJ: 14.001.255/0001-83 INSC. EST. 555.043.531.116

ATENDIMENTO
AO CLIENTE

0800 771 0001

Demais localidades ou celular
(19) 3589-3515

Nº da Inscrição:

Nº da Fatura: 888008

Nome: PAULO EDUARDO A DE CARVALHO

Endereço: RUA LUIS TERASSI, 680,
ÁGUAS CLARAS - PORTO FERREIRA - SP
13660-000

CNPJ/CPF:

ROTA: 10 - 4 - 7 - 20

Código da Ligação

Referência

Vencimento

Categoria/Nº Economias

11925-3

Junho/2015

25/07/2015

RESIDENCIAL / 1

IDENTIFICAÇÃO DO FATURAMENTO

Prev. Próx. Leitura	Cond. Leitura	Cons. Residual	Média
15/07/2015	LEITURA NORMAL	0	6
Dias Consumo	Leitura Anterior	Consumo Medido	Hidrômetro
31	126	5	A13S311975
Data Leitura Atual	Leitura Atual	Data Leitura anterior	Consumo Faturado
15/06/2015	131	15/05/2015	10

Descrição do Faturamento

Valor

ISS

TARIFA DE ÁGUA - RESIDENCIAL
TARIFA DE ESGOTO - RESIDENCIAL

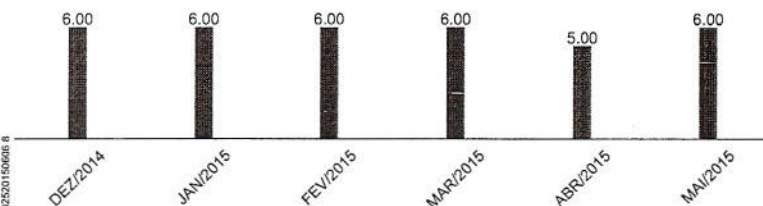
17,56

13,17

0,00

0,00

CONSUMO MESES ANTERIORES



FAIXAS DE CONSUMO (m3)

DE: 0.0 ATÉ: 10.0 QTD: 10.0 TAR.ÁGUA: 1,7557 TAR.ESGOTO: 1,3168

Total do Mês

30,73

Valor aprox. dos tributos R\$ 2,84 (9,25%) conforme Lei 12.741/12

O MOSQUITO DA DENGUE TAMBÉM TRANSMITE A CHIKUNGUNYA. UMA DOENÇA QUE, COMO A DENGUE, CAUSA FEBRE, DOR DE CABEÇA, ATRÁS DOS OLHOS E DORES AINDA MAIS FORTES NAS ARTICULAÇÕES. EVITE ÁGUA PARADA. O MOSQUITO DA DENGUE PODE TER FICADO MAIS FORTE. MAS, JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES QUE ELE.

DESTAQUE AQUI

ODEBRECHT
Ambiental

Via Odebrecht Ambiental
Demonstrativo Atual

Nº da Inscrição

Referência

Código da Ligação

Vencimento

Total do Mês

Junho/2015

11925-3

25/07/2015

30,73

Autenticação Mecânica

82660000000 2 30731318201 5 50725010011 6 92520150606 8



DESTAQUE AQUI

ODEBRECHT
Ambiental

Existe(m) débito(s) anterior(es) - Ref. 03/15

Consta(m) em nossos registros o(s) débito(s) da(s) fatura(s) de água listado(s) abaixo, ficando V.Sa. ciente da possibilidade de suspensão do fornecimento de água, em conformidade com os termos da lei 11.445/2010, caso este(s) débito(s) não seja(m) quitado(s) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da primeira notificação. Em caso de dúvidas ou informações adicionais, entrar em contato no telefone 0800 771 0001.

Nº DA FATURA: 826725 MÊS DE REF.: 03/15 VENCIMENTO: 30/04/2015 VALOR: 31,80

* Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor desconsiderar o presente aviso.

82600000000 8 31801318201 5 50725050000 0 00030044906 3



DESTAQUE AQUI

Código da Ligação

Total em atraso

11925-3

31,80

ODEBRECHT
Ambiental

Via Odebrecht Ambiental
Demonstrativo de débitos
anteriores

Nº da Inscrição

Código da Ligação

Vencimento

Total em atraso

11925-3

Contra
Apresentação

31,80

Autenticação Mecânica

(19) 3589-3515

Demais localidades ou celular

Petição (0630679)

SEI 53900.029945/2015-11 / pg. 84

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOÃO BATISTA DA SILVA

NOME

Antonio da Silva

RELACÃO

Maria Aguilar da Silva

Mococa - SP **09 jun 1964**

NATURALIDADE NASCIDO A

João Batista da Silva

PI/MOCCOA ASSINATURA DO PORTADOR

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

CASA DA UNIDADE DO BRASILEIRO

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

16 421 413 **27 jan 1982**

REGISTRO GERAL SÃO PAULO

Nº 041553 **SÉRIE B - 28**

21 02 82

POLEGAR DIREITO

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

C/C

NASCIMENTO **09.06.64**

INSCRIÇÃO NO CPF **048 968 198 02**

CONTRIBUINTE

JOÃO BATISTA DA SILVA

João Batista da Silva

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

J.B. Silva

Nº da Inscrição:

Nº da Fatura: 867650

Nome: JOAO BATISTA DA SILVA
Endereço: RUA ARGEMIRO LIGABO, 30,
SÃO MANOEL - PORTO FERREIRA - SP
13660-000

CNPJ/CPF:

ROTA: 10 - - 5 - 18 - 210

Código da Ligação

Referência

Vencimento

Categoria/Nº Economias

12424-9

Maio/2015

25/06/2015

RESIDENCIAL / 1

IDENTIFICAÇÃO DO FATURAMENTO

Prev. Próx. Leitura	Cond. Leitura	Cons. Residual	Média
15/06/2015	LEITURA NORMAL	0	14
Dias Consumo	Leitura Anterior	Consumo Medido	Hidrômetro
30	2404	13	Y03S098130
Data Leitura Atual	Leitura Atual	Data Leitura anterior	Consumo Faturado
15/05/2015	2417	15/04/2015	13

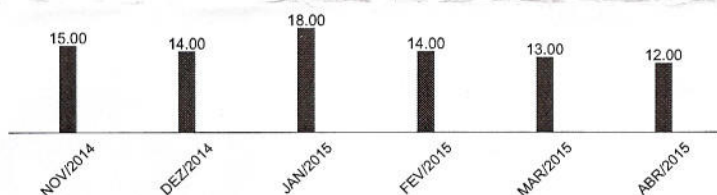
Descrição do Faturamento

Valor

ISS

TARIFA DE AGUA - RESIDENCIAL
TARIFA DE ESGOTO - RESIDENCIAL22,87
17,150,00
0,00

CONSUMO MESES ANTERIORES



FAIXAS DE CONSUMO (m3)

DE :	ATÉ:	QTD	TAR.ÁGUA	TAR.ESGOTO
0.0	10.0	10.0	1,7557	1,3168
10.0	20.0	3.0	1,7696	1,3272

Total do Mês

40,02

Valor aprox. dos tributos R\$ 3,70 (9,25%) conforme Lei 12.741/12

O MOSQUITO DA DENGUE TAMBÉM TRANSMITE A CHIKUNGUNYA, UMA DOENÇA QUE, COMO A DENGUE, CAUSA FEBRE, DOR DE CABEÇA, ATRÁS DOS OLHOS E DORES AINDA MAIS FORTES NAS ARTICULAÇÕES. EVITE ÁGUA PARADA. O MOSQUITO DA DENGUE PODE TER FICADO MAIS FORTE. MAS, JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES QUE ELE.

DESTAQUE AQUI

Nº da Inscrição

Referência

Código da Ligação

Vencimento

Total do Mês

Via Odebrecht Ambiental
Demonstrativo Atual

Maio/2015

12424-9

25/06/2015

40,02

Autenticação Mecânica

DEBITO AUTOMATICO

Código da Ligação

Total em atraso

12424-9

DESTAQUE AQUI

Nº da Inscrição

Código da Ligação

Vencimento

Total em atraso

Via Odebrecht Ambiental
Demonstrativo de débitos
anteriores

12424-9

Autenticação Mecânica

(19) 3589-3515
Demais localidades ou celular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

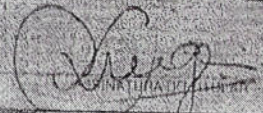
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT







CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.143.775-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/JAN/89

NOME CARLOS AUGUSTO KRUGER

FILIAÇÃO AUGUSTO KRUGER

E MARCELA RANDE KRUGER

NATURALIDADE PORTO FERRERA, SP DATA DE NASCIMENTO 29/08/62

DOC ORIGEM PORTO FERRERA, SP

CIP 125 110 0000 0000 0000 0000 0000 0000

JOAO ANTONIO PINTO POLICIA DE CAMBIRÁ

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

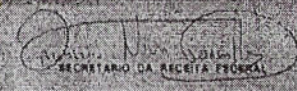


NASCIMENTO 29.08.62

IDENTIFICAÇÃO 037 142 248 58

CONTRIBUINTE

CARLOS AUGUSTO KRUGER



SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

R. Ary Adorno de Souza, 321 - 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.260/0001-97 - Insc. Est. 244.484.522-116
Av. Baldomero Lealuga, 2032 - 79010-270 - Jardim Alvorada - Três Lagoas - MS
CNPJ 02.328.260/0001-97 - Insc. Est. 244.484.522-116
www.elektro.com.br

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 1311720

Próxima Leitura	Conta do Mês	Vencimento	Valor R\$
16/07/2015	JUNHO/2015	03/08/2015	183,23

CARLOS AUGUSTO KRUGER

R. SEBASTIAO R. CUPIDO, 130 - JD. PROGRESSO - PORTO FERREIRA - SP
Loc/Etapa/Liv: 0058,10,004336 - CEP 13660-000

Reservado ao Fisco: 468F.EDA4.819F.9E74.8881.9309.5B74.A824 Período Fiscal: 06/2015
CPF / CNPJ: 0714224858 Controle: 81178252209145912-58
Data de Emissão: 16/06/2015 Data de Apresentação: 16/06/2015

Discriminação da Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Energia Elétrica	230,00	0,79652	183,23
Outros Lançamentos			0,00
Valor Total			183,23

Dados de Cadastro

Medidor Constante 009165978/10,00 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL NORMAL BIFASICO

Tensão Nominal ou contratada (v) 127 / 220 Limite adequado de tensão (v) 110 A 135 / 201 A 270 Débito Aut.

Item	Leitura	Anterior	Atual	Anterior	Dias do Período	Composição do Fornecedor
CONSUMO		6574	6597	15/05/15	32	Energia 88,17
				Atual	P. Potência Médio	Distribuição 29,65
				16/06/15		Transmissão 4,85
						Perda 14,38
						Encargos 54,18
						Tributos

Detalhamento da Conta

Item	Quant.	Tarifa TE	Valor TE(R\$)	Tarifa TU	Valor TU(R\$)	Total(R\$)
CONSUMO	230,00	0,265650	61,09	0,240510	55,31	116,40
ADIC. BAND. V230,00		0,055000	12,65			12,65
VALOR DO ICMS						45,80
VALOR DO COFINS						6,89
VALOR DO PIS						1,49
Subtotal 1						183,23
Subtotal 2						0

Base de Cálculo de Tributos

Descrição	Aliquota	Base de Cálculo	Valor (R\$)
ICMS	25%	183,23	45,80
COFINS	3,760000%	183,22	6,89
PIS	0,810000%	183,22	1,49

Histórico de Consumo

JUN/15	MAR/15	ABR/15	MAR/15	FEV/15	JAN/15	DEZ/14	NOV/14	OUT/14	SET/14	AGO/14	JUL/14	JUN/14
230,00	210	210	220	230	260	250	250	260	250	250	290	260

ATENÇÃO: Vermelha: 16/05-16/06

FS [1.7.52.3]

AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE

DÉBITOS ANTERIORES

PORTO FERREIRA 04/2015

Indicadores de Continuidade Conjunto: 50,50 Mês:

Energia de Uso do Sistema de Distribuição (R\$):

FIC - Frequência de Interrupção Individual	14,59	9,19	18,38	0,00
DMIC - Duração máxima de Interrupção Contínua (h)	3,05	6,10	12,20	0,00
	2,52			0,00

Espaço de Atendimento ao Cliente

Seu Código 9340580 Controle No. 01-20152438125812-58 Data de Anulação 03/08/2015 Total 183,23

836500000010 832300220650 001010201521 469145912587



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
135874458 00

NOME COMPLETO
ELAINE CRISTINA DO CARMO

NASCIMENTO
10.05.72.

ASSINATURA
Elaine Cristina do Carmo

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

033/0304-27

24/01/89

BANESPA
L 81081/6915

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO **1080-1**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

 e.a.s.



Elaine Cristina do Carmo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **24.496.690-4** DATA DE EXPEDIÇÃO **12/ABR/89**

NOME **ELAINE CRISTINA DO CARMO**

FILIAÇÃO **ANTONIO DO CARMO FILHO**
E VALENTINA MARQUES DO CARMO

NATURALIDADE **PORTO FERREIRA - SP** DATA DE NASCIMENTO **10/MAR/1972**

DOC ORIGEM **PORTO FERREIRA SP**
PORTO FERREIRA
CM:LV.837 /FLS.106 /N.012536

CPF **135874458700**

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefonia Vivo S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Bortini, 1376 - Cidade Mônopolis
São Paulo - SP - CEP: 04571-936
Inscrição Estadual 106383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

6295 - 7

Local 11498
Uso RESIDENCIAL
Telefone 3585-2342 0
DV 0
NRC 00076971805
Total da Fatura 90,14
Vencimento 18/06/2015
Mês 06/2015

ELAINE CRISTINA DO CARMO
R CAPELLI PE 735 - CENTRO
13660-000 PORTO FERREIRA - SP

Vencimento
18/06/2015

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS

Planos de Minutos - Ligações Locais
Cobrança de Serviços de Terceiros
Ligações para Celular
Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15

VALOR (R\$)

49,90
17,33
7,36
15,55

TOTAL A PAGAR

90,14

Contribuição para o FUST e FUNTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

O valor da prestação é facultativo e em caso de dúvidas ligue 10315 (serviço de informações).

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-ALGAR 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-CLARO 23-INTELEG 24-DIAL DATA 25-GVT 26-IDT 28-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETIM 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXIUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 66-E-1 72-LOCARWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 88-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS, ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.



O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

Desde 31 de maio de 2015 foi incluído o dígito 9 antes dos números de celulares das áreas de DDDs 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89. Os celulares dessas regiões passaram a ter o seguinte formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Para mais informações, acesse www.vivo.com.br/9digito.

vivo
15

NF 60170009194217007

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RG 5 205 229

ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DE SÃO PAULO

POLEGAR DIREITO

E-3333

I-2224

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SERVICO DE IDENTIFICAÇÃO

CEDULA DE IDENTIDADE

NOME JOSE FRANCISCO PEREIRA MARTINS DE ANDRADE

FILIAÇÃO Decio Pereira Martins de Andrade e Elisa S. de Paiva Andrade

NASCIDO AOS 7 de fevereiro de 1952

EM São José do Rio Pardo - São Paulo

COR DA PELE branca OLHOS: castos.

OBS. Pci São José do Rio Pardo. São Paulo (Brasil) 16 de maio de 1970

DIRETOR DO SERVICO DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

016.209.968-12

Nome

JOSE FRANCISCO PEREIRA MARTINS DE ANDRADE

Nascimento

07/02/1952

10.764/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Praça Cornélio Procópio, nº 80 - Centro - Porto Ferreira - SP Telefone (19) 3589-5212 / (19) 3585-3145

EXERCÍCIO 2015

EMIÇÃO

1ª VIA

Inscrição 0013-0008-0003 Id Guia 04847881 RM: 000588 TAXA DE SERVIÇO DE COLETA DO LIXO

Contribuinte

JOSE FRANCISCO PEREIRA MARTINS DE ANDRADE

Endereço de Entrega

13660-000 - RUA MARIQUINHA TURCA, 85

JARDIM SALGUEIRO

PORTO FERREIRA SP

Endereço do Imóvel

13660-000 - RUA MARIQUINHA TURCA, 85

JARDIM SALGUEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 119 DE 13/12/2011

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO NA CONTRA CAPA

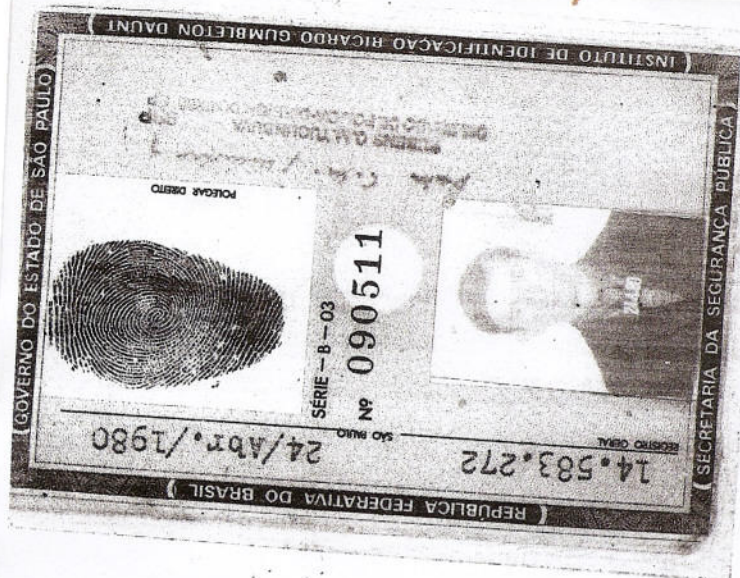
Eventos Lançados

Valores em R\$

ÁREA DO TERRENO 280,00

ÁREA DA CONSTRUÇÃO 126,38

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL SOMENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.



ÍTEM - VIII

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

RELATÓRIO DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA,

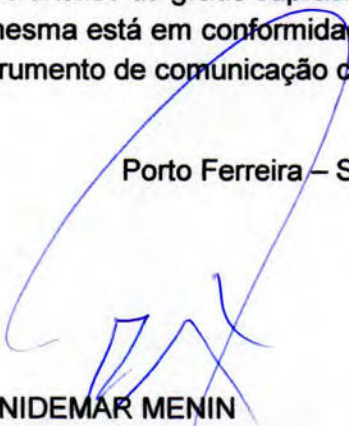
Em atendimento ao subitem 21.4.1. da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no Diário Oficial de 18/10/2011, reuniram-se os representantes do Conselho Comunitário, abaixo relacionados, em 02 / 06 / 2015, às 20:00 horas, na José Teixeira Vilella Pai, 748 na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com a finalidade de avaliar a programação da emissora " Rádio Comunidade FM ", conforme a grade abaixo descrita:

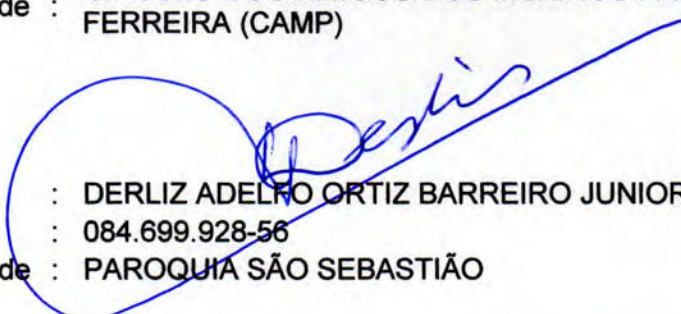
GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA "COMUNIDADE FM"		
De Segunda a Sexta:		
Horário	Nome do Programa	Tipo de Programa
07h00 às 07h30	MISTERIOS DO ROSÁRIO	RELIGIOSO
07h30 às 09h30	MPB COM NOTÍCIAS	MÚSICA E INFORMAÇÃO
09h30 às 10h00	PALAVRAS DE VIDA	REFLEXÃO
10h00 às 12h00	CONEXÃO CIDADE	MÚSICA DO OUVINTE
12h00 às 12h30	MÚSICA DO DIA	CULTURAL
12h30 às 15h00	ALTA FREQUÊNCIA E INFORMATIVO	MÚSICA E INFORMAÇÃO
15h00 às 15h30	HORA DA MISERICÓRDIA	REFLEXÃO
15h30 às 17h00	ALTA FREQUÊNCIA PARTE 2	MUSICAL
17h00 às 19h00	COMUNIDADE SERTANEJA	SERTANEJO
19h00 às 20h00	A VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL
20h00 às 24h00	PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA	MÚSICAS DIVERSAS E VINHETA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA
Sábado:		
07h00 às 07h30	MISTERIOS DO ROSÁRIO	RELIGIOSO
07h30 às 09h30	A IGREJA NA COMUNICAÇÃO	CULTURAL
09h30 às 12h00	ENTRE AMIGOS	MUSICAL COM PART. DO OUVINTE
12h00 às 14h00	DANCE HITS	MUSICAL
14h00 às 16h00	TRILHA DO ROCK	MUSICAL
16h00 às 18h00	VITROLA 105	FLASH BACK
18h00 às 19h00	SANTA MISSA	RELIGIOSO
19h00 às 24h00	PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA	MÚSICAS DIVERSAS E VINHETA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA
Domingo:		
07h00 às 07h30	MISTERIOS DO ROSARIO	RELIGIOSO
07h30 às 10h00	CAMINHANDO COM A SAUDADE	MÚSICA DA SAUDADE
10h00 às 12h00	ESTAÇÃO SERTANEJA	PROGRAMA DE AUDITÓRIO
12h00 às 13h30	HORA DO SAMBA	MPB
13h30 às 16h00	ESPECIAL DE DOMINGO	MUSICAL

16h00 às 18h30	MOMENTOS DO CORAÇÃO	MUSICA ROMANTICA
18h30 às 20h00	SANTA MISSA	RELIGIOSO
20h00 às 24h00	PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA	MÚSICAS DIVERSAS E VINHETA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Após discussão e análise da grade supracitada, constatamos que, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 9612, a mesma está em conformidade com a Legislação vigente, e cumpre seu papel social como instrumento de comunicação comunitária na localidade.

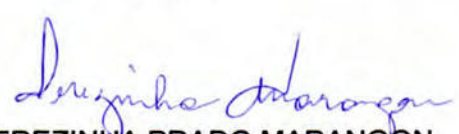
Porto Ferreira – SP, 02 de junho de 2015.


 Nome : EUNIDEMAR MENIN
 CPF : 071.794.998-20
 Entidade : CIRCULO DOS AMIGOS DOS MENINOS PATRULHEIROS DE PORTO FERREIRA (CAMP)


 Nome : DERLIZ ADELMO ORTIZ BARREIRO JUNIOR
 CPF : 084.699.928-56
 Entidade : PAROQUIA SÃO SEBASTIÃO


 Nome : MARIA SHIRLEY DE OLIVEIRA TOGNOLI
 CPF : 056.859.818-05
 Entidade : DISPENSA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO


 Nome : MARCO AURÉLIO AONA
 CPF : 115.355.708-81
 Entidade : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA (APAE)


 Nome : TEREZINHA PRADO MARANGON
 CPF : 717.747.188-04
 Entidade : REDE DE COMBATE AO CANCER

ÍTEM - X

LAUDO DE VISTORIA

LAUDO DE VISTORIA

Norma 01/2011 - RADCOM

**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO
COMUNITÁRIA VIDA NOVA**

Processo nº 53830.000911/2002

Engº Eusébio Leonel Gonçalves

Tel.: (11) 3739-3244

eusebioleonel@gmail.com



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D E C O M U N I C A Ç Ã O C O M U N I T Á

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

R I A V I D A N O V A 0 1 6 8 1 7 0 5 0 0 0 1 8 4

CNPJ

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

C O M U N I D A D E F M

Portaria de Autorização nº 503 de 22/09/2003 Publicada no D.O.U de 25 de Setembro de 2003

Decreto Legislativo nº 872 de 09/08/2005 Publicado no D.O.U de 10 de Agosto de 2005

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A J O S E T E I X E I R A V I L E L L A P A I 7 4 8

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O P O R T O F E R R E I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 1 ° 5 1 ' 2 9 " (S) 4 7 ° 2 9 ' 1 0 " (W)

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1 km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A J O S E T E I X E I R A V I L E L L A P A I 7 4 8

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O P O R T O F E R R E I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 1 ° 5 1 ' 2 9 " (S) 4 7 ° 2 9 ' 1 0 " (W)

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☒

SIM ☐

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A J O S E T E I X E I R A V I L E L L A P A I 7 4 8

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O P O R T O F E R R E I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 1 ° 5 1 ' 2 9 " (S) 4 7 ° 2 9 ' 1 0 " (W)

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE																																	
A	U	A	D		C	O	R	R	E	A		E	Q	U	I	P	.	E	L	E	T	R	O	N	I	C	O	S		L	T	D	A
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO													
S	P	5	0	2	5									0	2	5	,	0		Watts	0	6	8	0	-	0	3	-	0	5	2	8	
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																							
2	5	,	0											2	3	,	5		Watts														
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																							
1	0	5	,	9										1	0	5	,	8	9	8	8	5									MHz		

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																													
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO									
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																			
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																			

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA															MODELO																	
S	A	R	T	O	R	I		&	S	A	R	T	O	R	I		I	L	T	D	A		C	A	C	T	U	S	2	5	0	
GANHO max (Gt)					ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO					ALTURA DA TORRE					ALTITUDE DO LOCAL																	
0	0	,	0						2	8	,	0					3	0	,	0				5	8	7	,	0				m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE															MODELO																	
K	M	P	-	R	F	S		B	R	A	S	I	L										R	G	C	2	1	3				
COMPRIMENTO(L)					ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)					PERDAS NA LINHA (PL)					EFICIÊNCIA DA LINHA (η)																	
3	5	,	0						4	,	2	2				1	,	4	8				0	,	7	1						

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-(PL)}{10}}$

2

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

1. Medição das coordenadas geográficas realizadas no Datum -WGS84 em conformidade com o Regulamento anexo à Resolução ANATEL nº 571 de 28 de setembro de 2011.

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

- WATTÍMETRO BIRD THRULINE
- FREQUECIMETRO OPTO-ELETRONIC
- GPS-12 – GARMIN
- TELEMETRO BUSHNELL

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

E U S E B I O L E O N E L G O N Ç A L V E S

ENDEREÇO

R U A C A R L O S L I S D E G N O C A R L U C C I 4 2 0

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

B U T A N T Ã

CIDADE

UF

S Ã O P A U L O S P

REG.CREA

FORMAÇÃO

0 6 0 1 1 7 3 4 7 1 E N G E N H E I R O E L E T R O N I C O

CEP

TELEFONE

FAX

0 5 5 3 6 - 0 0 0 1 1 - 3 7 3 9 3 2 4 4 -

E-MAIL

e u s e b i o l e o n e l @ g m a i l . c o m

LOCAL

DATA

S Ã O P A U L O 0 2 / 0 6 / 2 0 1 5

ASSINATURA

Engº Eusébio Leonel Gonçalves
CREA 060.117.347-1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220150749913

1. Responsável Técnico

EUSEBIO LEONEL GONCALVES

Título Profissional: **Engenheiro Eletrônico**

Empresa Contratada:

RNP: **2604849534**

Registro: **0601173471-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA**

CPF/CNPJ: **01.681.705/0001-84**

Endereço: **Rua JOSÉ TEIXEIRA VILELLA PAI**

Nº: **748**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Porto Ferreira**

UF: **SP**

CEP: **13660-000**

Contrato:

Celebrado em: **29/05/2015**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOSÉ TEIXEIRA VILELLA PAI**

Nº: **748**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Porto Ferreira**

UF: **SP**

CEP: **13660-000**

Data de Início: **02/06/2015**

Previsão de Término: **01/10/2015**

Coordenadas Geográficas: **21° (S) 52' 27"; 47° (W) 29' 09"**

Finalidade: **Outro**

Código:

Proprietário: **Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova**

CPF/CNPJ: **01.681.705/0001-84**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Vistoria	Equipamento de Comunicação	Rádio	25,00000	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Emissão de Laudo de Vistoria Técnica para renovação da Licença de Funcionamento de emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Engº Eusebio Leonel Gonçalves
CREA 060.117.347-1

7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Eusebio Leonel Gonçalves de *2015* de *2015*

Eng Eusebio Leonel Gonçalves

CREA 060.117-34/1

EUSEBIO LEONEL GONCALVES - CPF: 675.950.148-91

Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA - CPF/CNPJ:
01.681.705/0001-84

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 67,68

Registrada em: 01/06/2015

Valor Pago R\$ 67,68

Nosso Número: 92221220150749913

Versão do sistema

Impresso em: 02/06/2015 18:03:10



Comprovante de Transação Bancária

Data: 01/06/2015

Boleto de Cobrança

Nº de controle: 813.655.514.853.50 | Documento: 0000652

Conta de débito: Agência: 599 | Conta: 1192-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: EUSEBIO LEONEL GONCALVES

Código de barras: 00199.22210 29222.122011 50749.913211 1 64550000006768

Banco destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Data do vencimento: 10/06/2015

Data de débito: 01/06/2015

Valor total: R\$ 67,68

Descrição: CREA-SP

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

KV?ivjeE x4lNnB?9 AGDTjKAa ODb7XL3 wMPk4sL? XI?3WjwK DWywa@ms DfOPmGCG
9?Bjum@E srCtj8Pu Ecm*sHX6 n5nAMDCP tHesYX#O mVU?9qx3 5O4AuAuf TOsHcheY
#RzxyRKG YH4VNIPI 84oDUbh3 h#fXGTRX w6d@LvgM KhwSCP?p 61210165 06057080

Fone Fácil Bradesco

Capitais e regiões metropolitanas 4002 0022

Demais regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala

0800 704 8383

0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.

**BANCO DO BRASIL**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220150749913

Recibo do Sacado

SACADO: EUSEBIO LEONEL GONCALVES**CREASP:** 0601173471

Data de Emissão: 01/06/2015

Data Vencimento: 10/06/2015

Numero ART:92221220150749913**Valor****R\$ 67,68**

A quitação do título ocorrerá somente após a compensação bancária.
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.

Autenticação Mecânica

-----CORTE AQUI-----

**BANCO DO BRASIL** 001-9

00199.22210 29222.122011 50749.913211 1 64550000006768

Local de pagamento				Vencimento	
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL				10/06/2015	
Cedente				Agência / Código do Cedente	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo				3336-7/00401783-8	
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número/Código Documento
01/06/2015	92221220150749913	RC	N	01/06/2015	92221220150749913
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18-027	R\$			R\$ 67,68
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)				(-) Desconto / Abatimentos	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					
BOLETO REFERENTE A ART N°92221220150749913				(-) Outras deduções	
Unidade Cedente: 3336					
				(+/-) Mora / Multa	
				(+/-) Outros acréscimos	
				(-) Valor cobrado	
Sacado				Código de baixa	
EUSEBIO LEONEL GONCALVES				Ficha de Compensação/Autenticação mecânica	
Sacador/Avalista					



-----CORTE AQUI-----

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA

" RÁDIO COMUNIDADE FM "

Rua José Teixeira Vilella Pai, 748 Centro Porto Ferreira – SP CEP 13660-000

Porto Ferreira - SP, 17 de julho de 2015.

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Coordenação Geral do Serviço de Radiodifusão Comunitária

A/C Sr. Samir Amando Granja Nobre

Ofício : 20050/2015/SEI-MC
Referência : Processo nº : 53900.029945/2015-11
Nota Técnica : 13796/2015/SEI-MC
Localidade : Porto Ferreira - SP

Prezado Senhor,

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, por seu representante legal, vem mui respeitosamente, encaminhar a documentação, exigida e elencada na Nota Técnica em referência.

Vimos também pela presente, visando a unificação dos processos, Informar ainda que, em **30/06/2015**, foi protocolizado na Delegacia Regional de São Paulo – **DRMC-SP**, sob nº **53900.037586/2015-89**, toda documentação prevista no subitem 20.3 da Norma Complementar nº 01/2011, anexa à Portaria nº 462 de 14 de outubro de 2011, alterada pela Portaria nº 197 de 01 de julho de 2013.

Sem mais, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Rubens Rodrigues
Presidente
CPF nº 822.503.758-87

ÍTEM - I

**DECLARAÇÃO DO
REPRESENTANTE LEGAL**

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Rubens Rodrigues, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente e constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Porto Ferreira - SP, 28 maio de 2015.



Rubens Rodrigues
Presidente
CPF nº 822.503.758-87

ÍTEM - II

CND - ANATEL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS. DE COMUNICACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
CNPJ: 01.681.705/0001-84

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:33:49 do dia 28/07/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/08/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

ÍTEM - III

CNPJ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.681.705/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA VIDA NOVA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOSE TEIXEIRA VILELLA PAI		NÚMERO 748	COMPLEMENTO
CEP 13.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO FERREIRA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/03/2015** às **10:33:54** (data e hora de Brasília).

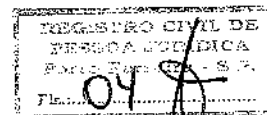
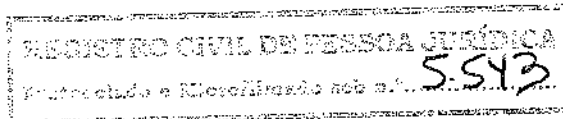
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ÍTEM - IV

ESTATUTO



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA "VIDA NOVA"

PREÂMBULO

Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", é a nova denominação da Associação Católica de Comunicação Comunitária, com sede a rua José Teixeira Vilella (pai), nº 748. Para se adequar a essa nova realidade houve a necessidade de criação de um novo estatuto que é o que segue.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

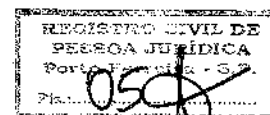
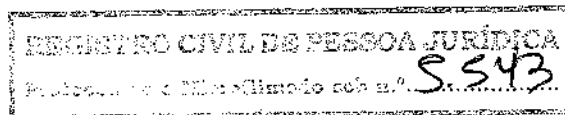
Artigo 1º. A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" é a nova denominação da Associação Católica de Comunicação Comunitária, uma entidade civil, fundada em 06 de dezembro de 1996 com sede e foro na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na Rua José Teixeira Vilella (Pai), nº 748, centro, como associação de representação da comunidade compreendida na região política e administrativa de Porto Ferreira, tendo como características:

- I - Ser uma pessoa jurídica do direito privado sem fins lucrativos;
- II - Ter um número ilimitado de sócios, subordinados ao presente estatuto e demais normas regimentais;
- III - Ter prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Artigo 2º. São finalidades da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", a integração social e desenvolvimento comunitário dos cidadãos e de associações civis de Porto Ferreira, com o ideal de promoção educacional, cultural, ambiental, artístico,



esportivo, científico, informativa e de comunicação social, sempre com o espírito de união e desenvolvimento de seus sócios, sem interferência de qualquer alegação que possa ferir os princípios da liberdade de expressão, de organização e da livre iniciativa, visando a contribuir para a formação da cidadania e melhor atender as necessidades da comunidade.

Parágrafo único: A fim de cumprir com seus objetivos fundamentais, sem exceção outros que venham a ser indicados, esta associação se propõe a:

I - criar e manter equipamentos educacionais profissionalizantes, ou buscar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, para treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento de cursos e oficinas de formação continuada;

II - incentivar, divulgar, promover diretamente ou através de parcerias, a criação de projetos de conscientização da defesa e proteção ao meio ambiente como forma primordial de qualidade de vida;

III - promover e realizar programas de animação cultural através de campanhas, feiras, seminários, palestras, conferências, debates, simpósios, intercâmbios técnicos, estudos e pesquisas;

IV - promover, divulgar, incentivar produções independentes ou associadas, de amadores ou profissionais, de atividades artísticas em todas suas formas de expressão;

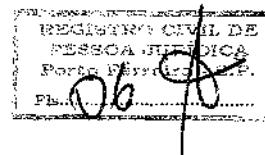
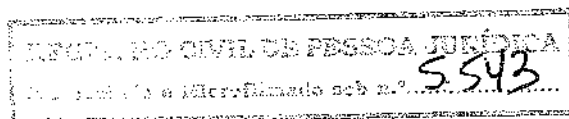
V - criar e manter, ou promover parcerias e convênios, para a fundação de um Centro Cultural e Esportivo, para desenvolvimento de atividades artísticas e de incentivo à prática de diversas modalidades esportivas, como lazer ou profissionalizante.

VI - estimular o convívio social e a cultura, através da criação de biblioteca, gibiteca, videoteca, discoteca e brinquedoteca, fixas e ambulantes;

VII - criar e desenvolver atividades dirigidas à população de terceira idade que reconheçam e resgatem o papel social do idoso, promovendo, assim, o exercício pleno de sua cidadania;

VIII - incentivar ou promover a criação, com a ajuda dos poderes públicos, de estatais, associações privadas ou organizações não governamentais, de:

- a) creches comunitárias;
- b) setores produtivos comunitários;



c) áreas de atividades de lazer comunitárias;

d) órgãos não governamentais de defesa do consumidor;

e) órgãos de estudo e atendimento comunitário relativos às áreas de educação, trabalho, saúde, habitação, saneamento básico, transporte e de segurança, e outros;

IX - divulgar as atividades dos poderes públicos relativamente à área comunitária, à cidade e aos cidadãos em geral, como conselhos comunitários (de abastecimento, segurança, saúde, da mulher, do idoso, dos menores), PROCON, DECON, delegacias especializadas e outros;

X - promover e divulgar as diversas formas de associações por cooperativas, como as de trabalho, habitação, serviços médicos, consumo, escolares, serviços de transporte, crédito, artesanato e outras;

XI - informar e divulgar a atuação das associações de defesa do direito dos trabalhadores;

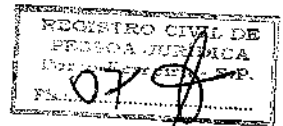
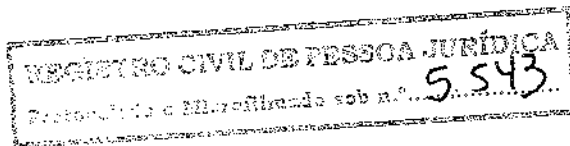
XII - promover, divulgar e incentivar as associações de empresários da região, visando a fortalecer o seu desenvolvimento econômico, bem como a incentivar a criação de frentes alternativas de trabalho;

XIII - difundir os ideais e fins da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", bem como leis, direitos e responsabilidades dos cidadãos, através da criação de emissora de radiodifusão comunitária (sons e imagens) e/ou outros meios de comunicação comunitárias ou não, podendo criá-los, mantê-los e administrá-los através de um Conselho de Comunicação Social, fiscalizado por um Conselho Comunitário autônomo, observados os preceitos legais.

XIV - atuar junto aos poderes públicos municipal, estadual, federal, ao setor privado e organizações não governamentais, no sentido de obter meios e cessão de uso de espaço público ou privado, a fim de se manter e de se administrar, por regulamentos específicos aprovados em Assembleia Geral, bem como no sentido de manter e organizar as dependências que se fizerem necessárias aos seus propósitos.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS



SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º - Serão sócios todos os cidadãos que solicitarem sua inscrição, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste estatuto, dos regimentos internos e aprovados pela Diretoria Executiva

Parágrafo 1º - A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" não fará distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa;

Parágrafo 2º - A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" poderá cobrar de seus membros integrantes uma taxa de manutenção, a fim de custear suas atividades e sua sustentação física;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais em nome da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA".

Artigo 4º - Os sócios pertencerão às seguintes categorias:

I - Fundadores - Sócios que assinaram o instrumento de constituição da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

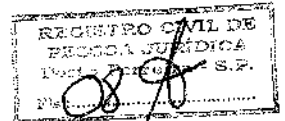
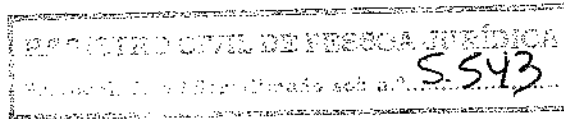
II - Efetivos - Sócios que participaram diretamente das atividades da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e contribuíram com a mensalidade, se for o caso, para esta associação;

III - Beneméritos - Sócios que prestarem relevantes serviços, ou contribuições/doações, para a Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

IV - Honorários - Sócios que venham a receber este título em razão de relevantes serviços prestados à Comunidade, desde que tenham seus nomes indicados pela Diretoria Executiva e aprovados pelos Conselhos.

Artigo 5º - São direitos dos sócios:

I - participar da estrutura organizacional da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", bem como das atividades desenvolvidas pela associação;



II - votar e ser votado para a composição dos órgãos diretivos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", ressalvadas as limitações constantes neste estatuto;

III - apresentar projetos, propostas, emendas a projetos e opinar frente ao desenvolvimento dos trabalhos dos Órgãos Diretivos da entidade;

IV - ter assegurado direito de defesa sobre qualquer acusação ou penalidade que lhe seja imputada, cabendo recurso à Assembleia Geral;

V - utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", respeitadas as disposições administrativas, regimentos internos e estatutários.

Artigo 6º. - São deveres dos sócios fundadores e efetivos:

I - cumprir e fazer cumprir integralmente o presente estatuto;

II - comparecer às assembleias convocadas pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

III - zelar pela aplicação dos princípios e objetivos definidos pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

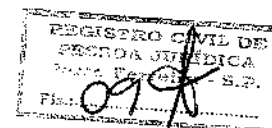
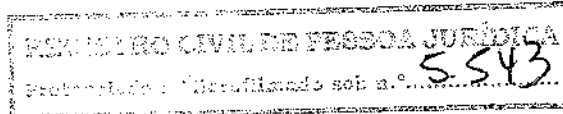
IV - pautar sua conduta pessoal e/ou profissional dentro dos princípios éticos;

V- pagar em dia as contribuições fixadas ou deliberadas pela Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O cumprimento dos deveres descritos neste artigo é condição indispensável para que o sócio possa participar de quaisquer atos na Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA".

SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 7º - A demissão do sócio, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida formalmente ao presidente da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA".



Artigo 8º - A eliminação do sócio, que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno ou das deliberações das Assembleias Gerais, será feita por decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, depois de notificação ao infrator.

Parágrafo 1º - Os sócios serão passíveis de punições, observadas a natureza e gravidade da infração, que serão previstas em regimento interno e descritas neste estatuto a forma de aplicação das penalidades que serão as seguintes:

I - advertência : notificação por escrito da Diretoria Executiva;

II - suspensão : afastamento do sócio por um período definido pela Diretoria Executiva;

III - eliminação: afastamento definitivo do sócio por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A aplicação das penalidades contidas no parágrafo anterior, imputada a qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deverá ser por resolução da maioria da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, referendada em Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Além de outros motivos, a Diretoria Executiva deverá punir o sócio que:

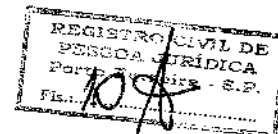
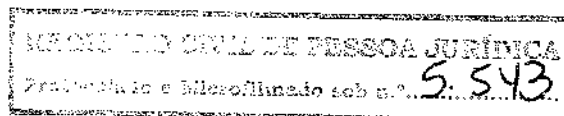
a) divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", que possam prejudicá-la nas suas atividades ou negócios sociais;

b) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" ou que colida com seu objeto social;

c) for condenado em processo criminal, quando no exercício de suas próprias atividades, ou cível, quando em confronto com a Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

Parágrafo 4º - Cópia autêntica da decisão punitiva, será remetida ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de procedimento que comprove as respectivas datas de remessa e do recebimento.

Parágrafo 5º - O sócio punido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que será recebido pela Diretoria Executiva e decidido em Assembleia Geral.



Artigo 9º - A exclusão do sócio será feita por:

I - morte da pessoa física;

II - incapacidade civil não suprida;

III - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA"

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 10º - A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" será composta pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Gestor de Comunicação Social e Conselho Comunitário.

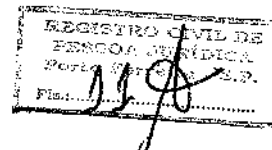
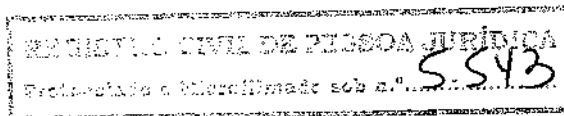
Parágrafo 1º - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado, podendo, entretanto, ocorrer destinação de verba de representação para aplicação exclusiva ao serviço prestado e obrigada à prestação de contas junto ao departamento financeiro.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária dos sócios é o órgão supremo da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e, dentro dos limites legais e das normas vigentes dos dispositivos estatutários, poderá tomar todas e quaisquer decisões sobre os assuntos relativos aos fins e atividades da entidade.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo dos direitos estatutários. Os sócios beneméritos poderão participar das assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a pauta em questão.

Parágrafo 2º - Será vedada a discussão de matéria estranha ao edital de convocação da Assembleia Geral, não podendo ser votados assuntos não especificados na pauta de convocação.



Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, ou extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada:

I - pelo Presidente da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por, pelo menos, 1/3 dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais;

IV - por, pelo menos, 2/3 dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais para deliberação sobre:

a) - destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

b) - dissolução da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA"

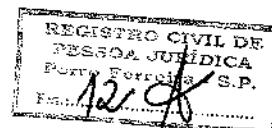
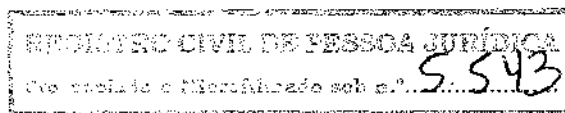
Artigo 13º - O "quorum" para instalação da Assembleia Geral será metade mais 1(um) do número de sócios, em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para primeira convocação.

Parágrafo 1º - A assembleia deverá ser instalada pelo presidente da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" ou por qualquer membro da Diretoria Executiva que poderá convidar um dos sócios presentes para presidi-la e outro para secretariá-la.

Parágrafo 2º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios presentes.

Parágrafo 3º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar da Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembleia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

Parágrafo 4º - Os sócios admitidos depois da convocação da Assembleia Geral não poderão participar dela.



Artigo 14º - A instalação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberações sobre os assuntos estipulados no artigo 12º, em seu inciso IV, alíneas a e b, somente poderá ocorrer com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios fundadores e efetivos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA"

Parágrafo único - As decisões sobre deliberações estipuladas neste artigo somente serão validadas por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais.

Artigo 15º - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, através de Edital de Convocação fixado em lugar visível da entidade, publicado em jornal de circulação na região, por circulares ou outro meio ou outros meios convenientes.

Parágrafo Único: O edital de convocação deverá constar a pauta de discussões.

Artigo 16º - Os membros comparecerão à Assembleia Geral pessoalmente, não sendo admitida, em espécie nenhuma, procuração.

Artigo 17º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

I - deliberar e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório anual, balanços econômico e financeiro apresentados pela Diretoria Executiva;

II - deliberar sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

III - fixar o valor e estabelecer a forma de contribuição dos sócios;

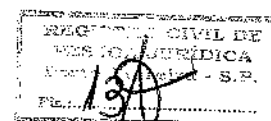
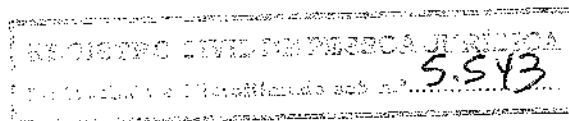
IV - deliberar, em última instância, sobre recursos interpostos pelos sócios, contra penalidades impetradas;

V - aprovar programas, serviços e diretrizes para o desenvolvimento da entidade;

VI - deliberar sobre matérias não previstas neste estatuto, na forma do disposto no artigo 11º, parágrafo 2º;

VII - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

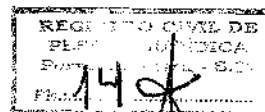
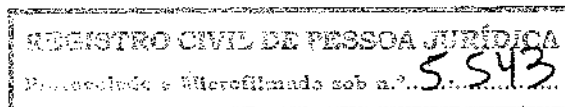
Artigo 18º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:



- I - deliberar sobre os assuntos pautados na sua convocação;
- II - decidir sobre a indicação de título de sócios honorários;
- III - alterar o valor da contribuição dos sócios;
- IV - julgar penalidades impetradas aos sócio e/ou membros da diretoria executiva e conselho fiscal;
- V - aprovar regimento interno e cargos auxiliares;
- VI - deliberar sobre a destituição, total ou parcial, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, atendendo o disposto nos artigos 11º § 2º, - 12º, inciso IV, alínea a e 14º, § 3º;
 - a) - ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", a Assembleia Geral poderá designar diretores provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- VII - eleger os cargos que sofram vacância no decorrer de seus mandatos;
- VIII - deliberar sobre o patrimônio da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" ouvido o conselho fiscal, sobre compra, venda ou alienação dos bens móveis ou imóveis;
- IX - deliberar sobre mudanças de objetivos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", emendar ou reformar o estatuto, na forma do disposto do artigo 11º, parágrafo 2º;
- X - Deliberar sobre a dissolução voluntária da Entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas, observados o disposto nos artigos 11º § 2º, - 12º, inciso IV, alínea b, 14º §3º.

SEÇÃO III - DAS ELEIÇÕES

Artigo 19º - Dentre os membros com capacidade civil absoluta e em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais, com prazo de pelo menos 90 (noventa) dias, serão indicados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, 5 (cinco) nomes para compor a Comissão Eleitoral a quem competirá:



I - organizar o pleito que elegerá a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - vetar as chapas que não atenderem às exigências estatutárias e regimentais ou candidatos que não constituírem chapas completas;

a) - ao veto fundamentado, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, à Comissão Eleitoral;

III - receber as inscrições de chapas, até 60 (sessenta) dias antes do pleito;

IV - confirmar as chapas concorrentes, até 30 (trinta) dias antes do pleito;

V - determinar, a forma de votação, o dia do pleito eleitoral, o local, o horário de início e término da votação ;

VI - determinar , caso ocorra empate, data, local, horário para o novo pleito;

VII - determinar a data da posse, que não poderá exceder 30 (trinta) dias após o pleito .

Artigo 20° - Poderão candidatar-se para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal sócios fundadores e efetivos, que contarem com mais de 2 (dois) anos de efetiva e ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

Parágrafo 1° - Cada associado poderá candidatar-se a um único cargo.

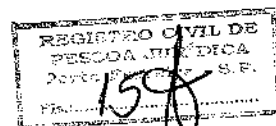
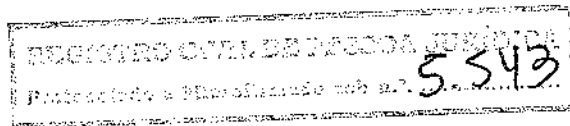
Parágrafo 2° - Deverão concorrer chapas completas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 21° - Terão direito a voto os sócios fundadores e efetivos que contarem com mais de 5 (seis) meses de efetiva e ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

Artigo 22° - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate entre as chapas mais votadas, será realizada nova eleição no prazo de 15 (Quinze) dias, a qual concorrerão apenas as chapas empatadas.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA



Artigo 23º - A Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral, será composta por 07 (sete) membros, que compreendem:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice Presidente
- 3 - 1º Secretário
- 4 - 2º Secretário
- 5 - 1º Tesoureiro
- 6 - 2º Tesoureiro
- 7 - Diretor de Comunicação Social

Artigo 24º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para um período de 3 (três) anos, permitida a reeleição, observado o disposto no artigo 20º:

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O "quorum" para a instalação da reunião será de metade mais 1 (um) dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 3º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

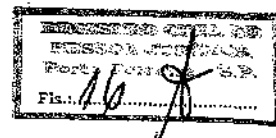
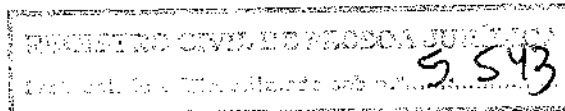
Artigo 25º - Compete a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas a recomendações ou decisões da Assembleia Geral:

I - estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

II - analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos, além de acompanhar seus resultados;

III - propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos sócios e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IV - contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;



V - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

VI - indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

VII - deliberar sobre a admissão, demissão, punição de sócios;

VIII - programar as operações e serviços da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

IX - zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembleia Geral;

X - criar, instalar e coordenar órgãos de assessoramento, necessários ao desenvolvimento da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

XI - deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

XII - apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão;

XIII - estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos caso de violação ou abuso cometido contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade, que vierem a ser expedidos de suas reuniões;

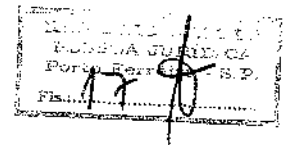
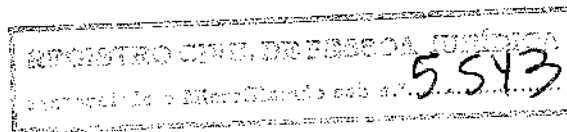
Parágrafo Único - As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de Resolução ou Instrução e constituirão o Regimento Interno da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA"

SEÇÃO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 26º - Compete a Diretoria Executiva: a administração da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias.

Artigo 27º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" ativa e passivamente, em juízo ou fora dele ;



II - convocar as assembleias e as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;

III - assinar, com o Secretário as propostas de novos sócios para o quadro social, atas de assembleia;

IV - assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e/ou documentação que envolvam responsabilidades financeiras;

V - abrir e fechar os termos dos livros usados pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e rubricá-los;

VI - apresentar ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral o relatório e o balanço anual;

VII - realizar, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a contratação de pessoal, empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

VIII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno

Artigo 28º - Compete ao Vice-Presidente:

I - assessorar o presidente no exercício das funções;

II - substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos;

III - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

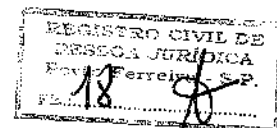
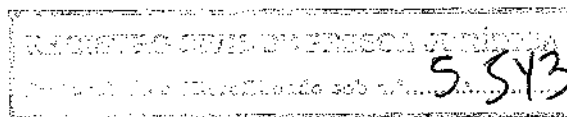
Artigo 29º - Compete ao 1º Secretário:

I - organizar o quadro social;

II - encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA"

III - assinar com o Presidente: a correspondência, admissão de novos sócios, atas de assembleias e livros de registro;

IV - secretariar e lavrar as atas das reuniões de Diretoria Executiva;



V - atualizar e manter sob sua guarda os livros de atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;

VI - registrar e manter atualizados o cadastro dos sócios;

VII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

Artigo 30º - Compete ao 2º Secretário:

I - assessorar o 1º Secretário;

II - substituir o 1º Secretário em seus eventuais impedimentos;

III - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 31º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - ter sob sua tutela os valores da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" bem como papéis e documentações financeiras;

II - assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas;

III - receber subvenções e doações;

IV - emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e a ela relativos;

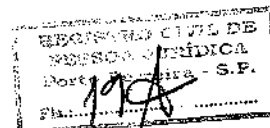
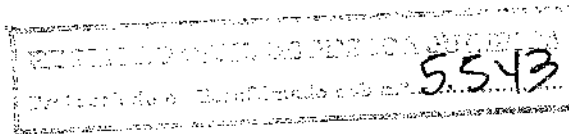
V - proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

VI - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devida ou da responsabilidade da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

VII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 32º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - assessorar o 1º Tesoureiro;



II - substituir o 1º Tesoureiro em seus eventuais impedimentos;

III - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 33º - Compete ao Diretor de Comunicação Social:

I - criar e presidir um Conselho Gestor de Comunicação Social, para auxiliá-lo em suas funções;

II - elaborar o planejamento da sua área, responsabilizando-se por sua implantação e acompanhamento, após aprovação da Diretoria Executiva;

III - coordenar os eventos da associação e a programação dos veículos de comunicação e de sons e imagens que estejam sob responsabilidade;

IV - orientar as atividades de jornalismo, zelando pelo cumprimento dos objetivos institucionais e legais, bem como a preservação da postura ética exigida pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

V - desenvolver e aperfeiçoar a comunicação, inteirando e propondo novas concepções, normas e procedimentos na Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e entre seus sócios;

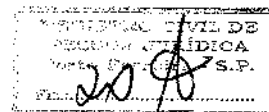
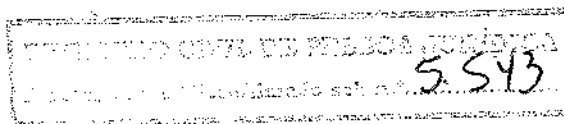
VI - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

SEÇÃO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34º - A administração Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" será fiscalizada, por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral que elegeu a Diretoria Executiva para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Não podem fazer parte deste Conselho Fiscal, além dos sócios não enumerados no artigo 4º deste estatuto, os parentes dos membros da Diretoria Executiva até o 2º grau, cônjuges e afins.

Artigo 35º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, com a participação de, pelo menos, 3 (três) membros, ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação de maioria de seus membros, ou por solicitação dos membros da Associação de



Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos destas e um Secretário.

Parágrafo 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo Secretário e, na ausência deste também, pelo membro efetivo remanescente.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão da Ata lavrada em livro próprio, que, após sua leitura, deverá ser assinada por todos os membros presentes.

Artigo 36º - Ocorrendo 1 (uma) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros deverão convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento destas vagas.

Artigo 37º - Compete ao Conselho Fiscal: cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as seguintes atribuições:

I - examinar os balancetes mensais e o respectivo balanço, bem como opinar sobre eles para a Assembleia Geral convocada para apreciação e aprovação das contas anuais;

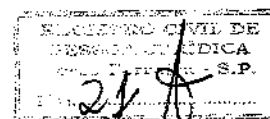
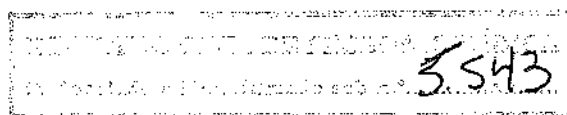
II - fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Gestor de Comunicação Social, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

III - opinar sobre as transações ou operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

IV - opinar, quando solicitados, sobre as propostas da Diretoria Executiva a serem submetidas a apreciação da Assembleia Geral.

V - acompanhar o cumprimento da política financeira e de recursos humanos estabelecidos pela Diretoria Executiva;

VI - averiguar se existem reclamações de sócios quanto às atividades desenvolvidas pela Associação.



VII - dar conhecimento à Diretoria Executiva das conclusões de seus trabalhos, denunciando a esta e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas.

Parágrafo Único - Para exame e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, o Conselho Fiscal deverá requisitar à diretoria executiva, por escrito, informando dia e hora para a averiguação

SEÇÃO VII - DO CONSELHO GESTOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

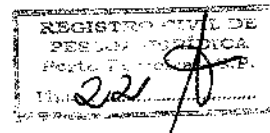
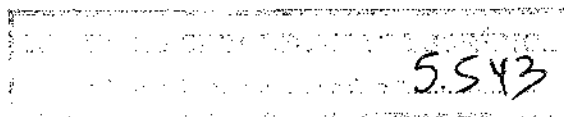
Artigo 38º - O Conselho Gestor de Comunicação Social será composto por coordenadores nomeados e presididos pela Diretoria de Comunicação, sendo referendados pela Diretoria Executiva, o qual será composto dos seguintes departamentos :

- 1 - Educação
- 2 - Cultura
- 3 - Direito e Cidadania
- 4 - Promoção Social
- 5 - Meio Ambiente
- 6 - Esportes
- 7 - Imprensa
- 8 - Radiodifusão
- 9 - Propaganda e Marketing
- 10 - Eventos
- 11 - Feiras e Congressos
- 12 - Relações Trabalhistas
- 13 - Relações Cooperativistas
- 14 - Relações Empresariais

Parágrafo 1º - Os componentes deste Conselho poderão ser escolhidos entre não sócios, mas deverão ter seus nomes aprovados pela diretoria executiva.

Parágrafo 2º - O Conselho Gestor de Comunicação Social servirá como instrumento regulador e incentivador da manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação, bem como servirá de divulgador dos pensamentos e objetivos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e da padronização de todas as atividades comunitárias

Parágrafo 3º - Competirá ao Conselho Gestor de Comunicação Social promover e divulgar diversões, entretenimentos, espetáculos públicos, seminários, informações e notícias.



buscando a finalidade educativa, profissionalizante, artística e cultural, bem como promover a cultura local, regional e nacional.

Parágrafo 4º - O Conselho Gestor de Comunicação Social será regido por meio de Regimento Interno Próprio.

SEÇÃO VIII - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 39º - Conselho Comunitário será composto por membros de entidades representativas da comunidade local, tais como: de moradores, associações de classe, sindicatos, cooperativas, beneméritas, filantrópicas, assistenciais, religiosas, e/ou outras de caráter comunitário, desde que legalmente constituídas, referendadas em reunião da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Cada entidade indicará um único representante para o Conselho Comunitário.

Artigo 40º - Compete ao Conselho Comunitário as seguintes atribuições:

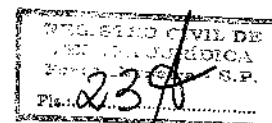
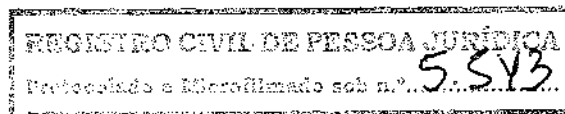
I - acompanhar a programação do veículo de comunicação comunitária que a Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" mantenha, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, os quais deverão dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promover as atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas: local, regional e nacional;

III - fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação racial, religiosa, político-ideológico-partidária, preferências sexuais e condição social nas relações comunitárias.

Artigo 41º - O Conselho Comunitário reunir-se-á, com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros, por solicitação do presidente do Conselho Gestor de Comunicação Social ou pela Diretoria Executiva da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.



Artigo 42º - O Conselho Comunitário elegerá, em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um Coordenador e um Secretário, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 43º - Os sócios não poderão exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Artigo 44º - As reuniões do Conselho Comunitário, bem como suas opiniões, constarão de atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Artigo 45º - Constitui patrimônio da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", os bens móveis e imóveis que venha a adquirir por qualquer forma de direito.

Artigo 46º - São rendas as subvenções, doativos, contribuições, legados, proventos de atividades e eventos, ou outros valores que venham a ser registrados e contabilizados pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", originado por qualquer ato lícito de direito.

CAPÍTULO VI

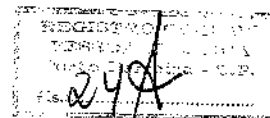
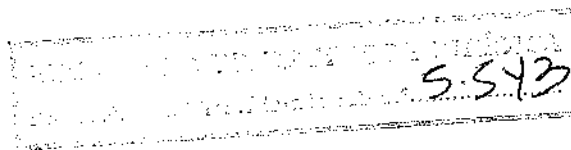
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 47º - O exercício social terá a duração de 1(um) ano, sempre terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 48º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", um Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e um Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDACÃO



Artigo 49º - A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, observado o disposto nos artigos 11º, 12º e 14º deste estatuto.

Artigo 50º - A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 51º - No caso de extinção, caberá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomeando um liquidante e o Conselho Fiscal que deva atuar durante o período de liquidação.

Artigo 52º - Se dissolvida a Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", o seu patrimônio reverterá em prol de outra associação congênere, devidamente registrada e com objetivos afins, indicada pela Assembleia Geral Dissolutória, sendo, porém, obrigatoriamente destinado a associação sediada no município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

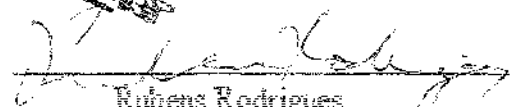
Artigo 53º - As questões e os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de acordo com a Lei vigente no país e com os princípios gerais de direito.

Artigo 54º - Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, no estado de São Paulo, para serem resolvidas todas as questões de interpretação deste Estatuto.

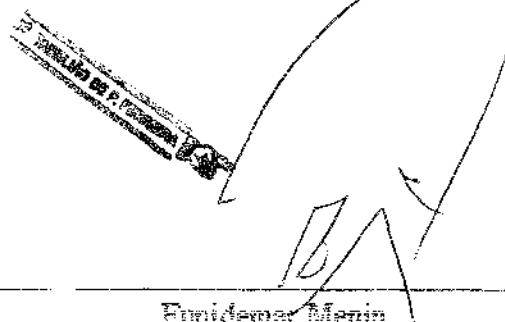
Parágrafo 1º - O presente entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

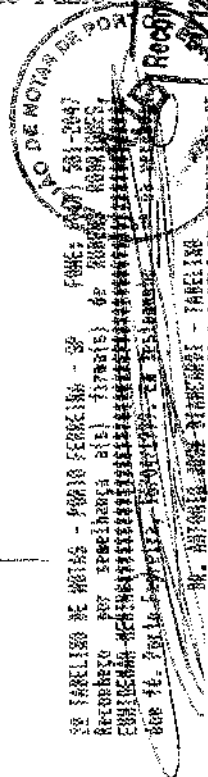
Porto Ferreira, 05, de abril de 1.999.



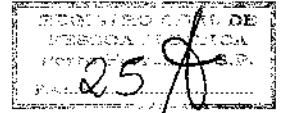

Rubens Rodrigues
Presidente




Eunideimar Menin
Advogado - OAB nº 111.327



OFICIAL DE REGISTRO DE
Pessoas Jurídicas
PORTO FERREIRA-SP
BEL. NELSON PEREIRA LOPES FILHO
Oficial



C E R T I F I C A

Que o presente Título foi apresentado hoje, Protocolado, Registrado,
em microfilme de Pessoas Jurídicas sob número ***5.543, conforme
segue:

Av.02/447B

MICROFILME.....: 101

APRESENTANTE.....: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA VIDA NOVA

NATUREZA DO TITULO.....: ATA

Porto Ferreira, 19 DE ABRIL DE 1999

OFICIAL/OFICIAL SUBSTITUTO/ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS AO CARTORIO:

REGISTRO/AVERBACAO.....: R\$ *****3,53
MICROFILMES: R\$ *****1,33
VIA EXCEDENTE.....: R\$ *****0,00
DILIGENCIA.....: R\$ *****0,00

SUB TOTAL.....: R\$ *****4,86

AO ESTADO (COD.244-6).....: R\$ *****1,30

AO IPESP (COD.316-9).....: R\$ *****0,96

NUMERO DA RECEPCAO.....: ***1.551

TOTAL: R\$ *****7,12

DEPOSITO.....: R\$*****7,12

TOTAL A: R\$ *****0,00

Custas do Estado e Contribuicao do Ipesp recolhidos pela Guia 17/04/1999

Declaro que nesta data, recebi a primeira via deste recibo

ass. _____

nome e doc. _____

ÍTEM - V

ATA DE ELEIÇÃO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova, para Eleição da Nova Diretoria, Apresentação dos Balancetes Anuais 2011, 2012, 2013, Eleição do Conselho Fiscal, e Novos Sócios Efetivos.

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2014, na Rua Jose Teixeira Vilela Pai, 748 Centro, na cidade Porto Ferreira - SP reuniram-se os sócios às 19.30 horas em segunda convocação a qual havia quórum suficientes de sócios para a realização da presente Assembleia de conformidade com o artigo 13 de seu Estatuto Social, conforme edital fixado na sede da Entidade, publicado no Jornal do Porto nos dias 19 e 26 de Outubro 2014 e de avisos individuais, os quais assinam no final desta, neste ato dotados de total responsabilidade civil atestando ao Edital de convocação. O Senhor Presidente Joao Batista da Silva, declarou aberta a reunião e solicitou a primeira secretária Elaine Cristina do Carmo que fosse lida a pauta de convocação que consiste no seguinte: Eleição da Nova Diretoria para o triênio 2014 a 2017, Apresentação dos Balancetes Anuais 2011, 2012, 2013, Eleição do Conselho Fiscal, e Novos Sócios Efetivos. Após a leitura o Senhor Presidente declarou que havia uma chapa concorrente a eleição, sendo feita a apresentação dos nomes para comporem a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a todos os presentes sendo a mesma eleita por unanimidade dos presentes e que são devidamente empossados em seus respectivos cargos para o triênio de 10 de novembro de 2014 a 9 de novembro de 2017, ficando assim constituída; Diretoria, Presidente Rubens Rodrigues, brasileiro, casado, pedreiro residente e domiciliado a Rua Constantino João 727, bairro Jardim Primavera portador da cédula de identidade RG 10471554 e do CPF/MF 822503758-87, Vice Presidente Paulo Eduardo Andrade de Carvalho, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado a Rua Luís Terassi 680, Jardim águas Claras, portador da cédula de identidade RG 17038396sspSp, CPF/MF 027843888-16, 1ª Tesoureiro João Batista da Silva, brasileiro, casado, eletricitista, residente e domiciliado a Rua Argemiro Ligabó 30, Bairro São Manoel, portador da cédula de identidade RG 16421413sspSP e do CPF/MF 048968198-02, 2ª Tesoureiro Carlos Augusto Kruger, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado a Rua Sebastião Rocha Cupido, 130 Jardim Progresso, portador da cédula de identidade RG 14443776-5 ssp SP, CPF/MF 037142248-58, 1ª Secretário Elaine Cristina do Carmo, brasileira, solteira, maior, auxiliar de laboratório, residente e domiciliada a Rua Pe. Capelli, 735, Centro, portadora da cédula de identidade RG. 24496690-4, SSP-SP, CPF/MF 135874458/00, 2ª Secretário José Francisco Pereira Martins Andrade, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Mariquinha Turca, 85 Jd. Salgueiro, portador da cédula de identidade RG 5205229-SSP-SP e do CPF/MF 016209968-12, Diretor de Comunicação Social José Aparecido Donizetti Montanha, brasileiro, aposentado, casado, residente e domiciliado a Rua Prof. José da Silva Jr. ,74 Vila Maria, portador da cédula de identidade RG 14583272 SSP-SP, e CPF/MF 038711808-07 Conselho Fiscal 1ª Antônio Donizetti dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua 29 de Julho, Centro, portador da cédula de identidade RG 16836321 SSP-SP e CPF/MF 027852408-71 2ª Luís Rosa Camargo, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a Rua Antônio Teixeira, 57 Vila Sibila, cédula de identidade RG 2988142-0 SSP-SP e do CPF/MF 154580248-34 3ª Washington Aparecido Figueroa de Sousa, brasileiro, casado, serralheiro, residente e domiciliado a Rua José Naif, 132 Jd. Porto Novo, portador da cédula de identidade RG 20106256-2 SSP/SP e do CPF/MF 10172188890, Suplente Maria das Dores Freitas Bagatin, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Heráclito Mendonça 70 Jd. Aeroporto, portadora da cédula de identidade RG 28066538-6 SSP/SP e do CPF/MF 177577988-25. Em seguida o Sr. Presidente colocou em votação e discussão os balanços anuais 2011, 2012 e 2013 sendo aprovado pelo Conselho Fiscal e por todos os presentes, na sequencia foram apresentados os nomes dos novos Sócios Efetivos, Márcia Aparecida Floriano

da Silva, Luciano Moreira e Cristiane Aparecida Rizzi Marques. Os quais foram aprovados por todos os presentes. Não havendo nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrado a Assembleia. Eu Elaine Cristina do Carmo, Primeiro Secretário, redigi, digitei, confiro e assino a presente ata juntamente com os presentes.



João Batista da Silva



Rubens Rodrigues



Maria das Dores Freitas Bagatini



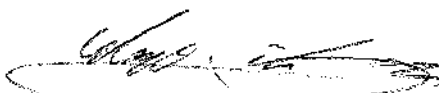
Lillian Leite Penteado Profheta



Antonio Donizeti dos Santos



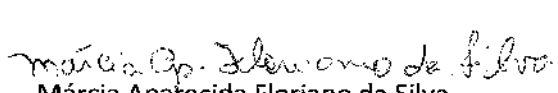
Paulo Eduardo Andrade de Carvalho



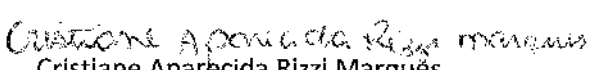
Washington Aparecido Figueroa de Sousa



José Francisco Pereira Martins Andrade



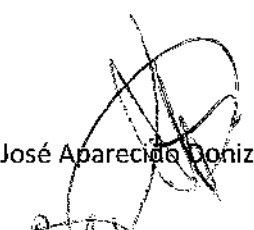
Márcia Aparecida Floriano da Silva



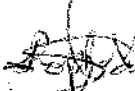
Cristiane Aparecida Rizzi Marques



Adriano Cesar Zini



José Aparecido Donizeti Montanha



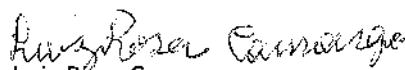
Luciana Profheta dos Santos



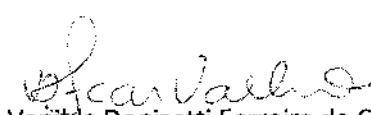
Odair Profheta



Carlos Augusto Kruger



Luis Rosa Camargo



Vanilda Donizetti Ferreira de Carvalho



Daniel Silvino Bianchi



Joseane Palmeira Bianchi



Luciano Moreira

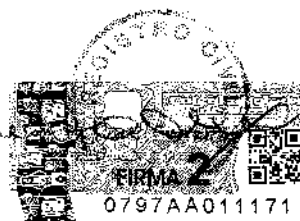


Reinaldo Rocha



Jose Aparecido Bertoluchi

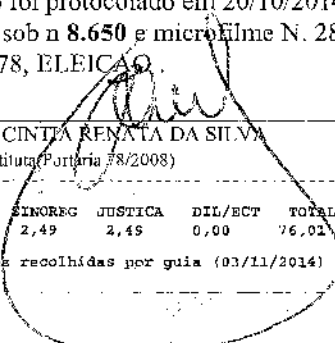
Registro Civil das Pessoas Naturais de Porto Ferreira
R. Carlindo Valeriani, 217, Centro - Porto Ferreira - SP
Belê, Neura Variz Rodrigues - Oficiala
Reconheço por semelhança a firma supra de ELAINE CRISTINA DO
CARMO, JOÃO BATISTA DA SILVA, em documento sem valor
econômico, e dou fé.
Porto Ferreira, 20 de outubro de 2014.
Em testemunho da verdade.
Belê, Neura Variz Rodrigues - Oficiala
Total: R\$ 9,00 * VALOR SORTEADO DO SELO DE AUTENTICIDADE *



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Porto Ferreira - SP - CNPJ 51.056.695/0001-64

CERTIFICO que este título foi protocolado em 20/10/2014
e registrado em 27/10/2014 sob n 8.650 e microfilme N. 288.
referente ao ato: AV.14/4.478, ELEICAO.

Porto Ferreira, 27/10/2014.

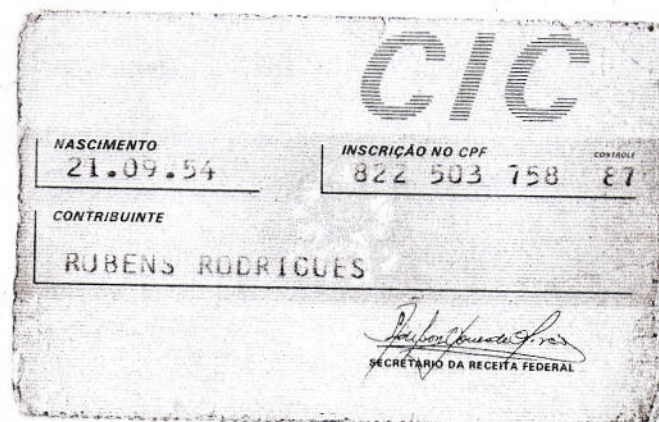
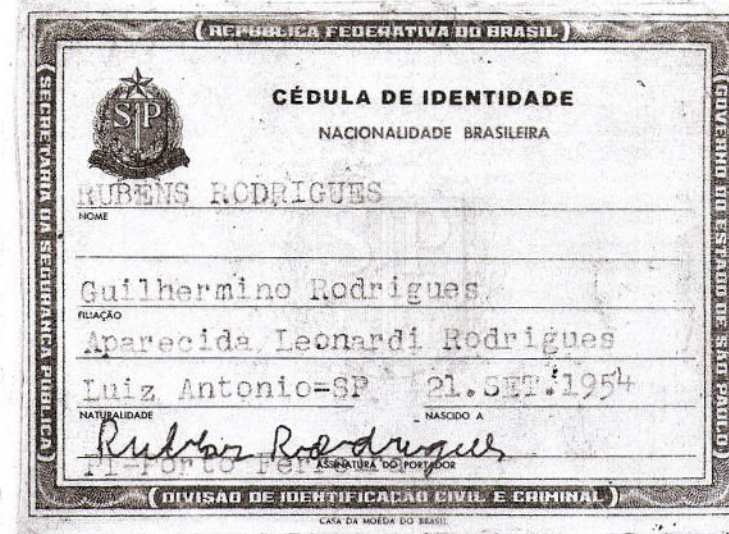
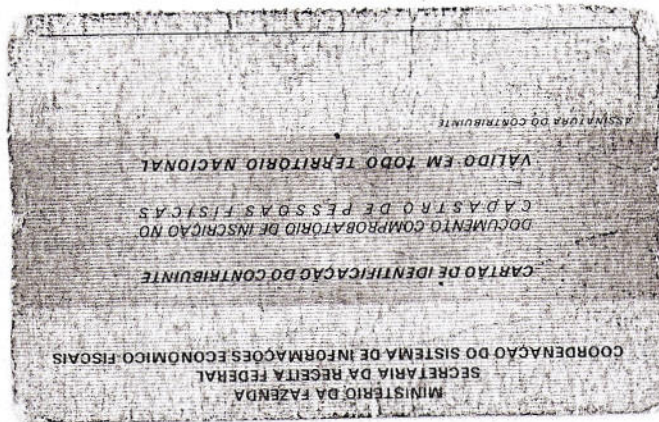

Bel. CINTIA RENATA DA SILVA
Substituta (Portaria 78/2008)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
47,48	13,55	10,00	2,49	2,49	0,00	76,01

Custas e Contribuições recolhidas por guia (03/11/2014)

ÍTEM - VI e VII

RG e CPF dos Dirigentes



ODEBRECHT
Ambiental

DEMONSTRATIVO DE ÁGUA E ESGOTO
ODEBRECHT AMBIENTAL - PORTO FERREIRA
RUA NELSON PEREIRA LOPES, 199 - CENTRO
PORTO FERREIRA - SP - CEP 13660-000
CNPJ: 14.001.255/0001-83 INSC. EST. 555.043.531.116

ATENDIMENTO
AO CLIENTE
0800 771 0001

Demais localidades ou celular
(19) 3589-3515

Nº da Inscrição:

Nº da Fatura: 878438

Nome: RUBENS RODRIGUES
Endereço: RUA CONSTANTINO JOAO, 727,
JARDIM PRIMAVERA - PORTO FERREIRA - SP
13660-000
CNPJ/CPF: 82250375887
ROTA: 3 - 1 - 99 - 5880

Código da Ligação	Referência	Vencimento	Categoria/Nº Economias
5018-0	Junho/2015	15/07/2015	RESIDENCIAL / 1

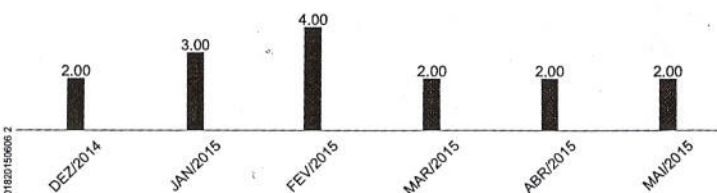
IDENTIFICAÇÃO DO FATURAMENTO

Prev. Próx. Leitura	Cond. Leitura	Cons. Residual	Média
10/07/2015	LEITURA NORMAL	0	3
Dias Consumo	Leitura Anterior	Consumo Medido	Hidrômetro
31	26	2	Y14S614698
Data Leitura Atual	Leitura Atual	Data Leitura anterior	Consumo Faturado
11/06/2015	28	12/05/2015	10

Descrição do Faturamento

Descrição do Faturamento	Valor	ISS
TARIFA DE AGUA - RESIDENCIAL	17,56	0,00
TARIFA DE ESGOTO - RESIDENCIAL	13,17	0,00

CONSUMO MESES ANTERIORES



FAIXAS DE CONSUMO (m3)

DE :	ATÉ:	QTD	TAR.ÁGUA	TAR.ESGOTO
0.0	10.0	10.0	1,7557	1,3168

Total do Mês

30,73

Valor aprox. dos tributos R\$ 2,84 (9,25%) conforme Lei 12.741/12

O MOSQUITO DA DENGUE TAMBÉM TRANSMITE A CHIKUNGUNYA. UMA DOENÇA QUE, COMO A DENGUE, CAUSA FEBRE, DOR DE CABEÇA, ATRÁS DOS OLHOS E DORES AINDA MAIS FORTES NAS ARTICULAÇÕES. EVITE ÁGUA PARADA. O MOSQUITO DA DENGUE PODE TER FICADO MAIS FORTE. MAS, JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES QUE ELE.

DESTAQUE AQUI

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

PAULO EDUARDO ANDRADE DE CARVALHO

NOME

João Manoel de Carvalho

FIILIAÇÃO

Mariana Andrade de Carvalho

Porto Ferreira - SP - 05.001.1967

NATURALIDADE

PI - Porto Ferreira

ASSINATURA DO PORTADOR

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

17.038.396-9

06.AGO.1982

SÉRIE - B - 35

Nº 038923

RICARDO GERAL

POLEGAR DIREITO

(SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA)

C/C

NASCIMENTO

02.10.67

INSCRIÇÃO NO CPF

027.843.888-16

CONTRIBUINTE

**PAULO EDUARDO ANDRADE DE CARVA
LTD**

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO QUE PROVA A INSCRIÇÃO NO
CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Nº da Inscrição:

Nº da Fatura: 888008

Nome: PAULO EDUARDO A DE CARVALHO

Endereço: RUA LUIS TERASSI, 680,
ÁGUAS CLARAS - PORTO FERREIRA - SP
13660-000

CNPJ/CPF:

ROTA: 10 - 4 - 7 - 20

Código da Ligação

Referência

Vencimento

Categoria/Nº Economias

11925-3

Junho/2015

25/07/2015

RESIDENCIAL / 1

IDENTIFICAÇÃO DO FATURAMENTO

Prev. Próx. Leitura	Cond. Leitura	Cons. Residual	Média
15/07/2015	LEITURA NORMAL	0	6
Dias Consumo	Leitura Anterior	Consumo Medido	Hidrômetro
31	126	5	A13S311975
Data Leitura Atual	Leitura Atual	Data Leitura anterior	Consumo Faturado
15/06/2015	131	15/05/2015	10

Descrição do Faturamento

Valor

ISS

TARIFA DE AGUA - RESIDENCIAL
TARIFA DE ESGOTO - RESIDENCIAL

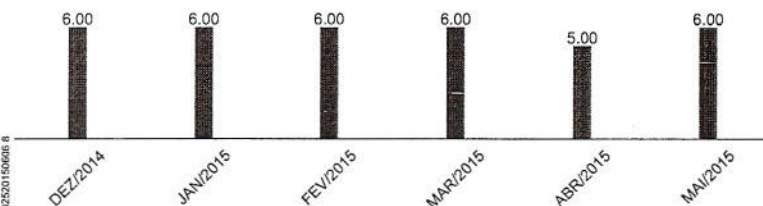
17,56

13,17

0,00

0,00

CONSUMO MESES ANTERIORES



FAIXAS DE CONSUMO (m3)

DE: 0.0 ATÉ: 10.0 QTD: 10.0 TAR.ÁGUA: 1,7557 TAR.ESGOTO: 1,3168

Total do Mês

30,73

Valor aprox. dos tributos R\$ 2,84 (9,25%) conforme Lei 12.741/12

O MOSQUITO DA DENGUE TAMBÉM TRANSMITE A CHIKUNGUNYA. UMA DOENÇA QUE, COMO A DENGUE, CAUSA FEBRE, DOR DE CABEÇA, ATRÁS DOS OLHOS E DORES AINDA MAIS FORTES NAS ARTICULAÇÕES. EVITE ÁGUA PARADA. O MOSQUITO DA DENGUE PODE TER FICADO MAIS FORTE. MAS, JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES QUE ELE.

DESTAQUE AQUI



Via Odebrecht Ambiental
Demonstrativo Atual

Nº da Inscrição

Referência

Código da Ligação

Vencimento

Total do Mês

Junho/2015

11925-3

25/07/2015

30,73

Autenticação Mecânica

82660000000 2 30731318201 5 50725010011 6 92520150606 8



DESTAQUE AQUI



Existe(m) débito(s) anterior(es) - Ref. 03/15

Consta(m) em nossos registros o(s) débito(s) da(s) fatura(s) de água listado(s) abaixo, ficando V.Sa. ciente da possibilidade de suspensão do fornecimento de água, em conformidade com os termos da lei 11.445/2010, caso este(s) débito(s) não seja(m) quitado(s) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da primeira notificação. Em caso de dúvidas ou informações adicionais, entrar em contato no telefone 0800 771 0001.

Nº DA FATURA: 826725 MÊS DE REF.: 03/15 VENCIMENTO: 30/04/2015 VALOR: 31,80

* Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor desconsiderar o presente aviso.

82600000000 8 31801318201 5 50725050000 0 00030044906 3



DESTAQUE AQUI

Código da Ligação

Total em atraso

11925-3

31,80



Via Odebrecht Ambiental
Demonstrativo de débitos
anteriores

Nº da Inscrição

Código da Ligação

Vencimento

Total em atraso

11925-3

Contra
Apresentação

31,80

Autenticação Mecânica

(19) 3589-3515

Demais localidades ou celular

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOÃO BATISTA DA SILVA

NOME

Antonio da Silva

RELACÃO

Maria Aguilar da Silva

Mococa - SP **09 jun 1964**

NATURALIDADE NASCIDO A

João Batista da Silva

PI/MOCCOA ASSINATURA DO PORTADOR

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

CASA DA UOLDA DO BRASILEIRO

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

16 421 413 **27 jan 1982**

REGISTRO GERAL SÃO PAULO

Nº 041553 **SÉRIE - B - 28**

21 02 82

POLEGAR DIREITO

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

C/C

NASCIMENTO **09.06.64**

INSCRIÇÃO NO CPF **048 968 198 02**

CONTRIBUINTE

JOÃO BATISTA DA SILVA

Assinatura do Contribuinte

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

J.B. Silva

Nº da Inscrição:

Nº da Fatura: 867650

Código da Ligação	Referência	Vencimento	Categoria/Nº Economias
12424-9	Maio/2015	25/06/2015	RESIDENCIAL / 1

Nome: JOAO BATISTA DA SILVA
Endereço: RUA ARGEMIRO LIGABO, 30,
SÃO MANOEL - PORTO FERREIRA - SP
13660-000
CNPJ/CPF:

ROTA: 10 - - 5 - 18 - 210

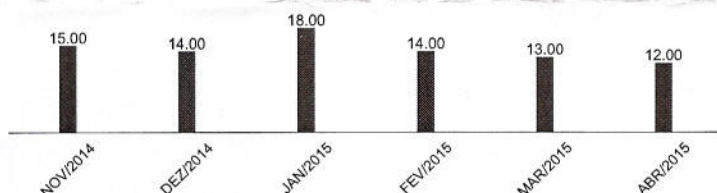
IDENTIFICAÇÃO DO FATURAMENTO

Prev. Próx. Leitura	Cond. Leitura	Cons. Residual	Média
15/06/2015	LEITURA NORMAL	0	14
Dias Consumo	Leitura Anterior	Consumo Medido	Hidrômetro
30	2404	13	Y03S098130
Data Leitura Atual	Leitura Atual	Data Leitura anterior	Consumo Faturado
15/05/2015	2417	15/04/2015	13

Descrição do Faturamento

Valor	ISS
TARIFA DE AGUA - RESIDENCIAL 22,87	0,00
TARIFA DE ESGOTO - RESIDENCIAL 17,15	0,00

CONSUMO MESES ANTERIORES



FAIXAS DE CONSUMO (m3)

DE :	ATÉ:	QTD	TAR.ÁGUA	TAR.ESGOTO
0.0	10.0	10.0	1,7557	1,3168
10.0	20.0	3.0	1,7696	1,3272

Total do Mês

40,02

Valor aprox. dos tributos R\$ 3,70 (9,25%) conforme Lei 12.741/12

O MOSQUITO DA DENGUE TAMBÉM TRANSMITE A CHIKUNGUNYA, UMA DOENÇA QUE, COMO A DENGUE, CAUSA FEBRE, DOR DE CABEÇA, ATRÁS DOS OLHOS E DORES AINDA MAIS FORTES NAS ARTICULAÇÕES. EVITE ÁGUA PARADA. O MOSQUITO DA DENGUE PODE TER FICADO MAIS FORTE. MAS, JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES QUE ELE.

DESTAQUE AQUI

 Via Odebrecht Ambiental
Demonstrativo Atual

Nº da Inscrição	Referência	Código da Ligação	Vencimento	Total do Mês
	Maio/2015	12424-9	25/06/2015	40,02

Autenticação Mecânica

DEBITO AUTOMATICO

Código da Ligação	Total em atraso
12424-9	

DESTAQUE AQUI

 Via Odebrecht Ambiental
Demonstrativo de débitos anteriores

Nº da Inscrição	Código da Ligação	Vencimento	Total em atraso
	12424-9		

Autenticação Mecânica

 (19) 3589-3515
Demais localidades ou celular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

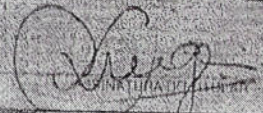
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT







CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.143.775-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/JAN/89

NOME CARLOS AUGUSTO KRUGER

FILIAÇÃO AUGUSTO KRUGER

E MARCELA RANDE KRUGER

NATURALIDADE PORTO FERRERA - SP

DATA DE NASCIMENTO 29/08/62

DOC ORIGEM PORTO FERRERA - SP

CIP 125

JOÃO ANTONIO PINTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

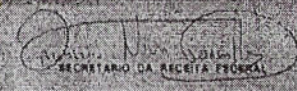


NASCIMENTO 29.08.62

IDENTIFICAÇÃO 937 142 248 58

CONTRIBUINTE

CARLOS AUGUSTO KRUGER



SECRETARIO DA RECEITA FISCAL

R. Ary Adorno de Souza, 321 - 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.260/0001-97 - Insc. Est. 244.484.522-116
Av. Baldomero Lealuga, 2032 - 79010-270 - Jardim Alvorada - Três Lagoas - MS
CNPJ 02.328.260/0001-97 - Insc. Est. 244.484.522-116
www.elektro.com.br

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 1311720

Próxima Leitura	Conta do Mês	Vencimento	Valor R\$
16/07/2015	JUNHO/2015	03/08/2015	183,23

CARLOS AUGUSTO KRUGER

R SEBASTIAO R CUPIDO, 130 - JD PROGRESSO - PORTO FERREIRA - SP
Loc/Etapa/Liv: 0058,10,004336 - CEP 13660000

Reservado ao Fisco: 468F.EDA4.819F.9E74.8881.9309.5B74.A824 Período Fiscal: 06/2015
CPF / CNPJ: 0714224858 Controle: 81708252209145912-58
Data de Emissão: 16/06/2015 Data de Apresentação: 16/06/2015

Discriminação da Operação	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
Energia Elétrica	230,00	0,796652	183,23
Outros Lançamentos			0,00
Valor Total			183,23

Dados de Cadastro

Medidor Constante 009165978/10,00 RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL BIFASICO
Tensão Nominal ou contratada(v) 127/220V Limite adequado de tensão (v) 110 A 135/201 A 292 Débito Aut.

Item	Leitura Anterior	Leitura Atual	Anterior	Dias do Período	Atual	P. Potência Médio	Composição do Fornecedor
CONSUMO	6574	6597	15/05/15	32	16/06/15		Energia 88,17 Distribuição 29,65 Transmissão 4,85 Perda 14,38 Encargos 54,18 Tributos

Detalhamento da Conta

Item	Quant.	Tarifa TE	Valor TE(R\$)	Tarifa TU	Valor TU(R\$)	Total(R\$)
CONSUMO	230,00	0,265650	61,09	0,240510	55,31	116,40
ADIC. BAND. V230,00		0,055000	12,65			12,65
VALOR DO ICMS						45,80
VALOR DO COFINS						6,89
VALOR DO PIS						1,49
Subtotal 1						183,23
Subtotal 2						0

Base de Cálculo de Tributos

Descrição	Aliquota	Base de Cálculo	Valor (R\$)
ICMS	25%	183,23	45,80
COFINS	3,760000%	183,22	6,89
PIS	0,810000%	183,22	1,49

Histórico de Consumo

JUN/15	MAR/15	ABR/15	MAR/15	FEV/15	JAN/15	DEZ/14	NOV/14	OUT/14	SET/14	AGO/14	JUL/14	JUN/14
230,00	210	210	220	230	260	250	250	260	250	250	290	260

ATENÇÃO: Vermelha: 16/05-16/06

FS [1.7.52.3]

AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE

DÉBITOS ANTERIORES

PORTO FERREIRA 04/2015

Indicadores de Continuidade Conjunto: 50,50 Mês:

Energia de Uso do Sistema de Distribuição (R\$):

FIC - Frequência de Interrupção Individual	14,59	9,19	18,38	0,00
DMIC - Duração máxima de Interrupção Contínua (h)	3,05	6,10	12,20	0,00
	2,52			0,00

Espaço de Atendimento ao Cliente

Ser. Código	Controle No.	Banco	Arquivo	Vencimento	Total
9340580	01-20152438125012-58			03/08/2015	183,23

836500000010 832300220650 001010201521 469145912587



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
135874458 00

NOME COMPLETO
ELAINE CRISTINA DO CARMO

NASCIMENTO
10.05.72.

ASSINATURA
Elaine Cristina do Carmo

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

033/0304-27

24/01/89

BANESPA
L 81081/6915

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO **1080-1**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

 e.a.s.



Elaine Cristina do Carmo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **24.496.690-4** DATA DE EXPEDIÇÃO **12/ABR/89**

NOME **ELAINE CRISTINA DO CARMO**

FILIAÇÃO **ANTONIO DO CARMO FILHO**
E VALENTINA MARQUES DO CARMO

NATURALIDADE **PORTO FERREIRA - SP** DATA DE NASCIMENTO **10/MAR/1972**

DOC ORIGEM **PORTO FERREIRA SP**
PORTO FERREIRA
CM:LV.837 /FLS.106 /N.012536

CPF **135874458700**

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Seu Demonstrativo de Despesas

RECEITA VIVO S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Bortini, 1376 - Cidade Mônopolis
São Paulo - SP - CEP: 04571-936
Inscrição Estadual 106383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

6295 - 7

Local 11498
Uso RESIDENCIAL
Telefone 3585-2342 0
DV 0
NRC 00076971805
Total da Fatura 90,14
Vencimento 18/06/2015
Mês 06/2015

ELAINE CRISTINA DO CARMO
R CAPELLI PE 735 - CENTRO
13660-000 PORTO FERREIRA - SP

Vencimento
18/06/2015

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Planos de Minutos - Ligações Locais	49,90
Cobrança de Serviços de Terceiros	17,33
Ligações para Celular	7,36
Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15	15,55

Serviço de
Atendimento ao
Consumidor
(SAC): 103 15.
Pessoas com
necessidades
especiais de
fala/audição,
acesso pelo 142.
Para saber qual a
loja Vivo mais
perto de você
ligue 102 ou acesse
www.vivo.com.br

TOTAL A PAGAR 90,14

Contribuição para o FUST e FUNTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

O valor da doação é facultativo e em caso de dúvidas ligue 10315 (serviço de informações).

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-ALGAR 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-CLARO 23-INTELEG 24-DIAL DATA 25-GVT 26-IDT 28-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETIM 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXIUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 66-E-1 72-LOCARWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 88-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS, ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.



O processo de faturamento das
ligações está Certificado conforme
Resolução 426 de 09/12/2005
(artigo 18).

Desde 31 de maio de 2015 foi incluído o dígito 9 antes
dos números de celulares das áreas de DDDs 81, 82, 83,
84, 85, 86, 87, 88 e 89. Os celulares dessas regiões
passaram a ter o seguinte formato: (DDD)9xxxx-xxxx.
Para mais informações, acesse www.vivo.com.br/9digito.

vivo
15

NF 60170009194217007

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLEGAR DIREITO

RG 5 205 229

F D E-3333 I-2224

Assinatura do Portador

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SERVICO DE IDENTIFICAÇÃO

CEDULA DE IDENTIDADE

NOME JOSE FRANCISCO PEREIRA MARTINS DE ANDRADE

FILIAÇÃO Decio Pereira Martins de Andrade e Elisa S. de Paiva Andrade

NASCIMENTO AOS 7 de fevereiro de 1952

EM São José do Rio Pardo - São Paulo

COR DA PELE branca OLHOS: castos.

OBS. Pci São José do Rio Pardo. São Paulo (Brasil) 16 de maio de 1970

DIRETOR DO SERVICO DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

016.209.968-12

Nome

JOSE FRANCISCO PEREIRA MARTINS DE ANDRADE

Nascimento

07/02/1952

10.764/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Praça Cornélio Procópio, nº 80 - Centro - Porto Ferreira - SP Telefone (19) 3589-5212 / (19) 3585-3145

EXERCÍCIO 2015

EMIÇÃO 1ª VIA

Inscrição 0013-0008-0003 Id Guia 04847881 RM: 000588 TAXA DE SERVIÇO DE COLETA DO LIXO

Contribuinte JOSE FRANCISCO PEREIRA MARTINS DE ANDRADE

Endereço de Entrega 13660-000 - RUA MARIQUINHA TURCA, 85 JARDIM SALGUEIRO PORTO FERREIRA SP

Endereço do Imóvel 13660-000 - RUA MARIQUINHA TURCA, 85 JARDIM SALGUEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 119 DE 13/12/2011

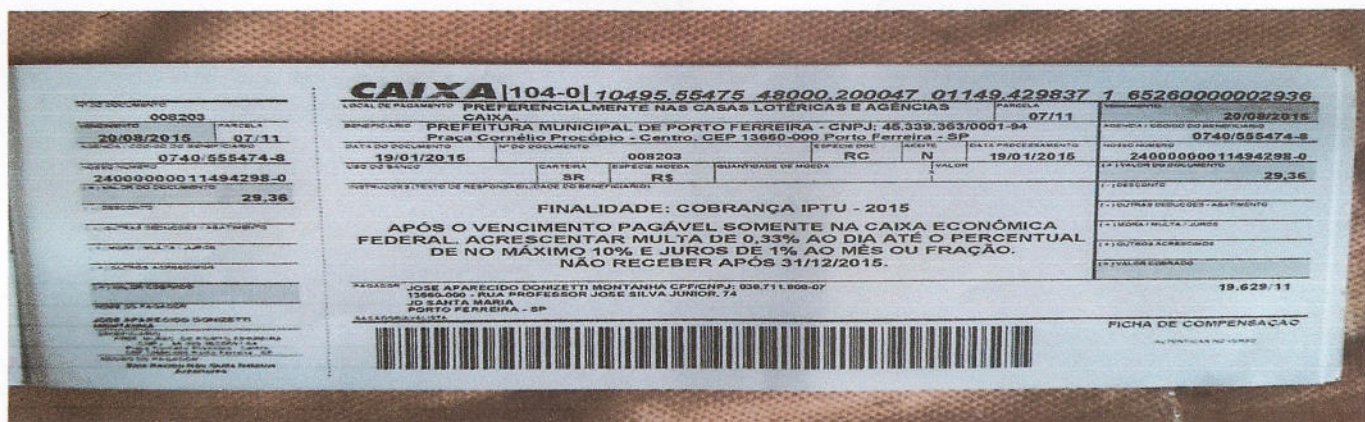
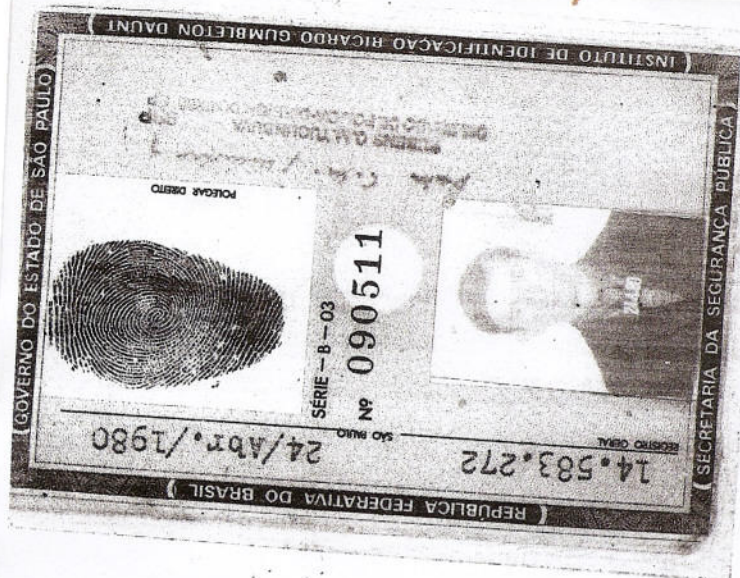
Eventos Lançados Valores em R\$

ÁREA DO TERRENO 280,00

ÁREA DA CONSTRUÇÃO 126,38

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL SOMENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO NA CONTRA CAPA



ÍTEM - VIII

**RELATÓRIO
DO
CONSELHO COMUNITÁRIO**

RELATÓRIO DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA,

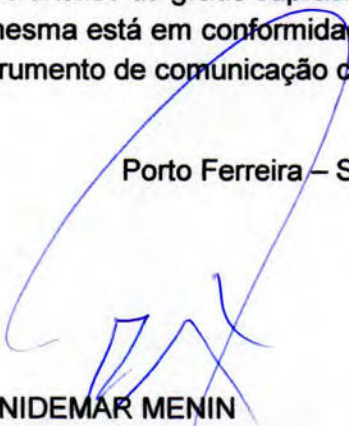
Em atendimento ao subitem 21.4.1. da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no Diário Oficial de 18/10/2011, reuniram-se os representantes do Conselho Comunitário, abaixo relacionados, em 02 / 06 / 2015, às 20:00 horas, na José Teixeira Vilella Pai, 748 na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com a finalidade de avaliar a programação da emissora " Rádio Comunidade FM ", conforme a grade abaixo descrita:

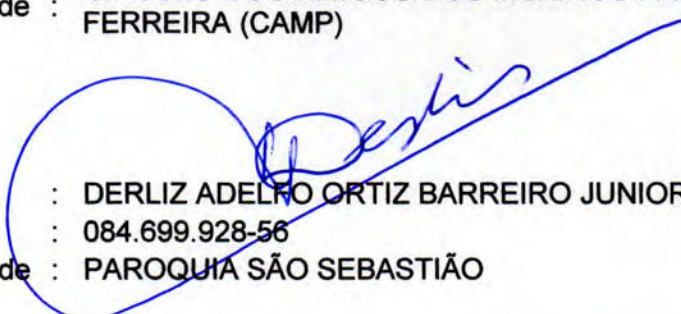
GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA "COMUNIDADE FM"		
De Segunda a Sexta:		
Horário	Nome do Programa	Tipo de Programa
07h00 às 07h30	MISTERIOS DO ROSÁRIO	RELIGIOSO
07h30 às 09h30	MPB COM NOTÍCIAS	MÚSICA E INFORMAÇÃO
09h30 às 10h00	PALAVRAS DE VIDA	REFLEXÃO
10h00 às 12h00	CONEXÃO CIDADE	MÚSICA DO OUVINTE
12h00 às 12h30	MÚSICA DO DIA	CULTURAL
12h30 às 15h00	ALTA FREQUÊNCIA E INFORMATIVO	MÚSICA E INFORMAÇÃO
15h00 às 15h30	HORA DA MISERICÓRDIA	REFLEXÃO
15h30 às 17h00	ALTA FREQUÊNCIA PARTE 2	MUSICAL
17h00 às 19h00	COMUNIDADE SERTANEJA	SERTANEJO
19h00 às 20h00	A VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL
20h00 às 24h00	PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA	MÚSICAS DIVERSAS E VINHETA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA
Sábado:		
07h00 às 07h30	MISTERIOS DO ROSÁRIO	RELIGIOSO
07h30 às 09h30	A IGREJA NA COMUNICAÇÃO	CULTURAL
09h30 às 12h00	ENTRE AMIGOS	MUSICAL COM PART. DO OUVINTE
12h00 às 14h00	DANCE HITS	MUSICAL
14h00 às 16h00	TRILHA DO ROCK	MUSICAL
16h00 às 18h00	VITROLA 105	FLASH BACK
18h00 às 19h00	SANTA MISSA	RELIGIOSO
19h00 às 24h00	PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA	MÚSICAS DIVERSAS E VINHETA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA
Domingo:		
07h00 às 07h30	MISTERIOS DO ROSARIO	RELIGIOSO
07h30 às 10h00	CAMINHANDO COM A SAUDADE	MÚSICA DA SAUDADE
10h00 às 12h00	ESTAÇÃO SERTANEJA	PROGRAMA DE AUDITÓRIO
12h00 às 13h30	HORA DO SAMBA	MPB
13h30 às 16h00	ESPECIAL DE DOMINGO	MUSICAL

16h00 às 18h30	MOMENTOS DO CORAÇÃO	MUSICA ROMANTICA
18h30 às 20h00	SANTA MISSA	RELIGIOSO
20h00 às 24h00	PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA	MÚSICAS DIVERSAS E VINHETA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Após discussão e análise da grade supracitada, constatamos que, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 9612, a mesma está em conformidade com a Legislação vigente, e cumpre seu papel social como instrumento de comunicação comunitária na localidade.

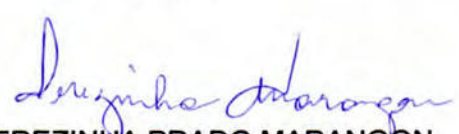
Porto Ferreira – SP, 02 de junho de 2015.


 Nome : EUNIDEMAR MENIN
 CPF : 071.794.998-20
 Entidade : CIRCULO DOS AMIGOS DOS MENINOS PATRULHEIROS DE PORTO FERREIRA (CAMP)


 Nome : DERLIZ ADELMO ORTIZ BARREIRO JUNIOR
 CPF : 084.699.928-56
 Entidade : PAROQUIA SÃO SEBASTIÃO


 Nome : MARIA SHIRLEY DE OLIVEIRA TOGNOLI
 CPF : 056.859.818-05
 Entidade : DISPENSA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO


 Nome : MARCO AURÉLIO AONA
 CPF : 115.355.708-81
 Entidade : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA (APAE)


 Nome : TEREZINHA PRADO MARANGON
 CPF : 717.747.188-04
 Entidade : REDE DE COMBATE AO CANCER

ÍTEM - X

LAUDO DE VISTORIA

LAUDO DE VISTORIA

Norma 01/2011 - RADCOM

**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO
COMUNITÁRIA VIDA NOVA**

Processo nº 53830.000911/2002

Engº Eusébio Leonel Gonçalves

Tel.: (11) 3739-3244

eusebioleonel@gmail.com



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D E C O M U N I C A Ç Ã O C O M U N I T Á

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

R I A V I D A N O V A 0 1 6 8 1 7 0 5 0 0 0 1 8 4

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

C O M U N I D A D E F M

Portaria de Autorização nº 503 de 22/09/2003 Publicada no D.O.U de 25 de Setembro de 2003

Decreto Legislativo nº 872 de 09/08/2005 Publicado no D.O.U de 10 de Agosto de 2005

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A J O S E T E I X E I R A V I L E L L A P A I 7 4 8

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O P O R T O F E R R E I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 1 ° 5 1 ' 2 9 " (S) 4 7 ° 2 9 ' 1 0 " (W)

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1 km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A J O S E T E I X E I R A V I L E L L A P A I 7 4 8

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O P O R T O F E R R E I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 1 ° 5 1 ' 2 9 " (S) 4 7 ° 2 9 ' 1 0 " (W)

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☒

SIM ☐

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A J O S E T E I X E I R A V I L E L L A P A I 7 4 8

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O P O R T O F E R R E I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 1 ° 5 1 ' 2 9 " (S) 4 7 ° 2 9 ' 1 0 " (W)

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE																																	
A	U	A	D		C	O	R	R	E	A		E	Q	U	I	P	.	E	L	E	T	R	O	N	I	C	O	S		L	T	D	A
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO													
S	P	5	0	2	5									0	2	5	,	0		Watts	0	6	8	0	-	0	3	-	0	5	2	8	
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																							
2	5	,	0											2	3	,	5			Watts													
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																							
1	0	5	,	9										1	0	5	,	8	9	8	8	5									MHz		

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																													
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO									
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																			
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																			

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA															MODELO																	
S	A	R	T	O	R	I		&	S	A	R	T	O	R	I		I	L	T	D	A		C	A	C	T	U	S	2	5	0	
GANHO max (Gt)					ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO					ALTURA DA TORRE					ALTITUDE DO LOCAL																	
0	0	,	0						2	8	,	0					3	0	,	0				5	8	7	,	0				m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE															MODELO																	
K	M	P	-	R	F	S		B	R	A	S	I	L										R	G	C	2	1	3				
COMPRIMENTO(L)					ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)					PERDAS NA LINHA (PL)					EFICIÊNCIA DA LINHA (η)																	
3	5	,	0						4	,	2	2				1	,	4	8				0	,	7	1						

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-(PL)}{10}}$

2

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

1. Medição das coordenadas geográficas realizadas no Datum -WGS84 em conformidade com o Regulamento anexo à Resolução ANATEL nº 571 de 28 de setembro de 2011.

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

- WATTÍMETRO BIRD THRULINE
- FREQUECIMETRO OPTO-ELETRONIC
- GPS-12 – GARMIN
- TELEMETRO BUSHNELL

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

E U S E B I O L E O N E L G O N Ç A L V E S

ENDEREÇO

R U A C A R L O S L I S D E G N O C A R L U C C I 4 2 0

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

B U T A N T Ã

CIDADE

UF

S Ã O P A U L O S P

REG.CREA

FORMAÇÃO

0 6 0 1 1 7 3 4 7 1 E N G E N H E I R O E L E T R O N I C O

CEP

TELEFONE

FAX

0 5 5 3 6 - 0 0 0 1 1 - 3 7 3 9 3 2 4 4 -

E-MAIL

e u s e b i o l e o n e l @ g m a i l . c o m

LOCAL

DATA

S Ã O P A U L O 0 2 / 0 6 / 2 0 1 5

ASSINATURA

Engº Eusébio Leonel Gonçalves
CREA 060.117.347-1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220150749913

1. Responsável Técnico

EUSEBIO LEONEL GONCALVES

Título Profissional: **Engenheiro Eletrônico**

Empresa Contratada:

RNP: **2604849534**

Registro: **0601173471-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA**

CPF/CNPJ: **01.681.705/0001-84**

Endereço: **Rua JOSÉ TEIXEIRA VILELLA PAI**

Nº: **748**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Porto Ferreira**

UF: **SP**

CEP: **13660-000**

Contrato:

Celebrado em: **29/05/2015**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOSÉ TEIXEIRA VILELLA PAI**

Nº: **748**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Porto Ferreira**

UF: **SP**

CEP: **13660-000**

Data de Início: **02/06/2015**

Previsão de Término: **01/10/2015**

Coordenadas Geográficas: **21° (S) 52' 27"; 47° (W) 29' 09"**

Finalidade: **Outro**

Código:

Proprietário: **Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova**

CPF/CNPJ: **01.681.705/0001-84**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Vistoria	Equipamento de Comunicação	Rádio	25,00000	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Emissão de Laudo de Vistoria Técnica para renovação da Licença de Funcionamento de emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Engº Eusebio Leonel Gonçalves
CREA 060.117.347-1

7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Eusebio Leonel Gonçalves de *2015* de *2015*

Eng Eusebio Leonel Gonçalves

CREA 060.117-34/11

EUSEBIO LEONEL GONCALVES - CPF: 675.950.148-91

Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA - CPF/CNPJ:
01.681.705/0001-84

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 67,68

Registrada em: 01/06/2015

Valor Pago R\$ 67,68

Nosso Número: 92221220150749913

Versão do sistema

Impresso em: 02/06/2015 18:03:10



Comprovante de Transação Bancária

Data: 01/06/2015

Boleto de Cobrança

Nº de controle: 813.655.514.853.50 | Documento: 0000652

Conta de débito: Agência: 599 | Conta: 1192-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: EUSEBIO LEONEL GONCALVES

Código de barras: 00199.22210 29222.122011 50749.913211 1 64550000006768

Banco destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Data do vencimento: 10/06/2015

Data de débito: 01/06/2015

Valor total: R\$ 67,68

Descrição: CREA-SP

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

KV?ivjeE x4lNnB?9 AGDTjKAa ODb7XL3 wMPk4sL? XI?3WjwK DWywa@ms DfOPmGCG
9?Bjum@E srCtj8Pu Ecm*sHX6 n5nAMDCP tHesYX#O mVU?9qx3 5O4AuAuf TOsHcheY
#RzxyRKG YH4VNIPI 84oDUbh3 h#fXGTRX w6d@LvgM KhwSCP?p 61210165 06057080

Fone Fácil Bradesco

Capitais e regiões metropolitanas 4002 0022

Demais regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala

0800 704 8383 0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.

**BANCO DO BRASIL**

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220150749913

SACADO: EUSEBIO LEONEL GONCALVES**CREASP:** 0601173471

Data de Emissão: 01/06/2015

Data Vencimento: 10/06/2015

Numero ART:92221220150749913**Valor****R\$ 67,68**

A quitação do título ocorrerá somente após a compensação bancária.
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.

Autenticação Mecânica

-----CORTE AQUI-----

**BANCO DO BRASIL** 001-9**00199.22210 29222.122011 50749.913211 1 64550000006768**

Local de pagamento				Vencimento	
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL				10/06/2015	
Cedente				Agência / Código do Cedente	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo				3336-7/00401783-8	
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número/Código Documento
01/06/2015	92221220150749913	RC	N	01/06/2015	92221220150749913
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18-027	R\$			R\$ 67,68
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. BOLETO REFERENTE A ART N°92221220150749913 Unidade Cedente: 3336				(-) Desconto / Abatimentos	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
Sacado				Código de baixa	
EUSEBIO LEONEL GONCALVES				Ficha de Compensação/Autenticação mecânica	
Sacador/Avalista					



-----CORTE AQUI-----

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20630/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.029945/2015-11**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Ferreira / SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Norma nº. 1/2011	Subitem 20.3, alínea "d"	Estatuto social adequado aos subitens 8.2 e 8.3.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2011, conforme o que se expõe abaixo: a. O artigo 2º do estatuto social está em contrariedade com o subitem 8.2, alínea "f" da Norma 1/2011. Deverá indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação vigente. b. O artigo 3º do estatuto social está em contrariedade com o subitem 8.3, alínea "d" da Norma 1/2011. Deverá assegurar o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhe inclusive, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e

		voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. c. O artigo 12 do estatuto social está em contrariedade com o subitem 8.3, alínea "h" da Norma 1/2011. A Assembleia Geral quando for convocada extraordinariamente deverá ter no mínimo 1/5 dos associados. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma. Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
--	--	--

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 17/02/2016, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0715549** e o código CRC **D0FB2351**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29775/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
RUBENS RODRIGUES
Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova
Rua José Teixeira Vilela Pai, nº 748, Centro.
13.660-000 / Porto Ferreira – SP
CNPJ nº 01.681.705/0001-84

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.029945/2015-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20630/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0715636** e o código CRC **60880738**.

Data de Envio:

24/02/2016 13:49:58

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

joanito1000@hotmail.com

eusebioleonel@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.029945/2015-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0715636.html

Nota_Tecnica_0715549.html

53900-016767/2016-49

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica.

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

CEP: 70044-900

Brasília DF.

Segue em anexo edital de convocação de assembleia geral extraordinária para alteração de estatuto da Associação Comunitária Vida Nova publicado em duas edições do jornal local, bem como resposta a solicitação referido Ministério.

Porto Ferreira 14 de março de 2016


Rubens Rodrigues

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 17.03.16 às 7 horas
Assinatura: Joana Paula

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA VIDA NOVA, CONVOCA SEUS SOCIOS FUNDADORES E EFETIVOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE MARÇO DE 2016, AS 19 HORAS EM 1ª CONVOCAÇÃO, E EM 2ª CONVOCAÇÃO AS 19:30 HORAS COM QUALQUER N° DE PRESENTES PARA DELIBERAREM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL PARA SE ADEQUAR AS NORMAS DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.
PORTO FERREIRA, 01 DE MARÇO DE 2016

RUBENS RODRIGUES
Presidente

003

Resposta: Em resposta ao recurso interposto, a MGA Concursos Públicos esclarece que, após análise da Banca Examinadora concluiu que a questão nº 49 do cargo de Analista Regulador será anulada por não conter uma alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido.

Nº Protocolo: 20160302.174643.179612.311.531.140273

Resposta: Em resposta ao recurso interposto, a MGA Concursos Públicos esclarece que, a questão nº 09 do cargo de Analista Regulador será anulada por haver um equívoco na diagramação do enunciado. Sendo assim, recurso deferido.

Nº Protocolo: 20160302.181213.179612.311.531.140273

Porto Ferreira participa do 3º Fórum do Desenvolvimento de Turismo Sustentável em Descalvado

Foto: Assessoria Municipal

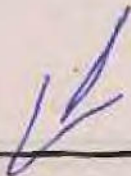




COMUNICADO IMPORTANTE

A **MEDPORTO** vem à público esclarecer e informar o que segue:

Por força da decisão proferida pelo
Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do Agravo de Instrumento nº
4.2016.8.26.0000, extraído dos autos do processo nº 1000031-



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO
UNITARIA VIDA NOVA, CONVOCA SEUS
OS FUNDADORES E EFETIVOS PARA A
MULIERIA GERAL EXTRAORDINARIA A
ZAR-SE NO DIA 14 DE MARÇO DE 2016, AS 19
AS EM 1ª CONVOCAÇÃO, E EM 2ª
CONVOCAÇÃO AS 19:30 HORAS COM QUALQUER
PRESENTE PARA DELIBERAREM A
NTE ORDEM DO DIA: ALTERAÇÃO DO
TUTU SOCIAL PARA SE ADEQUAR AS
AS DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES,
FERREIRA, 01 DE MARÇO DE 2016

RUBENS RODRIGUES

Presidente

(71/3)

Declaração de Extravio de Documentos

Vitor Ricardo da Silva - ME, empresa inscrita no
CNPJ sob o nº 04.437.427/0001-02, e inscrição
Estadual nº 555.109.151.110, Inscrição Municipal nº
5135, estabelecida à rua David Zadra, nº 463, Vila
Nova, na cidade de Porto Ferreira - SP, declara para os
devidos fins que, foram extraviados os talões de
prestação de serviços série - A com as notas fiscais de
serviços nº 0001 até 000250, conforme AIDF nº 761,
todas em branco.

Vitor Ricardo da Silva

CPF nº 139.512.758-12 - Empresário (até 4/3)

LAGRICOLA SA torna público que solicitou
à CITESB a Licença Prévia e de
io/Ampliação para a atividade de fabricação
DUTOS ELABORADOS A PARTIR DO
E ACÚCARES (GLICOSE, MALTOSE),
A, ETC., sito à AV RUDOLF STREIT, Nº
TTO-PORTO FERREIRA/SP.

SEBASTIÃO DOS SANTOS OLARIA ME TORNA
PÚBLICO QUE REQUEREU DA CITESB A
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA
FABRICAÇÃO DE TUBOS CERÂMICOS OU DE
BARRO COZIDO - EXCLUSIVE REFRAATÁRIO, À
RODOVIA ANHANGUERA, KM 229, 0, PORTO
FERREIRA.

Ricardo Matheus Borceda

Engenheiro CREA SP 50691/34315
(19) 3588 6313 - (19) 9 9422 4009

EXMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Referente a NOTA TÉCNICA Nº 20630/2015/SEI-MC

Processo nº: 53900.029945/2015-11

Respondendo ao nosso pedido de renovação de outorga, a nota técnica apontou inadequações nos Estatutos Sociais desta entidade, sendo :

"a. O artigo 2º do estatuto social está em contrariedade com o subitem 8.2, alínea "f" da Norma 1/2011. Deverá indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação vigente.

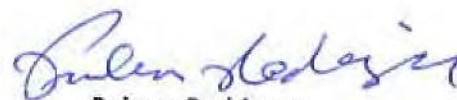
b. O artigo 3º do estatuto social está em contrariedade com o subitem 8.3, alínea "d" da Norma 1/2011. Deverá assegurar o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhe inclusive, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

c. O artigo 12 do estatuto social está em contrariedade com o subitem 8.3, alínea "h" da Norma 1/2011. A Assembleia Geral quando for convocada extraordinariamente deverá ter no mínimo 1/5 dos associados.

Em razão disso, estamos providenciando as adequações aos Estatutos Sociais, todavia os tramites com editais, prazos e assembleias superará o prazo de trinta dias deferido para comunicação das adequações; razão pela qual, requer-se prorrogação do prazo concedido para que sejam ultimadas as referidas adequações e averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Termos em que, pede deferimento

Porto Ferreira, 11 de março de 2016


Rubens Rodrigues

(ETIQUETA DO CARIMBO MP)

RUBENS RODRIGUES

Associação de comunicação vida nova

Rua: José Teixeira Vilela Pai, 748 – Centro

Porto Ferreira – São Paulo

CEP: 13660-000

COMUNICA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica.
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
CEP: 70044-900
Brasília DF.



Processo nº: 53900.029945/2015-11

Município/UF: Porto Ferreira/SP

Tempestivo. Validade da outorga: 10/08/2015. *Documentos postados em: 30/06/2015 (Delegacia de SP) Prazo máximo: 10/07/2015.*

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 (0590907)
2. Estatuto social: fls. 06/27 (0590907)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 32/34 (0630679)
 - Mandato: 13/10/2014 a 13/10/2017.
4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes: / 5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes: (0630679)
 - PRESIDENTE: Rubens Rodrigues (21/09/1954)(822.503.758-87) fl. 36
 - VICE-PRESIDENTE: Paulo Eduardo Andrade de Carvalho (05/10/1967)(027.843.888-16) fl. 38
 - 1º SECRETÁRIO: Elaine Cristina do Carmo (10/05/1972)(135.874.458-00) fl. 44
 - 2º SECRETÁRIO: José Francisco Pereira Martins de Andrade (07/02/1952)(016.209.968-12) fl. 46
 - 1º TESOUREIRO: João Batista da Silva (09/06/1964)(048.968.198-02) fl. 40
 - 2º TESOUREIRO: Carlos Augusto Kruger (29/08/1962)(037.142.248-58) fl. 42
 - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: José Aparecido Donizetti Montanha (20/03/1962) fl. 47 (038.711.808-07)
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 03 (0630679)
7. Características do Estatuto: fl. 03 (0590907)
 - **Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:** art. 2º. Inciso XIII. (depreende-se da leitura do todo que a entidade tem a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária).
 - **Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica:** art. 3º (admissão por aprovação da Diretoria).
 - Direito de voz e voto: art. 5º, inciso II (voto). **Direito de voz (pendente).**
 - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 5º, inciso II (voto).

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 23.

- **Tempo de mandato da Diretoria**, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 24 (três anos, **permitida a reeleição**).

- Conselho Comunitário: art. 39 ao art. 44.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fl. 49/50(0630679)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 04 (0590907). Em pesquisa realizada em 16/05/2016, a Entidade estava regular.

10. CNPJ: fl. 01 (0590907). Em pesquisa realizada em 16/05/2016, a Entidade estava ativa.

11. Análise de vínculos:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Rubens Rodrigues (21/09/1954)	Sim	PT	Não	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Paulo Eduardo Andrade de Carvalho (05/10/1967)	Sim	PPS	Não	Não	Não
1º SECRETÁRIO: Elaine Cristina do Carmo (10/05/1972)	Não	Não	Não	Não	Não
2º SECRETÁRIO: José Francisco Pereira Martins de Andrade (07/02/1952)	Não	Não	Não	Não	Não
1º TESOUREIRO: João Batista da Silva (09/06/1964)	Não	Não	Não	Não	Não
2º TESOUREIRO: Carlos Augusto Kruger (29/08/1962)	Sim	PSDB	Não	Não	Não
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: José Aparecido Donizetti Montanha (20/03/1962)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo **não** está completamente instruído.

- O estatuto social **não** está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.

- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

Relatório elaborado por Rebecca Martins

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11902/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.029945/2015-11.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Ferreira**, estado de **SP**, apresentou pedido de prorrogação de prazo, conforme Carta 1031170.

ANÁLISE

2. Em que pese a Entidade ter encaminhado pedido de prorrogação de prazo, verificou-se que, além das exigências formuladas na Nota Técnica nº 20630/2015/SEI-MC, o Estatuto Social deverá ser alterado para se adequar a Portaria nº 4334, de 2015 (DOU de 21/09/2015), conforme abaixo descrito:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O art. 2º do estatuto social não indica a finalidade de executar o serviço de Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme determina o art. 40, inciso I da Portaria. b. O art. 3º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	c. O estatuto social não prevê o direito de voz aos associados, nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria. d. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
--	----------------------------------	---	--

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de

correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 16/05/2016, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1136952** e o código CRC **F1F4052E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

CEP: 70044-900 Brasília-DF

Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 17570/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RUBENS RODRIGUES

Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova

Rua José Teixeira Vilela Pai, nº 748, Centro.

13.660-000 / Porto Ferreira – SP

CNPJ nº 01.681.705/0001-84

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.029945/2015-11.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11902/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1136954** e o código CRC **7733D50C**.

Data de Envio:

24/05/2016 14:59:09

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

joanito1000@hotmail.com

eusebioleonel@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.029945/2015-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1136954.html

Nota_Tecnica_1136952.html

53900-038299/2016-63

Associação de comunicação vida nova
Rua: José Teixeira Vilela Pai, 748 – Centro
Porto Ferreira – São Paulo
CEP: 13660-000

Em resposta à NOTA TÉCNICA Nº 11902/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.029945/2015-11.

Assunto: **RESPOSTA** Constatação de pendências.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES.**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**Anexo cópia da Ata e Estatuto devidamente averbadas no registro inicial do
Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.**

Porto Ferreira, 14 de junho de 2016.



Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA”

Paulo Eduardo Andrade de Carvalho – vice Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 17/06/16 às 15:30 horas
Assinatura: Conceição

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova para alteração do Estatuto Social, e re ratificação da ata anterior para se adequar as normas vigentes. No dia 30 de maio de 2016 a rua Jose Teixeira Vilela Pai, 748 Centro de Porto Ferreira - SP, reuniram-se os sócios fundadores e efetivos as 19:30 horas em 2º convocação o qual havia quórum suficiente para realização da presente Assembleia em conformidade com o artigo 13 de seu Estatuto Social, conforme Edital de Convocação fixado na sede da Entidade e publicado no Jornal do Porto nos dias 20 e 27 de maio de 2016 e de convocação individual por meio das redes sociais, os quais assinam no final desta, neste ato dotado de total responsabilidade civil atestando ao Edital de Convocação. Em seguida o Sr. Presidente Rubens Rodrigues declarou aberta a reunião e solicitou a 1º secretaria Elaine Cristina do Carmo que fosse lida a pauta de convocação que consiste no seguinte: Alteração do Estatuto Social e re ratificação da ata anterior para se adequar as Normas vigentes. De acordo com nota de devolução n.º 13/2016 O Sr. Presidente informou que por um erro de digitação a data de encerramento ficou 27/05/2016, sendo o correto 14/03/2016 e ainda citou os artigos do Estatuto a serem alterados e os re ratificados já com a redação em conformidade com a legislação em vigor. Artigo 2º, passa a ter a seguinte redação: São finalidades da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação vigente, bem como a integração social e desenvolvimento comunitário dos cidadãos e de associações civis de Porto Ferreira, com o ideal de promoção educacional, cultural, ambiental, artístico, esportivo, científico, informativa, e de comunicação social, sempre com o espírito de união e desenvolvimento de seus sócios, sem interferência de qualquer alegação que possa ferir os princípios da liberdade de expressão, de organização e da livre iniciativa, visando a contribuir para a formação da comunidade. Artigo 3º passa a ter a seguinte redação: serão sócios todos os cidadãos que solicitarem sua inscrição, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste estatuto e dos regimentos internos. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associado, pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhe inclusive, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. Artigo 12 passa a ter a seguinte redação: inciso III - por, pelo menos, 1/5 dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais. Artigo 24 passa a ter a seguinte redação: Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para um período de 3 (três) anos, permitida a reeleição, a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, observando o disposto no artigo 20º. Artigo 38 passa a ter a seguinte redação: O Conselho Gestor de Comunicação Social será composto por coordenadores nomeados e presididos pela Diretoria de Comunicação, sendo referendados pela Diretoria Executiva, o qual será composto dos seguintes departamentos: 1 Educação, 2 Cultura, 3 Direito e Cidadania, 4 Promoção Social, 5 Meio Ambiente, 6 Esportes, 7 Imprensa, 8 Radiodifusão, 9 Eventos, 10 Feiras e Congressos, 11 Relações Cooperativistas. Feitas as devidas mudanças solicitou aos presentes que se manifestassem, e colocando as alterações em votação, sendo aprovadas por todos os presentes. Não havendo nada mais a ser tratado o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia. Eu Elaine Cristina do Carmo, primeiro secretário, redigi, digitei, confiro e assino a presente Ata junto com os presentes.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA "VIDA NOVA"

PREÂMBULO

Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", é a nova denominação da Associação Católica de Comunicação Comunitária, com sede à Rua José Teixeira Vilela (Pai), nº 748. Para se adequar a essa nova realidade houve necessidade de criação de um novo estatuto que é o que segue.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º. - A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" é a nova denominação da Associação Católica de Comunicação Comunitária, uma entidade civil, fundada em 06 de dezembro de 1996 com sede e foro na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na Rua José Teixeira Vilela (Pai), nº 748, centro, como associação de representação da comunidade compreendida na região política e administrativa de Porto Ferreira, tendo como características:

- I - Ser uma pessoa jurídica do direito privado sem fins lucrativos;
- II - Ter um número ilimitado de sócios, subordinados ao presente estatuto e demais normas regimentais;
- III - Ter prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Artigo 2º. São finalidades da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação vigente, bem como, a integração social e desenvolvimento comunitário dos cidadãos e de associações civis de Porto Ferreira, com o ideal de promoção educacional, cultural, ambiental, artístico, esportivo, científico, informativa e de comunicação social, sempre com o espírito de união e desenvolvimento de seus sócios, sem interferência de qualquer alegação que possa ferir os princípios da liberdade de expressão, de organização e da livre iniciativa, visando a contribuir para a formação da comunidade.

Parágrafo único: A fim de cumprir com seus objetivos fundamentais, sem excetuar outros que venham a ser indicados, esta associação se propõe a:

I - criar e manter equipamentos educacionais profissionalizantes, ou buscar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, para treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento de cursos e oficinas de formação continuada;

II - incentivar, divulgar, promover diretamente ou através de parcerias, a criação de projetos de conscientização da defesa e proteção ao meio ambiente como forma primordial de qualidade de vida;

III - promover e realizar programas de animação cultural através de campanhas, feiras, seminários, palestras, conferências, debates, simpósios, intercâmbios técnicos, estudos e pesquisas;

IV - promover, divulgar, incentivar produções independentes ou associadas, de amadores ou profissionais, de atividades artísticas em todas as suas formas de expressão;

V - criar e manter, ou promover parcerias e convênios, para a fundação de um Centro Cultural e Esportivo, para desenvolvimento de atividades artísticas e de incentivo à prática de diversas modalidades esportivas, como lazer ou profissionalizante;

VI - estimular o convívio social e a cultura, através da criação de biblioteca, gibiteca, videoteca, discoteca e brinquedoteca, fixas e ambulantes;

VII - criar e desenvolver atividades dirigidas à população de terceira idade que reconheçam e resgatem o papel social do idoso, promovendo, assim, o exercício pleno de sua cidadania;

VIII - incentivar ou promover a criação, com ajuda dos poderes públicos, de estatais, associações privadas ou organizações não governamentais, de:

- a) creches comunitárias;
- b) setores produtivos comunitários;
- c) áreas de atividades de lazer comunitárias;
- d) órgãos não governamentais de defesa do consumidor;

e) órgãos de estudo e atendimento comunitário relativos às áreas de educação, trabalho, saúde, habitação, saneamento básico, transporte e de segurança, e outros;

IX- - divulgar as atividades dos poderes públicos relativamente à área comunitária, à cidade e aos cidadãos em geral, como conselhos comunitários (de abastecimento, segurança, saúde, da mulher, do idoso, dos menores), PROCON, DECON, delegacias especializadas e outros;

X- - promover e divulgar as diversas formas de associações por cooperativas, como as de trabalho, habitação, serviços médicos, consumo, escolares, serviços de transporte, crédito, artesanato e outras;

XI- - informar e divulgar a atuação das associações de defesa do direito dos trabalhadores;

XII- - promover, divulgar e incentivar as associações de empresários da região, visando a fortalecer o seu desenvolvimento econômico, bem como a incentivar a criação de frentes alternativas de trabalho;

XIII- - difundir os ideais da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", bem como leis, direitos e responsabilidades dos cidadãos, através da criação de emissora de radiodifusão comunitária (sons e imagens) e/ou outros meios de comunicação comunitárias ou não, podendo criá-los, mantê-los e administrá-los através de um Conselho de Comunicação Social, fiscalizado por um Conselho Comunitário autônomo, observados os preceitos legais.

XIV- - atuar junto aos poderes públicos municipal, estadual, federal, ao setor privado e organizações não governamentais, no sentido de obter meios e cessão de uso de espaço público ou privado, a fim de se manter e de se administrar, por regulamentos específicos aprovados em Assembleia Geral, bem como no sentido de manter e organizar as dependências que se fizerem necessárias aos seus propósitos.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º - Serão sócios todos os cidadãos que solicitarem sua inscrição, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste estatuto e dos regimentos internos. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associados, pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhe inclusive, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo 1º - - A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" não terá distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa;

Parágrafo 2º - - A Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" poderá cobrar de seus membros integrantes uma taxa de manutenção, a fim de custear suas atividades e sua sustentação física;

Parágrafo 3º - - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais em nome da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA".

Artigo 4º - Os sócios pertencerão às seguintes categorias:

I - Fundadores - Sócios que assinaram o instrumento de constituição da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

II - Efetivos - Sócios que participarem diretamente das atividades da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e contribuírem com a mensalidade, se for o caso, para esta associação;

III - Beneméritos - Sócios que prestarem relevantes serviços ou contribuições/ doações, para a Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

IV - Honorários - Sócios que venham a receber este título em razão de relevantes serviços prestados à Comunidade, desde que tenham seus nomes indicados pela Diretoria Executiva e aprovados pelos Conselhos.

Artigo 5º – São direitos dos sócios:

I - Participar da estrutura organizacional da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", bem como das atividades desenvolvidas pela associação;

II - votar e ser votado para a composição dos órgãos diretivos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", ressalvadas as limitações constantes neste estatuto;

III - apresentar projetos, propostas, emenda a projetos e opinar frente ao desenvolvimento dos trabalhos dos Órgãos Diretivos da entidade;

IV - ter assegurado o direito de defesa sobre qualquer acusação ou penalidade que lhe seja imputada, cabendo recurso à Assembleia Geral;

V - utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", respeitadas as disposições administrativas, regimentos internos e estatutários.

Artigo 6º – São deveres dos sócios fundadores e efetivos:

I - cumprir e fazer cumprir integralmente o presente estatuto;

II - comparecer às assembleias convocadas pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

III - zelar pela aplicação dos princípios e objetivos definidos pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

IV - pautar sua conduta pessoal e/ou profissional dentro dos princípios éticos;

V - pagar em dia as contribuições fixadas ou deliberadas pela Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O cumprimento dos deveres descritos neste artigo é condição indispensável para que o sócio possa participar de quaisquer atos na Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA".

SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 7º - - A demissão do sócio, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida formalmente ao presidente da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA".

Artigo 8º - - A eliminação do sócio, que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno ou das deliberações das Assembleias Gerais, será feita por decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, depois de notificação ao infrator.

Parágrafo 1º - Os sócios serão passivos de punições, observadas a natureza e gravidade da infração, que serão previstas em regime interno e descritas neste estatuto a forma de aplicação das penalidades que serão as seguintes:

I - advertência: notificação por escrito da Diretoria Executiva;

II - suspensão: afastamento do sócio por um período definido pela Diretoria Executiva;

III - eliminação: afastamento definitivo do sócio por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – A aplicação das penalidades contidas no parágrafo anterior, imputada a qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deverá ser por resolução da maioria da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, referendada em Assembleia Geral.

Parágrafo 3º – Além de outros motivos, a Diretoria Executiva deverá punir o sócio que:

a) divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA”, que possam prejudicá-la nas suas atividades ou negócios sociais;

b) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA” ou que colida com seu objetivo social;

c) for condenado em processo criminal, quando no exercício de suas próprias atividades, ou cível, quando em confronto com a Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA”;

Parágrafo 4º – Cópia autêntica da decisão punitiva, será remetida ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de procedimento que comprove as respectivas datas de remessa e do recebimento.

Parágrafo 5º – O sócio punido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que será recebido pela Diretoria Executiva e decidido em Assembleia Geral.

Artigo 9º – A exclusão do sócio será feita por:

I - morte da pessoa física;

II - incapacidade civil não suprida;

III - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA”

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 10º – A Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA” será composta pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Gestor de Comunicação Social e Conselho Comunitário.

Parágrafo 1º – O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado, podendo, entretanto, ocorrer destinação de verba de representação para aplicação exclusiva ao serviço prestado e obrigada à prestação de contas junto ao departamento financeiro.

SEÇÃO II -- DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11º – A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária dos sócios é o órgão supremo da Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA” e, dentro dos limites legais e das normas

vigentes dos dispositivos estatutários, poderá tomar todas e quaisquer decisões sobre os assuntos relativos aos fins e atividades da entidade.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral constituir-se-á dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo dos direitos estatutários. Os sócios beneméritos poderão participar das assembleias, sem direito de voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a pauta em questão.

Parágrafo 2º – Será vedada a discussão de matéria estranha ao edital de convocação da Assembleia Geral, não podendo ser votados os assuntos não especificados na pauta de convocação.

Parágrafo 3º – As deliberações da Assembleia Geral vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 12º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, ou extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada:

I - pelo Presidente da Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA”;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por, pelo menos, 1/5 dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais;

IV - por, pelo menos, 2/3 dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais para deliberação sobre:

a) destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

b) dissolução da Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA”.

c) alteração do estatuto

Artigo 13º – O “quorum” para instalação da Assembleia Geral será metade mais 1 (um) do número de sócios, em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta minutos) após o horário estabelecido para primeira convocação.

Parágrafo 1º – A assembleia deverá ser instalada pelo presidente da Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA” ou por qualquer membro da Diretoria Executivo que poderá convidar um dos sócios presentes para presidi-la e outro para secretariá-la.

Parágrafo 2º – As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios presentes.

Parágrafo 3º – O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar da Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembleia e, ainda por quantos o queiram fazer.

Parágrafo 4º – Os sócios admitidos depois da convocação da Assembleia Geral não poderão participar dela.

Artigo 14º – A instalação da Assembleia Geral Extraordinária para as deliberações sobre os assuntos estipulados no artigo 12º, em seu inciso IV, alíneas a, b e c, somente poderá ocorrer com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios fundadores e efetivos da Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA”.

Parágrafo único: As decisões sobre deliberações estipuladas neste artigo somente serão validadas por, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais.

Artigo 15º – A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, através de Edital de Convocação fixado em lugar visível da entidade, publicado em jornal de circulação na região, por circulares ou outro meio ou outros meios convenientes.

Parágrafo único: O edital de convocação deverá constar a pauta de discussões.

Artigo 16º - Os membros comparecerão à Assembleia Geral pessoalmente, não sendo admitida, em espécie nenhuma, procuração.

Artigo 17º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

I - deliberar e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório anual, balanços econômico e financeiro apresentados pela Diretoria Executiva;

II - deliberar sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

III - fixar o valor e estabelecer a forma de contribuição dos sócios;

IV - deliberar, em última instância, sobre recursos interpostos pelos sócios, contra penalidades impetradas;

V - aprovar programas, serviços e diretrizes para o desenvolvimento da entidade;

VI - deliberar sobre matérias não previstas neste estatuto, na forma do disposto no artigo 11º, parágrafo 2º;

VII - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Artigo 18º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - deliberar sobre os assuntos pautados na sua convocação;

II - decidir sobre a indicação de título de sócios honorários;

III - alterar o valor da contribuição dos sócios;

IV - julgar penalidades impetradas aos sócio e/ou membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

V - aprovar regimento interno e cargos auxiliares;

VI - deliberar sobre destituição, total ou parcial, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, atendendo o disposto nos artigos 11º § 2º, - 12º, inciso IV, alínea a e 14º, § 4º;

a) ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", a Assembleia Geral poderá designar diretores provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta dias);

VII - eleger os cargos que sofram vacância no decorrer de seus mandatos;

VIII - deliberar sobre patrimônio da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" ouvido o conselho fiscal, sobre compra, venda ou alienação dos bens móveis ou imóveis;

IX - deliberar sobre mudanças de objetivos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", emendar ou reformar o estatuto, na forma do disposto do artigo 11º, parágrafo 2º;

X - deliberar sobre a dissolução voluntária da Entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas, observados o disposto nos artigos 11º § 2º, 12º, inciso IV, alínea b; 14º § 4º.

SEÇÃO III DAS ELEIÇÕES

Artigo 19º - Dentre os membros com capacidade civil absoluta e em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais, com prazo de pelo menos 90 (noventa) dias, serão indicados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, 5 (cinco) nomes para compor a Comissão Eleitoral a quem competirá:

I - organizar o pleito que elegerá a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - vetar as chapas que não atenderem às exigências estatutárias e regimentais ou candidatos que não constituírem chapas completas;

a) - ao veto fundamentado, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, à Comissão Eleitoral;

- III - receber as inscrições de chapas, até 60 (sessenta) dias antes do pleito;
- IV - confirmar as chapas concorrentes, até 30 (trinta) dias antes do pleito;
- V - determinar, a forma de votação, o dia do pleito eleitoral, o local, o horário de início e término da votação;
- VI - determinar, caso ocorra empate, data, local, horário para o novo pleito;
- VII - determinar a data da posse, que não poderá exceder 30 (trinta) dias após o pleito.

Artigo 20º – Poderão candidatar-se para os cargos de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal sócios fundadores e efetivos, que contarem com mais de 2 (dois) anos de efetiva e ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

Parágrafo 1º – Cada associado poderá candidatar-se a um único cargo.

Parágrafo 2º – Deverão concorrer chapas completas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 21º – Terão direito a voto sócios fundadores e efetivos que contarem com mais de 6 (seis) meses de efetiva e ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

Artigo 22º – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Parágrafo único - Ocorrendo empates entre as chapas mais votadas, será realizada nova eleição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a qual concorrerão apenas chapas empatadas.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 23º – A Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral, será composto por 7 (sete) membros, que compreendem:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice-Presidente
- 3 - 1º Secretário
- 4 - 2º Secretário
- 5 - 1º Tesoureiro
- 6 - 2º Tesoureiro
- 7 - Diretor de Comunicação Social

Artigo 24º – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para um período de 3 (três) anos, permitida a reeleição, a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, observando o disposto no artigo 20º;

Parágrafo 1º – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º – O “quorum” para a instalação da reunião será de metade mais 1 (um) dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 3º – Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Artigo 25º – Compete a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas a recomendações ou decisões da Assembleia Geral:

I - estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA;

II - analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos, além de acompanhar seus resultados;

III - propor a Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos sócios e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IV - contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

V - adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

VI - indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

VII - deliberar sobre a admissão, demissão, punição de sócios;

VIII - programar as operações e serviços da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA;

IX - zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembleia Geral;

X - criar, instalar e coordenar órgãos de assessoramento, necessários ao desenvolvimento da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA;

XI - deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

XII - apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão;

XIII - estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade, que vierem a ser expedidos de suas reuniões;

Parágrafo Único - As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de Resolução ou Instrução e constituirão o Regimento Interno da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA"

SEÇÃO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 26º - Compete a Diretoria Executiva: a administração da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias.

Artigo 27º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - convocar as assembleias e as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;

III - assinar, com o Secretário as propostas de novos sócios para o quadro social, atas de assembleia;

IV - assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e/ou documentação que envolvam responsabilidades financeiras;

V - abrir e fechar os termos dos livros usados pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e rubricá-los;

VI - apresentar ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral o relatório e o balanço anual;

VII - realizar, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a contratação de pessoal, empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

VIII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 28º - Compete ao Vice-presidente:

I - assessorar o Presidente no exercício das funções;

II - substituir o presidente em seus eventuais impedimentos;

III - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

Artigo 29º - Compete ao 1º Secretário:

I - organizar o quadro social;

II - encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

III - assinar com o Presidente: a correspondência, admissão de novos sócios, atas de assembleias e livros de registro;

IV - secretariar e lavrar as atas das reuniões de Diretoria Executiva;

V - atualizar e manter sob sua guarda os livros de atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;

VI - registrar e manter atualizados o cadastro de sócios;

VII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

Artigo 30º - Compete ao 2º Secretário:

I - assessorar o 1º Secretário;

II - substituir o 1º Secretário em seus eventuais impedimentos;

III - outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 31º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - ter sob sua tutela os valores da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" bem como papéis e documentações financeiras;

II - assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas;

III - receber subvenções e doações;

IV - emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e a ela relativos;

V - proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

VI - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devida ou da responsabilidade da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

VII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 32º – Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - assessorar o 1º Tesoureiro;
- II - substituir o 1º Tesoureiro em seus eventuais impedimentos;
- III - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 33º – Compete ao Diretor de Comunicação Social:

- I - criar e presidir um Conselho Gestor de Comunicação Social, para auxiliá-lo em suas funções;
- II - elaborar o planejamento da sua área, responsabilizando-se por sua implantação e acompanhamento, após aprovação da Diretoria Executiva;
- III - coordenar os eventos da associação e a programação dos veículos de comunicação e de sons e imagens que estejam sob sua responsabilidade;
- IV - orientar as atividades de jornalismo, zelando pelo cumprimento dos objetivos institucionais e legais, bem como a preservação da postura ética exigida pela Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA"
- V - desenvolver e aperfeiçoar a comunicação, inteirando e propondo novas concepções, normas e procedimentos na Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e entre seus sócios;
- VI - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

SEÇÃO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34º – A administração Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" será fiscalizada, por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral que elegeu a Diretoria Executiva para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Não podem fazer parte deste Conselho Fiscal, além dos sócios não enumerados no artigo 4º deste estatuto, os parentes dos membros da Diretoria Executiva até o 2º grau, cônjuges e afins.

Artigo 35º – O Conselho Fiscal reunir-se-á, com a participação de, pelo menos, 3 (três) membros, ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros, ou por solicitação dos membros da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA", por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

Parágrafo 1º – Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos destas e um Secretário.

Parágrafo 2º – As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º – Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo Secretário e, na ausência deste também, pelo membro efetivo remanescente.

Parágrafo 4º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata lavrada em livro próprio, que, após sua leitura, deverá ser assinado por todos os membros presentes.

Artigo 36º – Ocorrendo 1 (uma) ou mais vagas no Conselho Fiscal, os restantes de seus membros deverão convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento destas vagas.

Artigo 37º – Compete ao Conselho Fiscal: cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as seguintes atribuições:

I - examinar os balancetes mensais e o respectivo balanço, bem como opinar sobre eles para a Assembleia Geral convocada para apreciação e aprovação das contas anuais;

II - fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Gestor de Comunicação Social, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

III - opinar sobre as transações ou operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA";

IV - opinar, quando solicitados, sobre as propostas da Diretoria Executiva a serem submetidas a apreciação da Assembleia Geral;

V - acompanhar o cumprimento da política financeira e de recursos humanos estabelecidos pela Diretoria Executiva;

VI - averiguar se existem reclamações de sócios quanto às atividades desenvolvidas pela Associação;

VII - dar conhecimento à Diretoria Executiva das conclusões de seus trabalhos, denunciando a esta e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas.

Parágrafo Único - Para exame e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal deverá requisitar à Diretoria Executiva, por escrito, informando dia e hora para a averiguação.

SEÇÃO VII - DO CONSELHO GESTOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Artigo 38º – O Conselho Gestor de Comunicação Social será composto por coordenadores nomeados e presididos pela Diretoria de Comunicação, sendo referendados pela Diretoria Executiva, o qual será composto dos seguintes departamentos: 1 Educação, 2 Cultura, 3 Direito e Cidadania, 4 Promoção Social, 5 Meio Ambiente, 6 Esportes, 7 Imprensa, 8 Radiodifusão, 9 Eventos, 10 Feiras e Congressos, 11 Relações Cooperativistas

Parágrafo 1º - Os componentes deste Conselho poderão ser escolhidos entre não sócios, mas deverão ter seus nomes aprovados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º – O Conselho Gestor de Comunicação Social servirá como instrumento regulador e incentivador da manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação, bem como servirá de divulgador dos pensamentos e objetivos da Associação de Comunicação Comunitária "VIDA NOVA" e da padronização de todas as atividades comunitárias.

Parágrafo 3º – Competirá ao Conselho Gestor de Comunicação Social promover e divulgar diversões, entretenimentos, espetáculos públicos, seminários, informações e notícias, buscando a finalidade educativa, profissionalizante, artística e cultural, bem como promover a cultura local, regional e nacional.

Parágrafo 4º – O Conselho Gestor de Comunicação Social será regido por meio de Regimento Interno Próprio.

SEÇÃO VIII - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 39º – Conselho Comunitário será composto por membros de entidades representativas da comunidade local, tais como: de moradores, associações de classe, sindicatos, cooperativas, beneméritas, filantrópicas, assistenciais, religiosas, e/ou outras de caráter comunitário, desde que legalmente constituídas, referendadas em reunião da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Cada entidade indicará um único representante para o Conselho Comunitário.

Artigo 40º – Compete ao Conselho Comunitário as seguintes atribuições:

I - acompanhar a programação do veículo de comunicação comunitária que a Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA” mantenha, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, os quais deverão dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promover as atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas: local, regional e nacional;

III - fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração os membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação racial, religiosa, político-ideológico-partidária, preferências sexuais e condição social nas relações comunitárias.

Artigo 41º – O Conselho Comunitário reunir-se-á, com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros, por solicitação do presidente do Conselho Gestor de Comunicação Social ou pela Diretoria Executiva da Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA”, por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

Artigo 42º – O Conselho Comunitário elegerá, em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um Coordenador e um Secretário, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 43º – Os sócios não poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Artigo 44º – As reuniões do Conselho Comunitário, bem como suas opiniões, constarão das atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Artigo 45º – Constitui patrimônio da Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA”, os bens móveis e imóveis que venha a adquirir por qualquer forma de direito.

Artigo 46º – São rendas as subvenções, donativos, contribuições, legados, proventos de atividades e eventos, ou outros valores que venham a ser registrados e contabilizados pela Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA”, originado por qualquer ato lícito de direito.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 47º – O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, sempre terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 48º – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA”, um Balanço

Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e uma Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 49º – A Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA” poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, observado o disposto nos artigos 11º, 12º e 14º deste estatuto.

Artigo 50º – A Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA” também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 51º – No caso de extinção, caberá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo da liquidação, nomeando um liquidante e o Conselho Fiscal que deva atuar durante o período de liquidação.

Artigo 52º – Se dissolvida a Associação de Comunicação Comunitária “VIDA NOVA”, o seu patrimônio reverterá em prol de outra associação congênere, devidamente registrada e com os objetivos afins, indicada pela Assembleia Geral Dissolutória, sendo, porém, obrigatoriamente destinado a associação sediada no município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 53º – As questões e os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de acordo com a Lei vigente no País e com os princípios gerais de direito.

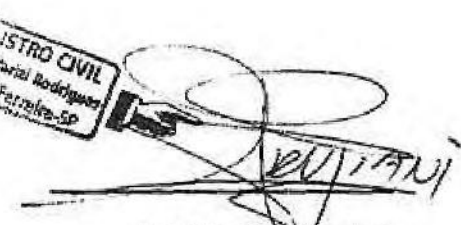
Artigo 54º – Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, no estado de São Paulo, para serem resolvidas as questões de interpretação deste Estatuto.

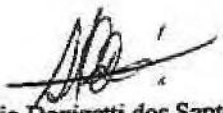
Parágrafo Único - O presente entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

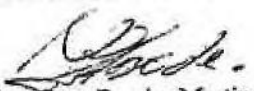
Porto Ferreira, 30 de maio de 2016.


Elaine Cristina do Carmo
 1º Secretário


Rubens Rodrigues
 Presidente

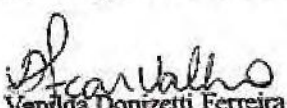

Luiz Henrique Druziani
 Advogado
 OAB nº 76885/SP

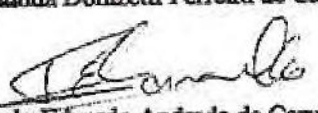

Antônio Donizetti dos Santos


José Francisco Pereira Martins de Andrade

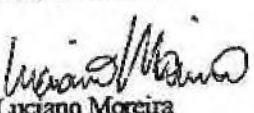

Carlos Augusto Kruger

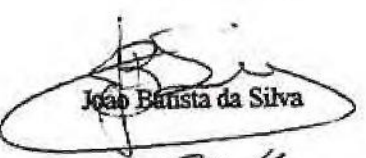

Marcia Aparecida Floriano da Silva

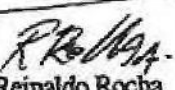

Vania Donizetti Ferreira de Carvalho


Paulo Eduardo Andrade de Carvalho


Luciana Profheta dos Santos


Luciano Moreira


João Batista da Silva


Reinaldo Rocha


José Aparecido Donizetti Montanha

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Porto Ferreira - SP - CNPJ 51.056.695/0001-64

CERTIFICO que este titulo foi protocolado em 03/06/2016
e registrado em 09/06/2016 sob n 8.965 e microfilme N. 308.
referente ao ato: AV.16/4.478. ALT. ESTATUTO.

Porto Ferreira, 09/06/2016.


Bel. Iris B. Nogueira de Carvalho
Escrevente (Portaria 138/2015)

OFICIAL:146,92 ESTADO:43,72 IPESP: 27,57 SINOREG:7,74
JUSTICA:10,05 MP:2,07 MUNICIPIO:7,33 DIL/ECY:0,00 TOTAL:242,43
Custas e Contribuições recolhidas por guia (13/06/2016)



EXPRESSO
®

Correios			REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)		
☒	☐	0,101		
JO 72340126 1 BR				

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica.
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
CEP: 70044-900
Brasília DF.

ETIQUETA

		Correios
	BRASIL	R\$ 11,70
	AR	14.06.16 - 16:38
		CARTA AGF VILA NOVA/SP

MANDOU, CHEGOU.

TELEFONE/Phone number
PAÍS/Country



RUBENS RODRIGUES
Associação de comunicação visual
Rua: José Teixeira Vilela Pai, 74
Porto Ferreira – São Paulo
CEP: 13660-000

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEVOLUÇÃO / Return		(CN15)
☐ Mudou-se (moved)	☐ Falecido (deceased)	
☐ Recusado (refused)	☐ Endereço insuficiente (insufficient address)	
☐ Desconhecido (unknown)	☐ Não existe o número indicado (non-existing number)	
☐ Não procurado (notmailed)	☐ Outros (other)	
☐ Ausente (absent)		

Tentativas de entrega (delivery attempt) _____

1ª _____ às _____ 2ª _____ às _____ 3ª _____ às _____

☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico
Information provided for doorman or condo manager

☐ Reintegrado ao serviço postal em ____/____/____
Reinstated to service post

Data: ____/____/____ Responsável: _____

Processo nº: 53900.029945/2015-11

Município/UF: Porto Ferreira/SP

Tempestivo. Validade da outorga: 10/08/2015. *Documentos postados em: 30/06/2015 (Delegacia de SP) Prazo máximo: 10/07/2015.*

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 (0590907)
2. **Estatuto social**: fls. 02/16 (1196636). Com registro.
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 32/34 (0630679)
 - Mandato: 13/10/2014 a 13/10/2017.
4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes: / 5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes: (0630679)
 - PRESIDENTE: Rubens Rodrigues (21/09/1954)(822.503.758-87) fl. 36
 - VICE-PRESIDENTE: Paulo Eduardo Andrade de Carvalho (05/10/1967)(027.843.888-16) fl. 38
 - 1º SECRETÁRIO: Elaine Cristina do Carmo (10/05/1972)(135.874.458-00) fl. 44
 - 2º SECRETÁRIO: José Francisco Pereira Martins de Andrade (07/02/1952)(016.209.968-12) fl. 46
 - 1º TESOUREIRO: João Batista da Silva (09/06/1964)(048.968.198-02) fl. 40
 - 2º TESOUREIRO: Carlos Augusto Kruger (29/08/1962)(037.142.248-58) fl. 42
 - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: José Aparecido Donizetti Montanha (20/03/1962) fl. 47 (038.711.808-07)
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 03 (0630679)
7. Características do Estatuto: fl. 03 (0590907)
 - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º.
 - Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 3º.
 - Direito de voz e voto: art. 5º, inciso II (voto) c/c art. 3º.
 - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 5º, inciso II (voto).

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 23.
 - Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 24 (três anos, no máximo uma reeleição).
 - Conselho Comunitário: art. 39 ao art. 44.
8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fl. 49/50(0630679)
9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 04 (0590907). **Em pesquisa realizada em 26/07/2016, a Entidade estava regular.**
10. CNPJ: fl. 01 (0590907). Em pesquisa realizada em 16/05/2016, a Entidade estava ativa.
11. Análise de vínculos: sem vínculo. Nova pesquisa em 28/07/2016.

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Rubens Rodrigues (21/09/1954)	Sim	PT	Não	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Paulo Eduardo Andrade de Carvalho (05/10/1967)	Sim	PPS	Não	Não	Não
1º SECRETÁRIO: Elaine Cristina do Carmo (10/05/1972)	Não	Não	Não	Não	Não
2º SECRETÁRIO: José Francisco Pereira Martins de Andrade (07/02/1952)	Não	Não	Não	Não	Não
1º TESOUREIRO: João Batista da Silva (09/06/1964)	Não	Não	Não	Não	Não
2º TESOUREIRO: Carlos Augusto Kruger (29/08/1962)	Sim	PSDB	Não	Não	Não
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: José Aparecido Donizetti Montanha (20/03/1962)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborado Memorando à CGAO.

Relatório elaborado por Rebecca Martins

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 2837/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Ferreira/SP**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1256875** e o código CRC **31EFD89C**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Porto Ferreira
Canal: 290
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNIDADE FM
Logradouro: RUA JOSÉ TEIXEIRA VILELA PAI
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.681.705/0001-84
Bairro: CENTRO
Número: 748
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01681705000184

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 13660000
Número: 748
Município: Porto Ferreira
Telefone:
Logradouro: RUA JOSÉ TEIXEIRA VILELA PAI
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:
Estado: SP

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Telefone:
Logradouro:
Complemento:
Distrito:
Bairro:
SubDistrito:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 10/08/2005

Data Limite Instalação: 10/02/2006**Número do Processo:** 538300009112002**Fistel:** 50013714732**Caixa:****Sequência:**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	503		Portaria	MC	22/09/2003	25/09/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	44468		ATO	SCM	24/05/2004	26/05/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	872		Decreto Legislativo	CN	09/08/2005	10/08/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	53316		ATO	CMPRL	03/10/2005 1	04/10/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA - CNPJ/CPF
(01.681.705/0001-84)
Município/UF: PORTO FERREIRA/SP
Indicativo: ZYU624

Situação: Entidade não possui débitos

Canal: 290

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

07:00 ▼

24:00 ▼

✕



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Processo nº: **53900.029945/2015-11**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA**

Em atenção ao Memorando nº 2837/2016/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.048198/2015	• Em trâmite; • Processo em apuração, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois a entidade ainda não foi notificada.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 22/08/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1304729** e o código CRC **E00D0D69**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1596/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Ferreira/SP**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1653490** e o código CRC **CEEA9A42**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.029945/2015-11

SEI nº 1653490

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Porto Ferreira
Canal: 290
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNIDADE FM
Logradouro: RUA JOSÉ TEIXEIRA VILELA PAI
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.681.705/0001-84
Bairro: CENTRO
Número: 748
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01681705000184

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 10/08/2005

Data Limite Instalação: 10/02/2006**Número do Processo:** 538300009112002**Fistel:** 50013714732**Caixa:****Sequência:**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	503		Portaria	MC	22/09/2003	25/09/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	44468		ATO	SCM	24/05/2004	26/05/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	872		Decreto Legislativo	CN	09/08/2005	10/08/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	53316		ATO	CMPRL	03/10/2005 1	04/10/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA - CNPJ/CPF
(01.681.705/0001-84)
Município/UF: PORTO FERREIRA/SP
Indicativo: ZYU624

Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 290

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

07:00 ▼

24:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53900.029945/2015-11**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA**

Em atenção ao Memorando nº 1596/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.048198/2015	• Em trâmite; • Processo aguardando análise de documento, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois a entidade ainda não foi notificada.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 10/02/2017, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1664337** e o código CRC **ADEFC011**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 13298/2017/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.029945/2015-11.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da **Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Ferreira / SP**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/09/2017, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2188787** e o código CRC **8B4FF191**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.029945/2015-11

SEI nº 2188787



BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD » RADCOM » Consultas » **Geral** | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Porto Ferreira
Canal: 290
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNIDADE FM
Logradouro: RUA JOSÉ TEIXEIRA VILELA PAI
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 01.681.705/0001-84
Bairro: CENTRO
Número: 748
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 13660000
Número: 748
Município: Porto Ferreira
Telefone:
Logradouro: RUA JOSÉ TEIXEIRA VILELA PAI
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:
Estado: SP

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Telefone:
Logradouro:
Complemento:
Distrito:
Bairro:
SubDistrito:
Fax:
Estado:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: ◀

Fistel:

Caixa:

Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	503 ◀		Portaria ▾ ◀	MC ▾ ◀	22/09/2003 ◀	25/09/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾ ◀
	44468 ◀		ATO ▾ ◀	SCM ▾ ◀	24/05/2004 ◀	26/05/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾ ◀
	872 ◀		Decreto Legislativo ▾ ◀	CN ▾ ◀	09/08/2005 ◀	10/08/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾ ◀
	53316 ◀		ATO ▾ ◀	CMPRL ▾ ◀	03/10/2005 1 ◀	04/10/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾ ◀

☐ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA -
CNPJ/CPF(01.681.705/0001-84)
Município/UF: PORTO FERREIRA/SP
Indicativo: ZYU624

Situação: [Atenção: Entidade devedora \(Não bloqueada\)](#)
Canal: 290

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

07:00 ▼

24:00 ▼

✕



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **53900.029945/2015-11**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA**

Em atenção ao Memorando nº 13298/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.048198/2015	• Em trâmite; • Processo aguardando análise de documento/relatório, mas ainda não temos informações sobre as possíveis irregularidades.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 06/09/2017, às 16:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2198106** e o código CRC **71A26A56**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.029945/2015-11

SEI nº 2198106

**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 471, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.007269/2002, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto n.º 3.965, de 10 de outubro de 2001, a FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 8 (oitto), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade do Rio de Janeiro (Serra do Medanha), Estado do Rio de Janeiro, através do canal 32 (trinta e dois), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 473, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.007264/2002, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto n.º 3.965, de 10 de outubro de 2001, a FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 8 (oitto), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, através do canal 50 (cinquenta), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 474, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.006087/2002, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto n.º 3.965, de 10 de outubro de 2001, a FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 8 (oitto), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, através do canal 44 (quarenta e quatro), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

MIRO TEIXEIRA

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
478	53000.001931/01	Associação da Rádio Alternativa FM	Barra do Corda/MA
479	53000.002979/01	Centro Cultural de Josenópolis	Josenópolis/MG
480	53103.000244/99	Associação Educacional de Frei Miguelino	Frei Miguelino/PE
481	53640.000496/99	Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley - ADWAN	Wanderley/BA
482	53640.000978/98	Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim - ABCCI	Itatim/BA
483	53640.001202/98	Associação Comunitária de Nova Canaã Diácono Bruno Oliveira - ACNCDBO	Nova Canaã/BA
484	53650.000136/01	Associação dos Defensores da Cultura e da Arte Popular de Catunda	Catunda/CE
485	53650.000837/01	Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Paraipaba	Paraipaba/CE
486	53650.000885/01	Associação Beneficente Dom Lino - ABDL	Russas/CE
487	53650.000922/01	Associação de Desenvolvimento Comunitária da Comunidade de Assaré	Assaré/CE
488	53650.001283/99	Associação Comunitária de Joanhina	Tauá/CE
489	53650.001306/99	Associação Beneficente Frei Diogo de Paramoti	Paramoti/CE
490	53665.000047/01	Associação de Moradores de Nova Rosalândia - TO - (AMNR)	Nova Rosalândia/TO
491	53670.000183/99	Associação Comunitária de Abadia de Goiás	Abadia de Goiás/GO
492	53680.000825/98	Ação Social Mirandense	Miranda do Norte/MA
493	53690.000561/99	Associação Comunitária Paranaitense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural	Paranaita/MT
494	53690.000623/99	Associação Amigos do Vale Guaporé (AAVG)	Pontes e Lacerda/MT
495	53720.000370/99	Sociedade Assistencial de São João Batista - SAB	São João Batista/MA
496	53740.000170/99	Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis	Janiópolis/PR
497	53740.000764/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê	Goioerê/PR
498	53740.001168/98	ACOCAB - Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida - PR	Boa Vista da Aparecida/PR
499	53770.002754/98	Associação Anunciação	Cantagalo/RJ
500	53790.001113/98	Associação Comunitária e Assistencial MANJE	Rio Grande/RS
501	53790.001153/01	Associação Comunitária de Barros Cassal - ASCOBAC	Barros Cassal/RS
502	53830.000529/00	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mesópolis - ADACME	Mesópolis/SP
503	53830.000911/02	Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova	Porto Ferreira/SP
504	53830.001226/02	Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor - PROAME	Presidente Alves/SP

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
509	53660.000276/99	Associação Benevente de Moradores	Anchieta/ES

MIRO TEIXEIRA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Em 16 de julho de 2003

Nº 987 - Ref.: Processo n.º 53500.005317/2000 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho n.º 464/2003-CD, datado de 15 de abril de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do descumprimento da meta estabelecida para o indicador "Taxa de chamadas de Longa Distância Nacional Originadas Completadas - Noturno - Consolidado", prevista no art. 6º do Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 589, de 4 de julho de 2003, conhecer do Pedido e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 103/2003-GCAV, de 27 de junho de 2003, e de conformidade com a Nota Técnica n.º 469/2003/PGF/PFE-TTP/Anatel, de 9 de junho de 2003, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Nº 999 - Ref.: Processo n.º 53500.003235/2000 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho n.º 215/2003/CD, datado de 27 de março de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do descumprimento da meta estabelecida para o indicador "Taxa de atendimento às solicitações de mudança de endereço de usuários residenciais em até 3 dias úteis", prevista no art. 13 do Plano Geral de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 553, de 11 de junho de 2003, conhecer do Pedido, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 092/2003-GCAV, de 6 de junho de 2003 e de conformidade com o Parecer n.º 209/2003/PGF/PFE-RMF/Anatel, de 12 de maio de 2003, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Nº 1.010 - Ref.: Processo n.º 53500.000923/2001 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações do Maranhão S/A - TELMA, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho n.º 319/2003/CD, datado de 27 de março de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do descumprimento da meta para o indicador "Taxa de atendimento às solicitações de mudança de endereço de usuários residenciais em até 3 dias úteis" prevista no art. 13, do Plano Geral de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 589, de 4 de julho de 2003, não conhecer do Pedido, por intempestivo, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 103/2003-GCAV, de 27 de junho de 2003, e de conformidade com o Parecer n.º 290/2003/PGF/PFE-EPBM/Anatel, de 6 de junho de 2003, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Nº 1.014 - Ref.: Processo n.º 53500.007712/2000 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Telemar Norte Leste S/A, atual denominação da Telecomunicações de Sergipe S/A - TELERGIPE, contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho n.º 211/2003-CD, datado de 5 de março de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do descumprimento da meta para o indicador "Número de contas com reclamação de erro em cada 1.000 contas emitidas - modalidade longa distância nacional", prevista no art. 36 do Plano Geral de Metas de Qualidade - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 589, de 4 de julho de 2003, conhecer do Pedido e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 103/2003/GCAV, de 27 de junho de 2003, e de conformidade com o Parecer n.º 240/2003/PGF/PFE-MCBS/Anatel, de 27 de maio de 2003, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Em 17 de julho de 2003

Nº 1.024 - Ref.: Processo n.º 53500.008554/2000 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Brasil Telecom S/A, incorporadora da Telecomunicações do Mato Grosso S/A - TELEMAT, Concessionária do STFC, Setor 23 do PGO, contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho n.º 520/2003/CD, datado de 16 de abril de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASS. DE COMUNICACAO COMUNITARIA VIDA NOVA**

CNPJ: **01.681.705/0001-84**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:53:51 do dia 25/09/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/10/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.681.705/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA VIDA NOVA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE TEIXEIRA VILELLA PAI		NÚMERO 748	COMPLEMENTO
CEP 13.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO FERREIRA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/09/2017** às **07:53:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

NOTA TÉCNICA Nº 21870/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.029945/2015-11.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Ferreira**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 503, publicada no DOU de 25/9/2003, e Decreto Legislativo nº 872, publicado no DOU de 10/8/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 10/8/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 17/6/2015, à fl. 1 (Outros 0590907), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Rubens Rodrigues;
Vice-Presidente: Paulo Eduardo Andrade de Carvalho;
1º(a) Secretário(a): Elaine Cristina do Carmo;
2º(a) Secretário(a): José Francisco Pereira Martins de Andrade;
1º(a) Tesoureiro(a): João Batista da Silva;
2º(a) Tesoureiro(a): Carlos Augusto Kruger;
Diretor(a) de Comunicação Social: José Aparecido Donizetti Montanha.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Outros 0590907)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Requerimento 1196636
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 2 a 16 (Requerimento 1196636)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 32 a 34 (Petição 0630679)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 47 (Petição 0630679)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 49/50 (Petição 0630679)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 3 (Petição 0630679)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 2242705
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 2242707
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 2198106
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda,

que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2242710).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029945/2015-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Ferreira / SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000911/2002 e nº 53900.029945/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão

Comunitária na localidade de Porto Ferreira / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 25/09/2017, às 08:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/09/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 05/10/2017, às 13:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 09/10/2017, às 19:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2242714** e o código CRC **A86A2935**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.029945/2015-11

SEI nº 2242714

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.029945/2015-11**

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº **53900.029945/2015-11** (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **21870/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2242714), no qual a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Ferreira/SP**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/10/2017, às 13:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2290624** e o código CRC **8C62BA6F**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029945/2015-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Ferreira / SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000911/2002 e nº 53900.029945/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Ferreira / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do

Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.029945/2015-11

SEI nº 2290624

PORTARIA Nº 6165/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000911/2002 e nº 53900.029945/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Ferreira / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2310928** e o código CRC **9343638A**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029945/2015-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Ferreira / SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2311145** e o código CRC **41D2C2F7**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 55404/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova (CNPJ nº 01.681.705/0001-84)
Rua José Teixeira Vilela Pai, nº 748, Centro.
13.660-000 / Porto Ferreira – SP

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.029945/2015-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 6165/2017, de 20 de dezembro de 2017.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 28/12/2017, às
16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2524816 e o código CRC **F7A314FD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 55404/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.029945/2015-11 - Nº SEI: 2524816



001-9

00198.41808 50000.000005 04631.058213 9 74150000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004631058
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 25/01/2018		Valor documento 198,24	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	

Sacado

Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova (CNPJ nº 01.681.705/0001-84) - 53900.029945/2015-11
 Rua José Teixeira Vilela Pai, nº 748, Centro
 Porto Ferreira, SP - CEP: 13.660-000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
 Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4631058 enviado em 05/01/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04631.058213 9 74150000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 25/01/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 05/01/2018	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 05/01/2018	Nosso número 00000000004631058	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24	

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 4631058 enviado em 05/01/2018

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova (CNPJ nº 01.681.705/0001-84) - 53900.029945/2015-11
 Rua José Teixeira Vilela Pai, nº 748, Centro
 Porto Ferreira, SP - CEP: 13.660-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 55404/2017/SEI-MCTIC, 28/12/2017
53900.029945/2015-11Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova
Rua José Teixeira Vilela Pai, nº 748, Centro.
13.660-000 Porto Ferreira / SP

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

17/01/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTALAN ALBERTO BARBOSA
Agente de Correios
Matrícula: 81100485
AC-PORTO FERREIRA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 09077207 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

11 JAN 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 05/01/2018 10:51:09
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4631058
Data prevista de publicação: 08/01/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10446636	ATO PORTARIA Nº 6165 Min.rtf	c7bc0f26d4e6395a 0ba28f2bb98db2f7	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 6.014/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.006330/2014-35 e nº 53900.006330/2014-35, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Surubinese de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Surubim/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.162/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000642/1999 e nº 53900.008967/2014-66, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARTE, CULTURA E INFORMAÇÃO DE SÃO PEDRO (ACARCISP), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Pedro / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.165/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000911/2002 e nº 53900.029945/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Ferreira / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.348/SEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.077246/2017-47, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de PORTO ALEGRE, estado do RIO GRANDE DO SUL, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, estado do RIO GRANDE DO SUL, por meio do canal 40 (quarenta), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.499/SEI, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.077768/2017-49, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Porto Alegre/RS, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Nova Petrópolis (Picada Café)/RS, por meio do canal 39 (trinta e nove), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.573/SEI, DE 3 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 e o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com nova redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.001093/2016-88, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.778/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1512/2017, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 03 de maio de 2016, a permissão outorgada à Lopes e Rosemberg Ltda - ME, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Mara Rosa, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 291, de 12 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2003, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 421, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS****ATO Nº 390, DE 19 DE JANEIRO DE 2018**

Expede autorização ao MUNICÍPIO DE AGRESTINA, CNPJ: 10.091.494/0001-10, para explorar o Serviço Limitado Privado.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI

Gerente

Substituto

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ,
MARANHÃO E AMAPÁ****ATO Nº 386, DE 19 DE JANEIRO DE 2018**

Processo nº 53569.002088/2017-91.

Expede autorização ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, CNPJ nº 10.763.998/0003-00, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES

Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO****ATOS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à(ao):

Nº 14.818 - RADIO CIRANDA DE CHIAPETTA LTDA, CNPJ 01.852.190/0001-38, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em Chiapetta/RS, canal 288, até a data de 25/09/2023, sendo o uso não exclusivo, precário e primário.

Nº 14.819 - SISTEMA DE COMUNICACAO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ 03.752.218/0001-90, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em Nova Crixás/GO, canal 268, até a data de 18/10/2027, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Nº 14.824 - NOVO INTERIOR COMUNICACOES LTDA, CNPJ 01.882.185/0001-78, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Bom Sucesso de Itararé/SP, canal 26, até a data de 26/10/2037, sendo o uso não exclusivo, precário e secundário.

Nº 14.825 - NOVO INTERIOR COMUNICACOES LTDA, CNPJ 01.882.185/0001-78, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, em Nova Campina/SP, canal 26, até a data de 26/10/2037, sendo o uso não exclusivo, precário e secundário.

Nº 14.826 - NOVO INTERIOR COMUNICACOES LTDA, CNPJ 01.882.185/0001-78, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, em Taquarivaí/SP, canal 26, até a data de 26/10/2037, sendo o uso não exclusivo, precário e secundário.

Nº 14.827 - NOVO INTERIOR COMUNICACOES LTDA, CNPJ 01.882.185/0001-78, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, em Barão de Antonina/SP, canal 26, até a data de 26/10/2037, sendo o uso não exclusivo, precário e secundário.

Nº 14.828 - NOVO INTERIOR COMUNICACOES LTDA, CNPJ 01.882.185/0001-78, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, em Manduri/SP, canal 26, até a data de 26/10/2037, sendo o uso não exclusivo, precário e secundário.

Nº 14.829 - NOVO INTERIOR COMUNICACOES LTDA, CNPJ 01.882.185/0001-78, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, em Torre de Pedra/SP, canal 25, até a data de 26/10/2037, sendo o uso não exclusivo, precário e secundário.

Nº 14.830 - NOVO INTERIOR COMUNICACOES LTDA, CNPJ 01.882.185/0001-78, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, em Coronel Macedo/SP, canal 26, até a data de 26/10/2037, sendo o uso não exclusivo, precário e secundário.

Nº 14.831 - TV BAURU S/A, CNPJ 45.033.859/0001-35, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, em Cruzália/SP, canal 26, até a data de 26/10/2037, sendo o uso não exclusivo, precário e secundário.

Nº 14.832 - TV BAURU S/A, CNPJ 45.033.859/0001-35, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, em Ipaussu/SP, canal 26, até a data de 26/10/2037, sendo o uso não exclusivo, precário e secundário.

Nº 14.833 - TV BAURU S/A, CNPJ 45.033.859/0001-35, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, em Tarumã/SP, canal 26, até a data de 26/10/2037, sendo o uso não exclusivo, precário e secundário.

Nº 14.834 - TV BAURU S/A, CNPJ 45.033.859/0001-35, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, em Chavantes/SP, canal 26, até a data de 26/10/2037, sendo o uso não exclusivo, precário e secundário.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.029945/2015-11**

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6165/2017, de 20 de dezembro de 2017, no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2017, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto Ferreira / SP, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo nº 53900.029945/2015-11, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/01/2018, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2605592** e o código CRC **83A63CC5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.029945/2015-11

SEI nº 2605592

Brasília, 05 de Abril de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029945/2015-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Ferreira / SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 13067/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYs
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 09/04/2018, às 17:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2835921** e o código CRC **80EB6FB0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13067/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.029945/2015-11 - Nº SEI: 2835921

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquierlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81 - Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
 53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
 53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
 53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
 53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
 53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
 53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
 53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
 53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
 53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
 53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
 53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
 53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
 53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
 53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
 53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
 53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
 53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
 53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
 53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
 53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
 53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
 53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
 53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
 53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
 53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
 53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
 53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
 53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
 53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
 53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
 53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
 53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
 53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
 53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
 53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
 53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
 53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
 53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
 53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
 53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
 53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
 53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
 53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
 53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
 53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
 53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
 53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
 53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
 53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
 53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
 53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
 53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
 53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
 53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.029945/2015-11.**

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/07/2019, às 10:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/07/2019, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4331242** e o código CRC **0E729894**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.029945/2015-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 01.681.705/0001-84, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de agosto de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Ferreira, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 21870/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6165/2017 de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.029945/2015-11

SEI nº 4331242

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.029945/2015-11

Referência: Despacho SEARC (4331242)

Interessado: Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova

Assunto: Renovação de Outorga

Trata-se de minuta de exposição de motivos referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Ferreira / SP.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 23/08/2019, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4483465** e o código CRC **F55C6994**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.029945/2015-11

SEI nº 4483465

Brasília, 11 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.029945/2015-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 01.681.705/0001-84, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de agosto de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Ferreira, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 21870/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6165/2017 de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza
Impresso em 11/09/2019 14:24

Termo(s): 119 2019
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53900029945201511	MCTIC 00119 2019 Porto Ferreira/SP - Renov/RADCOM - Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32609/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo nº53900.029945/2015-11.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

LARA LITVIN VILLAS BÔAS
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro substituta**, em 13/09/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4621953** e o código CRC **7A0763DB**.